



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 (Regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA: 16 de dezembro de 2022.

HORÁRIO: 11h00min (onze horas).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Recuperação de estradas vicinais de acordo com convênio CODEVASF nº 8.463.00/2021 no Município de Montes Altos/MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro - Montes Altos/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 078/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

OBSERVAÇÃO:

O edital encontra-se disponível no site <https://montesaltos.ma.gov.br>, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.montesaltos2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Montes Altos, Sala da Comissão de Licitação, situado Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro - Montes Altos/MA.

PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ACORDO COM CONVÊNIO CODEVASF Nº 8.463.00/2021 NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

- () Edital adquirido em arquivo eletrônico sem pagamento de Taxa
() Edital adquirido impresso, mediante pagamento de Taxa

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Montes Altos e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Processo Administrativo nº 078/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

1. Preâmbulo

1.1 O município de Montes Altos, estado do Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada e designada pelo Decreto Municipal nº 011-GAB de 031 de junho de 2022, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações posteriores.

1.2 Para o recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” fica determinado o dia **16 de dezembro de 2022, às 11h00min (onze) horas**, os quais deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro - Montes Altos/MA.

1.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

1.4 A Comissão poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

2. Do Objeto

2.1 O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Contratação de empresa especializada para Recuperação de estradas vicinais de acordo com convênio CODEVASF nº 8.463.00/2021 no Município de Montes Altos/MA, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Orçamento - Anexo I deste Edital.

2.2 O valor estimado pela Administração para a realização das obras, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

2.3 O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço.

3 Da Secretaria Solicitante

3.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

4 Das Consultas, dos Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital

4.1 O extrato do edital permanecerá afixada no quadro de avisos, localizado no hall de entrada do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos, podendo ser obtido na sua integralidade através do site www.montesaltos.ma.gov.br.

4.1.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitadas até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes junto ao Comissão Permanente de Licitação, em horários de expediente das 08:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, no Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos, sito a Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro - Montes Altos/MA, ou pelo e-mail: editais.montesaltos2021@gmail.com.

4.1.3 As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail indicado pelo solicitante, e vinculam a Administração.

4.2 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e efetuadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, bem como o licitante que, tendo aceito os termos do presente Edital sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.2 A decisão da Comissão Permanente de Licitação será comunicada ao impugnante através do e-mail informado e será divulgada no site do município para conhecimento de todos os interessados, que não poderão alegar desconhecimento.

5 Das Condições de Participação da Licitação

5.1 Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente deste Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos.

5.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.2.1 Pessoa física.

5.2.2 Empresa licitante, cujo(s) sócio(s), seja(m) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.

5.2.3 Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade Financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.4 Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

5.2.5 Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontre incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.

5.2.6 O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica.

5.2.7 Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.8 Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

6 Do Credenciamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

6.1 No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

6.2 As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.2.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida Fabrício Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos, para autenticação, devendo ser providenciado até uma hora antes da sessão pública de abertura.

6.3 Os documentos do credenciamento (Contrato Social, Carta de Credenciamento e/ou Procuração) deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura e do lado de fora do envelope de "Documentação de Habilitação", sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

6.3.1 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa, e deverá permanecer em silêncio, somente assistindo e qualquer perturbação será convidado a se retirar da sessão.

6.3.2 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante apresentar novo credenciamento nos termos do subitem 6.2.1 deste Edital.

6.3.3 O representante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão Permanente de Licitação.

6.5 As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar declaração que comprove sua condição de ME ou EPP, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

6.5.1 A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.5 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal, acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.2 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.5.3 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

7 Da Apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços

7.1 A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços” deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA

Processo Administrativo nº - 078/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA

Processo Administrativo de Licitação nº - 078/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8 Da Entrega e Abertura dos Envelopes

8.1 Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Montes Altos, localizada na Avenida Fabrício Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos – MA - CEP 65.936-000 até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8.1.1 O Município de Montes Altos não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Edital.

8.2 Abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

8.2.1 Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

8.2.2 Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação será comunicada as licitantes através dos e-mails informados nos recibos de retirada do edital, ficando os envelopes das Propostas de Preços, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e representantes legais das licitantes presentes.

8.3 Os envelopes “Proposta de Preços” serão abertos:

8.3.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

8.3.2 Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.3.3 Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

8.4 A abertura dos envelopes Proposta de Preços somente ocorrerá após concluída a fase de habilitação.

8.5 A abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, e que sejam somente em relação objeto da licitação, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

8.6 Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

8.7 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.8 Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes “Proposta de Preços”, não caberá desclassificação de Proposta de Preços por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 Da Documentação de Habilitação

9.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar, na data de abertura da sessão, as documentações relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, as quais deverão estar em plena validade.

9.2 A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, identificados nas partes externas com a razão ou denominação social da empresa licitante.

9.2.1 Da Habilitação Jurídica

9.2.1.1 Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual.

9.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.2.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Dívida Ativa), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.2.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

9.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

9.2.3 Da Qualificação Técnica

9.2.3.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados;

9.2.3.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Maranhão, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

9.2.3.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

a) Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovada através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), esta devidamente acompanhada dos referidos atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. As planilhas que acompanham os atestados também deverão conter o registro no órgão competente, bem como informações suficientes para averiguação das características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente certame.

a1) Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

a2) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

9.2.3.2.1 Quanto à capacitação técnico-operacional da licitante: Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as planilhas dos serviços executados, bem como informações suficientes para averiguação das características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente certame.

a) Os serviços poderão constar de atestados ou certidões distintos, sendo considerado seu conjunto.

b) Nos serviços e quantidades constantes dos atestados ou certidões fornecidas, gentileza usar marcador de texto para melhor visualização quando da análise dos documentos.

9.2.3.3 Declaração da licitante que recebeu todos os documentos relacionados a este Edital, firmada pelo seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

9.2.3.4 Declaração formal da empresa licitante de que tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, nos moldes do Anexo VIII;

9.2.3.5 Declaração de Responsável Técnico, assumindo o compromisso de se responsabilizar pelos trabalhos ora licitados, nos moldes do Anexo IX;

9.2.3.6 Atestado de Visita Técnica ao local onde será realizada a Obra/Serviço conforme modelo constante no Anexo XI ou declaração da empresa licitante de que tomou conhecimento de todos os detalhes e características técnicas do objeto, e que se responsabiliza pela Proposta de Preços apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto.

9.2.4 Da Qualificação Econômica e Financeira

9.2.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão comprovar, para fins de habilitação, que o plano de recuperação foi acolhido e/ou homologado judicialmente, sob pena de inabilitação.

9.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial;

b) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 9.2.4.1, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

9.2.4.3 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Os índices deverão ser apresentados por escrito, assinado deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da CPL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

a1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.2.4.4 Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.2.4.4.1 Publicados em Diário Oficial; ou

9.2.4.4.2 Publicados em Jornal; ou

9.2.4.4.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

9.2.4.4.4 Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.2.4.5 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contabilista ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, bem como cópia da publicação. A indicação do nome do contabilista e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

9.2.5 Outros Documentos

9.2.5.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

9.2.5.2 Declaração de que a licitante não possui quaisquer impedimentos que a impossibilitem de participar de procedimentos licitatórios, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

9.2.5.3 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

9.2.5.4 Declaração de Concordância com os termos do Edital, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.

10 Das Disposições Gerais da Habilitação

10.1 O município de Montes Altos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitada.

10.2 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

10.3 Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 08h00 às 13h00, junto à Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião.

10.4 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

10.5 A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

10.5.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

10.5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.6 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Montes Altos, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

10.6.1 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

10.6.2 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada.

10.6.3 Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

10.6.4 Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

11 Da Proposta de Preços

11.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contendo todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, e endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

11.1.1 Descrição do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico;

11.1.2 Preço unitário e total de cada item das planilhas valor total, presente neste edital, não se admitindo valor unitário superior ao apresentado na planilha orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes sob pena de desclassificação.

11.2 A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

11.3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

11.4 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

11.4.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

11.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

11.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

11.8 O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado do município de Montes Altos, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos e outras despesas, além do lucro.

12 Do Julgamento da Documentação de Habilitação

12.1 A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no ITEM 09 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará a licitante, impossibilitando a abertura dos envelopes Proposta de Preços;

12.2 Após a fase de habilitação não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.3 Considera-se vencida a fase de habilitação:

12.3.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

12.3.2 Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

12.3.3 Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

13 Do critério de Julgamento

13.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, para verificação das propostas, o assessoramento de Órgãos técnicos ou de profissionais especializados.

13.3 Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;

13.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.4.1 Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

13.4.2 Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência a licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova Proposta de Preços, sob pena de preclusão do exercício do direito de referência;

13.4.3 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

13.4.4 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13.3, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

13.4.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova Proposta de Preços comercial;

13.4.6 Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas financeiras;

13.4.7 Será classificado em primeiro lugar a licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123 /06, ofertar o menor preço.

13.5 Será desclassificada a proposta que:

13.5.1 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital, anexos ou em diligências;

13.5.2 Não se refira à integralidade do objeto licitado;

13.5.3 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.5.4 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

13.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art.45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

13.8 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.9 Prevalecerão os valores unitários e o percentual de BDI, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignado na ata de julgamento a correção efetuada.

13.10 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados;

13.11 Prevalecerá, para efeito de julgamento, o menor valor global apurado.

13.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Comissão.

13.12.1 A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência se necessário.

13.13 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

14 Dos Recursos e das Contrarrazões

14.1 A licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 Interposto recurso, dele será dada ciência a os licitantes, por e-mail, que poderão impugná-lo no prazo legal.

14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

14.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação em Diário Oficial do Estado.

15 Da Adjudicação e da Homologação

15.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a Autoridade Competente adjudicar o objeto a licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 Da Fiscalização

16.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizados por funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

16.2 O município de Montes Altos reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes

17 Das Sanções Administrativas

17.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Montes Altos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.1 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.2 A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

17.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

17.2.2 Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 17.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17.2.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

17.2.4 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

17.2.5 Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

17.3 As multas previstas nos subitens 17.2.1 a 17.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Montes Altos, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

17.4 Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.5 No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.6 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Montes Altos, decorrentes das infrações cometidas.

17.8 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Montes Altos e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17.9 As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

17.10 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Montes Altos, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

18 Da Dotação Orçamentária

18.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura de Montes Altos

Unidade: 22 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Serv. Publ. e Transp.

Classificação funcional: 26.782.0710.1-068 – Pavimentação/Recuperação/ Abertura de Estradas Vicinais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Elemento da Despesa: 4.4.90.5.1 - Obra e Instalações

Fonte de recursos - 500

19 Dos Pagamentos

19.1 O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, referente à data final do período de adimplemento.

19.2 A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

19.3 As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

19.4 A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

19.5 Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.6 Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

20 Da Contratação

20.1 Findo o processo licitatório, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

20.2 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para a prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

20.3 Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo acima, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

20.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

20.5 O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

20.6 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

20.7 Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

20.8 Integrarão a contratação a serem firmada independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta de Preços a ser praticada por ele.

21 Das Disposições Gerais

21.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo IV	Modelo da Declaração de Condição de ME ou EPP
Anexo V	Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação
Anexo VII	Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação
Anexo VIII	Declaração de Disponibilidade
Anexo IX	Modelo de Declaração do Responsável Técnico
Anexo X	Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital
Anexo XI	Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra
Anexo XII	Minuta Contratual

21.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.3 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.4 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.5 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

21.5.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

21.6 A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.7 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município de Montes Altos, revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8 Caso o representante da licitante, ausente-se da sessão antes do término da lavratura da ata, considerar-se-á aceitos os termos constantes nos respectivos documentos.

21.9 O município de Montes Altos poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.10 Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Altos – MA, em 21 de novembro de 2022.

Raélia de Cassia Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Anexo I - PROJETO BÁSICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA

COMPRIMENTO: 9.705,50m.
SICONV Nº 923859/2021

MONTES ALTOS-MA.
SETEMBRO / 2022

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO

1.1 INTRODUÇÃO

1.2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA

1.3 RELAÇÃO DAS ESTRADAS BENEFICIADAS

2. JUSTIFICATIVA

3. ESTUDOS

3.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

3.2 ESTUDOS GEOTÉCNICOS

3.3 ATERRO

4. PROJETOS

4.1 PROJETO GEOMÉTRICO

4.2 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

5. QUANTITATIVO DO PROJETO

6. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 NORMAS GERAIS DE TRABALHO

6.2 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

6.3 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

7.1 GENERALIDADES

7.2 DOCUMENTAÇÃO

7.3 CANTEIRO DOS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

7.4 MATERIAIS

7.5 SEGURANÇA E COVENIÊNCIA PÚBLICA

7.6 RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

7.7 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

8. ELEMENTOS PARA CONCORRÊNCIA

8.1 CLIMA E PLUVIOMETRIA

8.2 FATORES DE ORDEM TÉCNICA

8.3 PRAZO

9. PLANILHA DE PREÇOS

10. PROJETOS

11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

1. APRESENTAÇÃO


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



1. APRESENTAÇÃO

1.1 – INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de MONTES ALTOS apresenta o – Projeto de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA, com comprimento de 9.705,50m.

O projeto em referência contempla os projetos geométricos e terraplenagem, cujos serviços são de extremas necessidade e importância.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas vigentes preconizadas pelos órgãos viários e atendendo as solicitações e exigências do contratante, tendo a finalidade de expor uma visão geral e detalhada dos estudos desenvolvidos e parâmetros adotados para cada projeto apresentado.

Os estudos propostos estão sendo apresentados em um único volume, contendo todas as informações necessárias para a execução da obra em referência.

Foram realizados estudos geotécnicos com análise do subleito e de jazida sendo apresentados no item estudos geotécnicos.

1.2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS– MA

Histórico

A história de Montes Altos remonta ao ano de 1898, quando Quintiliano José Tavares montou nas imediações uma pequena indústria de rapadura e aguardente. Foi seguido por seus irmãos Domingos e Ricardo Tavares e, ainda, Sérgio Batalha, que também se estabeleceram na região.

Os vizinhos começaram a promover reuniões e competições equestres nas imediações e, aos poucos, a região foi sendo povoada. O estímulo definitivo para o povoamento se deu pela decisão do governo estadual de abrir novas estações telegráficas, tendo uma delas como eixo central de passagem o lugar denominado Montes Altos.

A povoação foi elevada à condição de vila em 1949 e tornou-se município em 1955, desmembrado de Imperatriz.

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Montes Altos, pela Lei Estadual n.º 269, de 31-12-1948, subordinado ao município de Imperatriz.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Montes Altos permanece no município de Imperatriz.

Elevado à categoria de município com a denominação de Montes Altos, pela Lei Estadual n.º 1354, de 08-09-1955, desmembrado do município de Imperatriz. Sede no atual distrito de Montes Altos. Constituído do distrito sede.

Pelo Acórdão do Superior Tribunal Federal de 02-09-1957 (Representação n.º 294) o município é extinto, sendo seu território anexado ao município de Imperatriz, como simples distrito.

Elevado novamente à categoria de município com a denominação de Montes Altos, pela Lei Estadual n.º 1607, de 14-06-1958, desmembrado de Imperatriz. Sede no antigo distrito de Montes Altos. Constituído do distrito sede. Instalado em 31-03-1959.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2015.

Geografia

Sua população estimada em 2010 era de 9.424 habitantes. Com um IDH de 0,611.

Coordenadas	 5° 49' 51" S 47° 04' 01" O
País	Brasil
<u>Unidade federativa</u>	Maranhão
<u>Região metropolitana</u>	Sudoeste Maranhense
Municípios limítrofes	Lajeado Novo , Sítio Novo , Amarante do Maranhão , Governador Edison Lobão , Ribamar Fiquene
Distância até a capital	640 km




Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

1.3 Relação das estradas a serem recuperadas

O projeto contempla o trecho com início no Povoado Mata do Velha com coordenadas LAT= S5° 40' 13.13" LONG= W46° 59' 45.99" e termino na terra indígena Krikati, coordenadas: LAT= S5° 40' 10.67" LONG= W46° 56' 33.51" .


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

2. JUSTIFICATIVA


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112867612-6

2. JUSTIFICATIVA

A intervenção proposta beneficiará de forma direta as 712 famílias que residem ao longo do trecho e nos povoados contemplados pelo projeto, além da população da sede do município, as vizinhas da obra em intervenção, bem como todas as comunidades dos povoados pertencentes à Zona Rural do Município, proporcionando melhores condições de tráfego para estas localidades, facilitando assim, o acesso da população com outros povoados e integrando com mais conforto e comodidade ao Município Sede. Os efeitos da obra serão refletidos no maior escoamento da produção agrícola e o fomento ao comércio da região.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

3. ESTUDOS


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



CONSULTORIA & PROJETOS

3. ESTUDOS

3.1 Estudos Topográficos

Os estudos topográficos consistem basicamente no mapa da Prefeitura Municipal de MONTES ALTOS-MA, que tem como base o levantamento o levantamento de todas as vias e sinais do município, realizado em 07/02/2022, através de GPSX5.

Referido mapa encontra-se anexado a este projeto.

3.2 Estudos Geotécnicos

Nesta fase de projeto efetuaram-se estudos com o objetivo de identificar materiais existentes no subleito de sondagem e ensaios de laboratório necessário para identificação de suas características.

Efetuaram-se vistorias nas áreas próximas ao local de estudo com o objetivo de identificar materiais necessários à execução das camadas do pavimento. A princípio foram detectadas as jazidas de materiais lateríticos, localizada na região de intervenção da obra. Para a utilização desta jazida, executaram-se os ensaios de laboratório necessários para identificação de suas características e sua utilização.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

4. PROJETOS


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



CONSULTORIA & PROJETOS

4. PROJETOS

4.1 Projeto Geométrico

O projeto geométrico foi elaborado de acordo com as recomendações e critérios pré-estabelecidos pelas normas vigentes, com o objetivo de fornecer o alinhamento horizontal e vertical das vias em estudos, tomando-se como base os estudos topográficos.

Primeiramente definiram-se as seções-tipo que procurou seguir basicamente as existentes, introduzindo correções do greide existente.

O alinhamento horizontal foi definido procurando basicamente seguir o existente, introduzindo a padronização de largura da via.

O alinhamento vertical seguiu basicamente o perfil das pistas existentes, não se fazendo necessárias correções significativas.

A extensão total da intervenção foi 9.705,50m, compreendendo uma largura total de 6,00 m (seis metros) e uma espessura de 20 cm (vinte centímetros).

4.2 Projeto de Terraplenagem

O projeto de terraplenagem foi desenvolvido com base nos estudos topográficos e no projeto geométrico, sendo desenvolvidas as seguintes atividades:

- Desenho das seções transversais
- Gabaritagem das seções

Foram considerados a execução do aterro com o próprio material extraído dos cortes projetados. Executando-se apenas uma conformação e compactação do sub-leito.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

5. QUANTITATIVO DE PROJETO


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



CONSULTORIA & PROJETOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

5. QUANTITATIVO DO PROJETO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES
ALTOS-MA

EXTENSÃO: 9.705,50 METROS


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



CONSULTORIA & PROJETOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

6. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

1.0 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Deverá conter os elementos necessários e suficientes para a execução da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A elaboração do projeto executivo será realizada por profissionais devidamente habilitados, contendo todos os detalhes construtivos, desenvolvido com base no projeto básico aprovado, que irá conter: plantas e projetos detalhados; especificações técnicas e planilhas orçamentárias.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Administração da obra

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e mestre de obras (encarregado geral) onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos de forma proporcional à execução financeira da obra como estabelecido no Acórdão 2.622/2013 do TCU, para o cálculo do percentual será adotada a fórmula abaixo seguindo entendimento da CODEVASF.

$$\%AM = \frac{\text{VALOR DA MEDIÇÃO SEM AM}}{\text{VALOR DO CONTRATO (INCLUSO ADITIVO FINANCEIRO) SEM AM}}$$

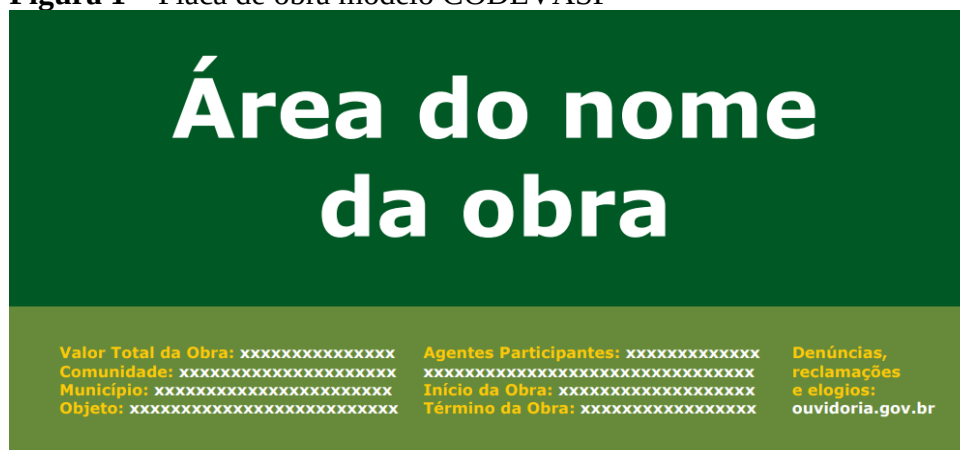
2.1 Placa de obra

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra conforme Figura 1, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 1,5 x 3,00 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual da CODEVASF. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as

informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Figura 1 – Placa de obra modelo CODEVASF



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Fonte: Manual de uso da marca do GOVERNO FEDERAL – OBRAS, 2019

2.1.1 Critérios de medição e pagamento:

O Serviço só deverá ser pago caso cumpra todos os critérios de cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual da CODEVASF.

2.2 Mobilização e desmobilização de equipamento

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.

Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados.

A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONSTRUTORA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO.

Ao final da obra, a CONSTRUTORA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o

material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONSTRUTORA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação.

Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas. A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

2.3.1 Critérios de medição e pagamento:

Os serviços só serão medidos uma vez concluído e aprovado pela FISCALIZAÇÃO que poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e instalação que não desempenhe em condições operacionais seguras, como também a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra, se as condições locais assim o exigirem.

2.3.2 Equipamentos

Serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motoniveladora;
- c) Caminhão basculante;
- d) Rolo compactador;
- e) Caminhão tanque.

3.0 TERRAPLENAGEM

A operação de terraplenagem será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Não será permitido o acúmulo de material ao longo dos bordos da plataforma, com o objetivo de dar livre escoamento às águas superficiais.

Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

Compensação de cortes e aterros

1. A Contratada com a participação imprescindível da fiscalização, lançarão o greide e, com base nas seções transversais, calcularão os volumes de terra a serem movimentados e farão locação das obras de arte a serem construídas. Nos

procedimentos para distribuição longitudinal e vertical de terra deverão ser utilizados Diagrama de Massas e Diagrama de Área ou de Método Analítico.

2. Os serviços de corte e aterro só serão iniciados após a conclusão dos cálculos do material e estabelecidos os procedimentos para sua distribuição no corpo estradal.
3. Nos terrenos rochosos e pouco escarpados, por motivos econômicos, será recomendável levantar o greide, pela utilização de aterro, para evitar cortes em rochas, mesmo que seja necessário admitir maior distância de transporte.
4. Nos terrenos ondulados deverá ser empregado o perfil colado para reduzir os custos construtivos e beneficiar a drenagem, sem prejuízo das características técnicas.
5. Como pressuposto inicial, deverá ser admitido que a construção da estrada será de modo que todos os materiais satisfatórios encontrados na escavação dos cortes serão aproveitados para aterros.
6. Sendo o custo do transporte usualmente menor do que o de escavação, a fiscalização deverá verificar se não será mais econômico transportar o material já escavado a grandes distâncias para concluir aterros do que refugar o material e adotar o de empréstimo para diminuir distância de transporte.

Empréstimo

1. Sempre que possível, deverão ser executados empréstimos contíguos ao corpo estradal, resultando a escavação em alargamento dos cortes.
2. Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota de greide, não sendo permitida, em qualquer fase de execução, a condução de águas pluviais para a plataforma da estrada. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão ao lado interno da curva.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

3. A insuficiência de materiais adequados provenientes de alargamentos de cortes obriga à recorrência de materiais de empréstimos laterais ou de jazidas pré-determinadas para construção de aterros.
4. Nos empréstimos laterais, a seção transversal, o alinhamento e o perfil dos trechos alargados e dos empréstimos laterais deverão concordar com os da própria estrada.
5. Por uma questão de estética, os alargamentos e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, em vez de serem intermitentes ou com dimensões variáveis, salvo quando forem convenientes alargamentos adicionais de cortes do lado interno de curvas para a distância de visibilidade.
6. Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa de domínio da estrada, deverá ser mantida sem exploração, uma faixa mínima de 3,00 m de largura, a critério da fiscalização, para permitir a implantação de valetas de proteção.
7. Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, quando no interior da faixa de domínio da estrada, devem se situar de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.
8. As caixas de material de empréstimo, quando abertas ao lado de trechos em construção ou construídos com greides elevados, terão seus bordos internos distanciados, no mínimo, 5,00 m do pé do aterro.
9. Nos trechos em curvas, os empréstimos deverão, na medida do possível, situar-se do lado interno das curvas, e a linha de fundo dos empréstimos deve promover sua drenagem adequada.
10. Os empréstimos provenientes de jazidas distantes devem ser escavados geometricamente de forma que sua drenagem seja feita facilmente.

11. Sempre que for possível e economicamente conveniente, deverá ser construído depósito de terra vegetal proveniente de corte para ser utilizada como cobertura de taludes e de outras áreas onde for adequada ao plantio de vegetação.

Cortes

1. A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da estrada. O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão de utilização adequada do material ou de sua rejeição, a critério da fiscalização.
2. O material escavado nos cortes deverá ser reservado em depósito para ser utilizado no revestimento primário, desde que seja constatada pela fiscalização a sua conveniência técnica e econômica.
3. Os materiais de má qualidade, humosos, micáceos ou formados por argila coloidal, serão rejeitados para os “bota-foras”.
4. Os taludes de corte terão uma inclinação de 2:3, salvo indicação em contrário estabelecida no Projeto. Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.
5. Nos cortes susceptíveis de ocorrer deslizamento serão construídos terraceamentos e respectivas obras de drenagem nos patamares. Quando necessário, a critério da fiscalização, a saia do talude deverá ser compactada antes da aplicação do revestimento de proteção.
6. Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até a profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
7. Nos terrenos de chapadões, deverá ser evitada a construção de estrada em corte para não prejudicar a drenagem. Deverá ser feita a construção em aterro, com no mínimo 0,30m de altura.

Aterros

1. Terrenos de Fundação: caso não esteja explicitado no projeto, a construção de aterros será precedida de inspeção da fiscalização nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques. Na inspeção será verificado, no que couber:
 - a) Existência de água de nascente ou de infiltração,
 - b) Materiais de fundações moles ou saturadas instáveis,
 - c) Existência de planos inclinados de escorregamento subterrâneos,
 - d) Existência de encostas íngremes, especialmente as muito lisas, úmidas ou cobertas de vegetação,
 - e) Encostas rochosas íngremes.
2. Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelo corpo estradal.
3. Somente serão utilizados na constituição de aterros os materiais que, a critério da fiscalização, tenham características adequadas.
4. Ao juízo da fiscalização, a partir do início da construção da estrada, volumes de cortes em excesso, que resultariam em bota-foras, poderão ser utilizados em aterros para alargamento da plataforma, adensamento de taludes ou bermas de equilíbrio.
5. Argila coloidal (como a vasa), materiais humosos (tais quais: a terra vegetal, a turfa e o carvão mineral) e a terra oriunda de decomposição de rochas micáceas são materiais inadequados para constituição de aterros.
6. Os aterros superiores a 0,80 m de altura deverão ser construídos considerando o acréscimo de 0,50 m de cada lado da plataforma. Este procedimento deverá ser

adotado de acordo com as condições estabelecidas no Projeto ou a critério da fiscalização.

7. Nos aterros próximos aos encontros de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheiras de bueiros e em áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados, como sapos mecânicos e placas vibratórias. A execução será nas mesmas condições descritas nos subitens precedentes e subseqüentes, no que couber.
8. A inclinação dos taludes de aterros deverá obedecer às condições estabelecidas no Projeto. Se por algum motivo houver sido omitida, deverá ser adotada a inclinação de 3:2, que poderá variar em função do tipo de solo, ao juízo da fiscalização.
9. Em regiões onde houver ocorrência predominante de areia, admite-se a execução de aterros com o emprego dela, desde que previsto em projeto, protegidos por camadas subseqüentes de material terroso devidamente compactado.

Metodologia executiva dos aterros

1. O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada e espalhados em camadas, mediante a utilização de equipamentos adequados.
2. Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado com motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada.
3. Quando necessário umedecer o material para compactação, a água deverá ser colocada por caminhão tanque munido de borrifador. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco.

4. Nos aterros assentados sob encostas com inclinação transversal acentuada, a escarificação deverá ser feita com trator de lâmina produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível.

Banqueta

Destinada a ampliar a visão dos motoristas dos veículos, deverá ser construída no alargamento de cortes em curva, do lado da concavidade desta, de acordo com a altura determinada em projeto, ou se não especificado, da ordem de 0,80 m, a critério da fiscalização.

Equipamentos

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de terraplenagem, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- a) carregador frontal;
- b) trator de esteira com lâmina;
- c) trator de pneus;
- d) motoniveladora;
- e) caminhão basculante;
- f) rolo compactador liso;
- g) caminhão irrigador;
- h) rolo compactador pé-de-carneiro;
- i) grade de discos;
- j) equipamentos manuais.

Medição

Os serviços de terraplenagem serão medidos em m³ (metros cúbicos) de material movimentado e o transporte deste em m³ x km (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

3.1 Desmatamento, destocamento e limpeza

O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente na lateral da plataforma, com largura de 1,0 metro para cada lado, e o método executivo depende

do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m²), em função da área efetivamente trabalhada.

O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para bota-fora, previamente ao início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior mistura aos solos férteis da camada superficial do terreno.

Essa mistura deve ser utilizada na recomposição de áreas degradadas pelas obras, obedecendo aos critérios definidos nos condicionantes ambientais. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.

3.1.1. Equipamentos

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motosserras;
- c) Caminhão basculante;
- d) Serra circular;
- e) Ferramentas manuais, etc.

3.1.2. Medição

Os serviços de desmatamento, de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15 m e de limpeza da área devem ser medidos em metros quadrados, em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m devem ser medidas isoladamente, em função das unidades destocadas e consideradas em dois conjuntos, a saber:

- Árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m;
- Árvores com diâmetro superior a 0,30 m.

Para efeito da aplicação da norma, o diâmetro das árvores deve ser apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

São consideradas integrantes dos processos as operações referentes à remoção, transporte, deposição e respectivo preparo e distribuição, no local de bota-fora, do material proveniente do desmatamento, do destocamento e da limpeza, bem como as operações referentes à preservação ambiental destacadas na Especificação de Serviço DNIT nº104/2009 - Terraplenagem - Serviços Preliminares.

Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

3.2 Escavação e carga de material de jazida

O serviço de escavação e carga de material de jazida pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira.

O SICRO disponibiliza as seguintes composições de custos para os serviços de escavação e carga de material de jazida:

- Escavação e carga com escavadeira hidráulica;
- Escavação e carga com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m³;
- Escavação e carga com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m³.

3.2.1 Critérios de Medição

Os serviços de escavação e carga de material de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume efetivamente escavado no corte.

3.3 Transporte com caminhão basculante de 10m³

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m³, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

Itens e suas características:

- Equipamento: Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW;
- Motorista de basculante.

Critérios para medição dos serviços:

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em leito natural;
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Pagamento:

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

3.4 Compactação de aterro a 100 do proctor normal

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do

aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

- ✓ Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- ✓ Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- ✓ Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

3.4.1 Grau de Compactação

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo, normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

3.4.3 Equipamentos

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo compactador, placas vibratórias, grade de disco, caminhão tanque.

3.4.4 Critérios de medição

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

4.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Dimensões

A largura e espessura mínimas para execução do revestimento primário, conforme características técnicas são de 6,00m e 0,20m, respectivamente, equivalendo a um volume mínimo de 1.200,00 metros cúbicos de material laterítico, por quilômetro de estrada executada. Tal volume poderá ser aumentado nos casos da previsão de execução da estrada com maior largura de revestimento ou em caso de aumento da espessura, neste último em regiões com trechos, predominantemente, arenoso ou de formação rochosa.

Material

As jazidas de material laterítico (cascalheiras) a serem utilizadas são as previstas nas plantas de situação da malha viária (georeferenciadas), não sendo permitido a utilização de outras jazidas sem a prévia e formal autorização pela fiscalização do Incra. No caso de não constar em planta a localização dessas jazidas, a Contratada deverá fazer exploração no local, objetivando a locação de jazidas, de maneira a oferecer a menor Distância Média de Transporte - DMT possível e o material de qualidade adequada para compor a capa de rolamento, observando sempre a DMT prevista no projeto básico, ficando condicionado o uso das jazidas à prévia e formal autorização pela fiscalização do Incra.

Preparo do Subleito

- Para que a capa de rolamento se comporte satisfatoriamente, deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

- Depois de concluídos os serviços de terraplenagem, deverá ser feita a regularização transversal e longitudinal do leito estradal.
- Em seguida, proceder-se-á a escarificação da superfície do corpo estradal, até a cota de 15,00 cm inferior à cota do projeto acabado. Concluída a escarificação, deverá ser feito o controle das cotas, até serem obtidas superfícies superiores e inferiores satisfatórias da camada escarificada. O material deverá ser pulverizado e umedecido até a obtenção da completa regularização do corpo estradal.
- Terminada a execução dos serviços referidos no subitem anterior, deverá ser espalhada a camada de material do revestimento primário, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas no projeto, devidamente observado pela fiscalização.
- Na camada final, depois de concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, será admitida uma variação de mais ou menos 2,00 cm.
- A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3,00 cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

Caso já não tenham sido preestabelecidos no projeto, as jazidas para revestimento primário deverão ser identificadas e documentadas. Todos os elementos resultantes deverão ser submetidos ao juízo da fiscalização.

Equipamentos

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de revestimento primário, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- a) carregador frontal;
- b) tratores de esteira com lâmina e de pneus;
- c) caminhão basculante;
- d) caminhão tanque;
- d) motoniveladora.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

Medição

Os serviços de revestimento primário serão medidos em m³ (metros cúbicos) de material de primeira categoria e o transporte deste em m³ x km (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

Reaterro

É o serviço destinado a completar espaços vazios de valas, escavações ou cortes provenientes de construções executadas.

Equipamentos: (no que couber)

- a) carregador frontal de pneus;
- b) trator com lâmina;
- c) compactador de placas;
- d) ferramentas manuais.

Medição

Os serviços serão medidos em m³ (metros cúbicos) de reaterro compactado, de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições conveniadas.

4.1 Limpeza superficial da área de jazida

A limpeza superficial da camada vegetal em jazida é realizada por meio de laminagem com trator de esteiras em uma espessura de 0,15 m. A operação se processa até o enchimento da lâmina, sendo então o material transportado até fora dos limites da área de limpeza.

4.1.1 Produção dos Equipamentos

Para cálculo da produção do serviço foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Espessura: 0,15 m;
- Capacidade da lâmina: 4,28 m³;
- Distância de operação: 15,00 m;
- Tempo total de ciclo: 0,90 min.

4.1.2 Critérios de Medição

Os serviços de limpeza superficial de camada vegetal de jazida devem ser medidos em metros quadrados em função da área efetivamente trabalhada

4.2 Expurgo de material vegetal de jazida

O serviço de expurgo de jazida é executado com o mesmo trator de esteiras do serviço de limpeza superficial da camada vegetal, considerando-se os seguintes parâmetros:

- Capacidade da lâmina do trator: 4,30 m³;
- Distância de operação: 25,00 m;
- Tempo total de ciclo: 1,40 min;

4.2.1 Critérios de Medição

Os serviços de expurgo de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume solto dos materiais.

4.3 Escavação e carga de material de jazida

O serviço de escavação e carga de material de jazida pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira.

O SICRO disponibiliza as seguintes composições de custos para os serviços de escavação e carga de material de jazida:

- Escavação e carga com escavadeira hidráulica;
- Escavação e carga com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m³;
- Escavação e carga com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m³.

4.3.1 Critérios de Medição

Os serviços de escavação e carga de material de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume efetivamente escavado no corte.

4.4 Transporte com caminhão basculante de 10m³

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m³, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

Equipamentos:

- Equipamento: Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW;
- Motorista de basculante.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em leito natural;
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Pagamento:

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

4.5 Regularização do subleito

Serviços iniciais:

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentados, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

Execução:

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento. Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada. Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 10 cm, seguida de umedecimento ou secagem e compactação.

Materiais:

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

Equipamentos

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou auto propulsores.
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Aceitação ou Rejeição:

Após a execução da regularização do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto a largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- ± 3 cm em relação as cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos. Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

CrITÉRIOS de medição e pagamento:

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

4.6 Compactação de aterro a 100 do proctor normal

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

- ✓ Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- ✓ Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- ✓ Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

4.5.1 Grau de Compactação

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo, normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

4.5.2 Equipamentos

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo compactador, placas vibratórias, grade de disco, caminhão tanque.

4.5.3 Critérios de medição

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

5.0 RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE

O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e limpeza, executados dentro dos limites da área, é retirado e estocado de forma que, após a exploração do empréstimo, o solo orgânico seja espalhado na área escavada, reintegrando-o à paisagem.

As áreas de empréstimos, após a escavação, deverão ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural operação que é realizada antes do espalhamento do solo orgânico. Essas áreas deverão ser convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo de águas, bem como os efeitos da erosão.

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

O tráfego de equipamentos e veículos de serviço deverá ser controlado para evitar a implantação de vias desnecessárias.

Durante a execução deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural do solo.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais através de plantio de vegetação local ou grama.

Deverão ser tomadas providências visando à preservação do meio ambiente, para evitar erosões e consequente carreamento de material.

Equipamentos:

- Equipamento: trator de esteira.

Critérios para medição e pagamento:

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

7.1 Generalidades

Onde, na documentação contratual, forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverá os mesmos ser interpretados como a seguir indicado:

a) Abreviações

DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura e dos Transportes

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

EB – Especificações Brasileiras

b) Termos

CONCORRENTE – Pessoa Jurídica, ou consócio de firmas atuando diretamente ou através de um representante devidamente credenciado, que esteja submetendo legalmente uma proposta;

CONTRATO – O documento que regula a execução dos serviços e define os compromissos e obrigações da Executante e da Contratante;

EXECUTANTE, CONTRATANTE – Pessoa Jurídica ou Consórcio que empreende a execução dos serviços objeto do contrato que atua diretamente ou através de empregados ou subcontratantes;

PRAZO – A não ser que designado de outra forma, prazo, como usado na documentação contratual e nas especificações, devera a ser compreendido como contrato em dias consecutivos;

FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura Municipal de MONTES ALTOS – MA, por seus representantes ou Consultor Contratado.

ORDEM DE SERVIÇO – ordem escrita, expedida pela Fiscalização à Executante determinando a execução de serviços de acordo com o contrato, inclusive as modificações que não envolvem alteração na base de pagamento.

PROJETO – Representação gráfica dos detalhes dos serviços a serem executados e objeto do contrato.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

ESPECIFICAÇÕES – Definição escrita do modo de execução dos serviços, da qualidade dos materiais e dos métodos de controle, medição e pagamento, para itens de serviço cuja construção ou execução são previstas no contrato.

7.2 Documentação

- a) Os documentos integrantes do Contrato são:
- Edital de concorrência;
 - Normas Gerais de Trabalho;
 - Especificações Particulares;
 - Especificações Complementares;
 - Especificações Gerais;
 - Projetos;
 - Legislação, normas e instruções vigentes no País, na SINFRA e no DNER, que lhe sejam aplicáveis;
 - Proposta da Executante.
- b) Fica entendido, para fins deste artigo, que cada documento, conforme ordenado acima, prevalecerá sobre o seguinte, apenas onde ocorram discrepâncias ou contradições diretas. Esclarecimentos ou adições posteriores relativas a documento, estabelecendo condições ou determinações apresentadas em outro, não deverão ser compreendidos como discrepância ou contradições.
- c) A Executante deverá elaborar e submeter à Fiscalização os desenhos detalhadamente de parte das obras, peças, diagrama, etc., que forem requeridos em complementação aos constantes projetos. Tais desenhos deverão ser aprovados pela Fiscalização antes do início dos serviços a eles relativos. Esses desenhos deverão ainda estar em conformidade com os projetos e as especificações que prevalecerão sobre quaisquer daqueles ou sobre quaisquer detalhes elaborados pela executante.
- d) Os serviços deverão obedecer traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais indicados nos projetos e nas Especificações. Embora as medições, as amostragens e ensaios possam ser considerados como evidencia dessa observância, ficará a exclusivo critério da Fiscalização, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto

e especificações. Sua decisão, quanto a desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

7.3 Canteiro dos Serviços, Mão-de-obra e Equipamentos

- a) A mobilização consistirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo equipamento necessário à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de equipamento proposto, inclusive a instalação de usinas centrais e depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho, assim como também da construção das instalações para a Fiscalização.
- b) Será considerada como mobilização, a obtenção, preparo, conservação das áreas e respectivos acessos a serem utilizados.
- c) A desmobilização consistirá na desmontagem e retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos e instalações executadas, com execução das instalações para a Fiscalização.
- d) Não haverá qualquer pagamento em separado para mobilização e desmobilização. Seus custos deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviço, constantes do Quadro de Quantidades.
- e) Toda aquisição de terreno, direitos de exploração, servidões, facilidades ou direitos de acesso que venham a ser necessários para pedreiras, jazidas, aguadas ou outras finalidades que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser adquiridos pela Executante e o seu custo incluído nos preços propostos para os vários itens de serviços.
- f) Antes de utilizar quaisquer pedreiras, jazidas, empréstimos ou quaisquer áreas dentro da faixa de domínio, para armazenamento que não seja temporário ou fins normais de execução do projeto, a Executante deverá obter autorização, por escrito da Fiscalização.
- g) A executante deverá, durante todo tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a conclusão, dentro do prazo requerido no Contrato.
- h) Todo o pessoal da Executante deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.
- i) Qualquer operário ou empregado da Executante, ou de qualquer subcontratado que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitosa, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos,

deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela Executante.

j) Quando a Executante ou seu representante não estiver presente em determinado setor de trabalho onde seja necessário ministrar instruções, estas serão dadas pela Fiscalização e deverão ser recebidas e acatadas pelo encarregado ou pela pessoa eventualmente dirigente do serviço em questão.

k) A Executante deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender às exigências, com produção de qualidade e quantidade satisfatória dos trabalhos, a Fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

7.4 Materiais

a) Todos os materiais devem estar de acordo com as Especificações. Caso a Fiscalização julgue necessário, poderá solicitar da Executante a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais.

b) A Executante deverá submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais a serem utilizados e empregados, devendo estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas. Caso julgue necessário, a fiscalização poderá solicitar a apresentação de Certificados de Ensaio relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

c) A Executante deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados se encontre em conformidade com as Especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados por laboratório aprovados pela Fiscalização.

d) Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seu custo deverá estar incluído nos preços unitários constantes de sua proposta.

e) Antes de apresentar sua proposta, o Concorrente deverá visitar o local das obras, a fim de se inteirar do vulto das mesmas, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação das condições locais.

f) Após a efetivação do contrato não será levado em conta, quaisquer reclamações ou solicitações de alteração dos preços constantes de sua proposta, decorrentes da não observância deste item.

7.5 Segurança e Conveniência Pública

a) A Executante deverá, em toda e qualquer ocasião tomar o necessário cuidado em todas as operações e uso do seu equipamento, a fim de proteger o público e facilitar o tráfego, e nos locais onde os projetos exigirem, que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos em uma faixa de cada vez. A faixa que não estiver sendo concluída deverá ser aberta ao tráfego público, sob o controle de direção única, alternadamente.

Se a Executante julgar conveniente poderá, com aprovação prévia da Fiscalização e sem remuneração extra, construir e conservar variantes, desviar o tráfego do local dos serviços e, quando indicado no projeto, a executante deverá desviar o tráfego para uma passagem aprovada, devendo conservar em perfeitas condições de segurança.

Quando ordenada pela Fiscalização, a Executante deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar a passagem do tráfego sob os controles de direção única. Nenhum pagamento em separado será feito para os referidos sinalizadores.

Os derramamentos resultantes das operações de transportes ao longo ou através de qualquer via pública deverão ser removidos, imediatamente pela Executante, com ônus para a mesma.

As operações de construção deverão ser executadas de tal maneira que causem o mínimo incômodo possível às propriedades limítrofes.

b) A Executante deverá providenciar, instalar e manter as barreiras necessárias, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, bem como tomar todas as precauções necessárias para a proteção do trabalho e segurança do público.

Exige-se que a Executante implante sinais de aviso 200 metros antes e depois do local da obra, onde as operações interfiram com tráfego.

O pagamento para o fornecimento e levantamento de barreiras, sinais de perigo e de aviso não serão feitos diretamente, mas todos deverão ser inclusos nos preços propostos para os itens de serviço do contrato.

Os sinais de aviso deverão estar de acordo como os símbolos e padrões em vigor.

c) A Executante deverá ser responsável pela proteção de toda propriedade pública, linha de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacente ao trecho em construção. Quaisquer serviços de utilidade pública avariada pela Executante deverão ser consertados imediatamente, com ônus para a mesma.

À Executante caberão os encargos impostos por lei por quaisquer danos ou morte de qualquer pessoa ou danos às propriedades públicas e privadas, por ela causados.

d) A Executante deverá isentar a prefeitura municipal e todos os seus representantes, de processos, ações ou reclamações de qualquer pessoa ou propriedade, como consequência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou pela utilização de materiais inaceitáveis na construção dos serviços.

e) Quando determinados trechos das obras estiverem concluídos e se solicitado pela fiscalização, a Executante deverá abrir esses trechos ao tráfego, ficando, entretanto, responsável pela conservação dos referidos trechos.

7.6 Responsabilidade pelos Serviços

a) A Fiscalização deverá decidir as questões que venham a seguir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos, especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do contrato.

b) Nenhuma operação de importância deverá ser iniciada sem o consentimento escrito da Fiscalização ou sem uma notificação escrita da Executante, apresentada com antecedência suficiente para que a Fiscalização tome as providências necessárias para inspeção, antes do início das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências, poderão ser rejeitados.

c) A Fiscalização deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão-de-obra empregados estão de acordo com os projetos e Especificações.

d) Até que seja notificado pela Fiscalização sobre a aceitação final dos serviços, a Executante deverá ser responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra o prejuízo ou danos a qualquer parte dos mesmos, pela ação

dos elementos, ou por qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

A Executante, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos a qualquer parte dos serviços objeto de Contrato, exceto aqueles danos devido a causas imprevisíveis, fora de controle e não motivados por falta ou negligência da mesma.

e) A Executante não deverá usar materiais antes que este tenha sido aprovado como determinado nas Especificações, nem deverá executar qualquer serviço antes que o alinhamento e as cotas tenham sido satisfatoriamente estabelecidas.

f) As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos projetos e nas Especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários para Fiscalização, serão fixadas em Ordens de Serviços, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.

g) Caso as alterações no item anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda incluam preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitido com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre a prefeitura e a executante.

h) Os serviços executados ou materiais fornecidos, que não atenderem às exigências especificadas, deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da Fiscalização e da maneira que esta determinar tudo por conta da Executante.

i) Antes do recebimento final, a rodovia, as jazidas, empréstimos, pedreiras e todo o terreno ocupado pela Executante relacionados com o serviço, deverão ser limpos de todo o lixo, excesso de materiais e estruturas temporárias. Todas as obras de arte, valetas e drenagem deverão ser limpas de qualquer dispositivo resultante dos serviços da Executante e conservação, até que inspeção final tenha sido feita. Estes serviços serão considerados como serviços necessários à conclusão do Contrato e nenhum pagamento direto será feito pelos mesmos.

7.7 Especificações Gerais

7.7.1 Terraplenagem

- Serviços Preliminares de Terraplenagem
- Caminhos de Serviços


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

NT – 3/96

NT – 4/96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

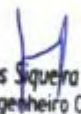
- Cortes NT – 5/96
- Empréstimos NT – 6/96
- Aterros NT – 9/96


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

8. ELEMENTOS PARA A CONCORRÊNCIA


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

8. ELEMENTOS PARA CONCORRÊNCIA

8.1 Clima e Pluviometria

O clima de um modo geral é favorável e a temperatura média oscila em torno de 26° a 38°C. A precipitação anual média na região é de 1.200mm.

8.2 Fatores de Ordem Técnica

Os serviços de Preservação Ecológica deverão ser considerados pelo licitante no que se refere a custos, produtividade e prazos de execução.

Considerou-se no projeto que a aquisição de brita para confecção de concreto de cimento Portland se dará junto a fornecedores locais.

8.3 Prazo

O prazo estimado para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Apresenta-se a seguir alguns quadros de interesse para o licitante, a saber:

- **Resumo do Orçamento Geral:** preenchido pelo licitante a partir dos subtotais do seu orçamento;
- **Relação de Equipamento Mínimo:** preenchido pelo licitante com a quantidade de cada equipamento a ser alocado à obra para o cumprimento dos prazos estipulados, considerando as especificações dos serviços.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	TRATOR DE ESTEIRAS D-6	01
2	CARREGADEIRA DE PENEUS MODELO 966	01
3	MOTONIVELADORA MODELO 120-B	02
4	CAMINHÃO BASCULANTE	05
5	TRATOR AGRÍCOLA TIPO CBT	02
6	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL	02
7	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ÁGUA	02


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

9. PLANILHA DE PREÇOS


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



CONSULTORIA & PROJETOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

10. PROJETOS


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



CONSULTORIA & PROJETOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



CONSULTORIA & PROJETOS

**Obra**

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES
ALTOS - MA

Bancos

SINAPI - 07/2022 -
Maranhão
SICRO3 - 04/2022 -
Maranhão

Planilha Resumo

Item	Descrição	Total
1	META 01	16.893,20
2	META 02	563.106,80

580.000,00


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



CONSULTORIA & PROJETOS



Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES
ALTOS - MA

Bancos
SINAPI - 07/2022 -
Maranhão
SICRO3 - 04/2022 -
Maranhão

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
embutido nos
preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo com
as bases.

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			META 01					16.893,20
1.1	000000001	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	und	1,00	13.692,01	16.893,20	16.893,20
2			META 02					
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					63.909,67
2.1.1	000000002	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,50	556,97	687,19	3.092,36
2.1.2	000000003	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mes	4,00	5.293,84	6.531,54	26.126,16
2.1.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	22,80	951,86	1.174,40	26.776,32
2.1.3	000000004	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	1,00	6.415,00	7.914,83	7.914,83
2.2			TERRAPLENAGEM					203.815,50
2.2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	19411,00	0,49	0,60	11.646,60
2.2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	11646,60	3,67	4,53	52.759,10
2.2.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	61435,82	0,97	1,20	73.722,98
2.2.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	11646,60	4,57	5,64	65.686,82
2.3			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					292.237,62
2.3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	7668,32	0,45	0,56	4.294,26
2.3.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	2311,58	2,54	3,13	7.235,25
2.3.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	11646,60	3,67	4,53	52.759,10
2.3.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	71647,47	0,97	1,20	85.976,96
2.3.5	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	58233,00	1,06	1,31	76.285,23
2.3.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	11646,60	4,57	5,64	65.686,82
2.4			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					3.144,01
2.4.1	000000007	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	7668,32	0,33	0,41	3.144,01

Total Geral

580.000,00

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA

Local: MONTES ALTOS - MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

* Dados:		Extensão	=	9.705,50 m		DMT Mat. Jazida		=	VER CÁLCULO DMT				
		Largura	=	6,00 m									
		Esp. da Base	=	0,2 m									
				BSTC 600	BSTC 800	BSTC 1000	BDTC 1000	BTTT 1000	Ponte de Madeira Recup. (m)	Ponte de Madeira Const.		COMP.	
POVOADO MATA VELHA A TERRA INDIGENA KRIKATI												9.705,50	
TOTAL				0	0	0	0	0	0	0		9.705,50 m	
1.0	META 01												
	PROJETO EXECUTIVO												
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO												
	1,00											1,00 und	
2.0	META 02												
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA												
	1,5	m	X	3	m	X	1	und		=		4,50 m²	
2.1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA												
	PRAZO DA OBRA												
											=	4,00	mês
2.1.3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.												
	AF_04/2016												
	4,00	m	X	5,70	m					=		22,80 m²	
2.1.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO												
	1,00											1,00 und	
2.2	TERRAPLENAGEM												
2.2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m												
	COMPRIMENTO TOTAL												
	9.705,50	m	X			1,00	m	x		2	=	19.411,00 m²	
2.2.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m³												
	VER TAB. DE CUBAGEM												
	11.646,60	m³								=		11.646,60 m³	
2.2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário												
	TRECHO 1												
	VOLUME												
	DMT												
	DENSIDADE												
	VER TAB. DE CUBAGEM												
	9.705,50	m³	X	4,22	km	X	1,5	t/m3		=		61.435,82 tkm	
												61.435,82	tkm
2.2.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL												
	EXTENSÃO DAS ESTRADAS												
	9.705,50	m	X	6	m	X	0,2	m		=		11.646,60 m³	
2.3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO												
2.3.1	LIMPEZA DE JAZIDA												
	ÁREA DA JAZIDA												
	7.668,32											7.668,32	m²
2.3.2	EXPURGO DE CAMADA VEGETAL												
	ÁREA DA JAZIDA												
	7.668,32		X	0,30								2.311,58	m³
2.3.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA												

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6







Obra
**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS - MA**

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 07/2022 - 23,38%
Maranhão
SICRO3 - 04/2022
- Maranhão

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	PARTICIPAÇÃO	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA
2.3.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	71647,47	1,20	85.976,96	14,82%	14,82%
2.3.5	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	58233,00	1,31	76.285,23	13,15%	27,98%
2.2.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento	tkm	61435,82	1,20	73.722,98	12,71%	40,69%
2.2.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	11646,60	5,64	65.686,82	11,33%	52,01%
2.3.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	11646,60	5,64	65.686,82	11,33%	63,34%
2.2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	11646,60	4,53	52.759,10	9,10%	72,43%
2.3.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	11646,60	4,53	52.759,10	9,10%	81,53%
2.1.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	22,80	1.174,40	26.776,32	4,62%	86,15%
2.1.2	000000003	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mes	4,00	6.531,54	26.126,16	4,50%	90,65%
1.1	000000001	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	und	1,00	16.893,20	16.893,20	2,91%	93,56%
2.2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	19411,00	0,60	11.646,60	2,01%	95,57%
2.1.3	000000004	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	1,00	7.914,83	7.914,83	1,36%	96,94%
2.3.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	2311,58	3,13	7.235,25	1,25%	98,18%
2.3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	7668,32	0,56	4.294,26	0,74%	98,92%
2.4.1	000000007	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	7668,32	0,41	3.144,01	0,54%	99,47%
2.1.1	000000002	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,50	687,19	3.092,36	0,53%	100,00%

Total Geral

580.000,00

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 07/2022 - 23,38%
Maranhão
SICRO3 - 04/2022 -
Maranhão

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
1	META 01									
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	16.893,20	100%	R\$ 16.893,20						
2	META 02									
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	63.909,67	69,34%	R\$ 44.315,05	10,22%	R\$ 6.531,54	10,22%	R\$ 6.531,54	10,22%	R\$ 6.531,54
2.2	TERRAPLENAGEM	203.815,50	30,00%	R\$ 61.144,65	50,00%	R\$ 101.907,75	20,00%	R\$ 40.763,10		
2.3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	292.237,62					50,00%	R\$ 146.118,81	50,00%	R\$ 146.118,81
2.4	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	3.144,01							100,00%	R\$ 3.144,01
		R\$ 580.000,00	21,10%	R\$ 122.352,90	18,70%	R\$ 108.439,29	33,35%	R\$ 193.413,45	26,86%	R\$ 155.794,36
			21,10%	R\$ 122.352,90	39,79%	R\$ 230.792,19	73,14%	R\$ 424.205,64	100,00%	R\$ 580.000,00


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



CONSULTORIA & PROJETOS



PROponente: Prefeitura Municipal de Montes Altos
Objeto: Recuperação de estradas vicinais no município de Montes Altos - MA
Local: Montes Altos - MA

Quadros de Distribuição de Material de Jazida - DMT

Dados:
Distância entre estacas: 20,0
Largura da plataforma: 6,00

Peso específico: 1,65 t/m³
Espessura: 0,20 m

Jazida Utilizada	Localização da Jazida	Sub-Trecho					Extensão (m)	Volume	Peso (t)	Distância Fixa (Km)	Tamanho Médio do Sub-Trecho (km)	MT Sub-Trecho
		E	0	0	até	E						
Povoado Mata Velha a Terra Indígena Krikati	E - 434 + 6,14	E	0	0	até	E	8686,140	10423,37	17198,56	0,28	4,3431	79510,67
		E	434	6,14	até	E	1019,360	1223,23	2018,33	0,28	0,5097	1593,87

DMT 01 ----> 4,22 Km

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



COMPOSICAO DE BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA

LOCAL: MONTES ALTOS - MA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,32
Risco	0,50	0,97	0,56	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,02
Administração Central	3,80	4,67	4,01	3,80
Lucro	6,64	8,69	7,30	6,64
Tributos (soma dos itens abaixo)	8,65	8,65	8,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	5,00	5,00	5,00	5,00
TOTAL				23,38

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA

LOCAL: MONTES ALTOS - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85	0,66
B4	13° Salário	10,84	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,13	7,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,04	16,73
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,54	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	12,63	9,71
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03	6,32
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4	0,31
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	17,43	6,63
* GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		112,90%	70,87%

H
Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6





Composições Analíticas com Preço Unitário
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES SINAPI - 07/2022 -

Bancos
SINAPI - 07/2022 -
B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado:

Composições Analíticas com Preço Unitário

META 01 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

1.1 Projeto técnico executivo
custos com recursos humanos

coordenação geral				Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	34780	SINAPI	ENGENHEIRO CHEFE - COORDENADOR	H	50,0000000	114,39	5.719,50
equipe técnica							
1	34780	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL	H	30,0000000	114,39	3.431,70
2	2359	SINAPI	TÉCNICO CADISTA	H	50,0000000	18,71	935,50
3	532	SINAPI	AUXILIAR TECNICO	H	36,0000000	22,50	810,00
4	7592	SINAPI	TOPOGRAFO	H	20,0000000	24,99	499,80
5	244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	H	20,0000000	11,24	224,80

cusutos de trabalho de campo

trabalho de levantamento de dados em campo

1	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	21,0000000	91,23	1.915,83
---	-------	--------	---	-----	------------	-------	----------

custos com material e equipamento

impressão e plotagem

1	E9507	SICRO	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	H	8,0000000	19,36	154,88
---	-------	-------	--	---	-----------	-------	--------

custos do projeto

custos com recursos humanos + custos c/ trabalho de campo + custos c/ equipamento sem bdi						13.692,01
valor do bdi dos custos com recursos humanos + custos c/ trabalho de campo + custos c/ equipamento						23,38% 3.201,19

VALOR FINAL - PROJETO TÉCNICO + BDI+ OUTRAS DESPESAS

R\$ 16.893,20

2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000000	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE	m²	1,0000000	556,97	556,97
Composição	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	359,22	3,59
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,08	21,08
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	16,27	32,54
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	Material	m²	1,0000000	445,00	445,00
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	11,01	44,04
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	24,29	2,67
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	8,05	8,05

2.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000003	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	CANT - CANTEIRO DE	mes	1,0000000	5.293,84	5.293,84
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	103,0000000	29,28	3.015,84
Composição	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	19,54	116,58	2.278,00

2.1.4	Código	Banco	Descrição	VEICULO TRANSPORTADOR	QUANT.	DISTÂNCIA (KM)	Nº DE VIAGENS	Total
ITEM	00000000	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
			EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS					
1	E9042	SICRO	Trator de esteiras - com lâmina (97 kw)	E9665 Cavallo mecânico com	1,00	64,80	2,00	0,5000000 50,00 399,32 517,52
2	E9524	SICRO	Motorveladora (93 kw)	E9665 Cavallo mecânico com	1,00	64,80	2,00	1,0000000 50,00 399,32 1.035,04
3	E9762	SICRO	Rolo compactador	E9665 Cavallo mecânico com	1,00	64,80	2,00	1,0000000 50,00 399,32 1.035,04
	E9685	SICRO	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropeido de 11,6 t - 82 Kw	E9665 Cavallo mecânico com	1,00	64,80	2,00	0,5000000 50,00 399,32 517,52
5	E9579	SICRO	Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw)	Condução própria	2,00	64,80	2,00	1,0000000 50,00 292,98 1.518,81
6	E9571	SICRO	Caminhão tanque - 10.000 l	Condução própria	2,00	64,80	2,00	1,0000000 50,00 345,50 1.791,07
								total 6.415,00

2.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000000	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	ASTU - ASSENTAMENTO	m²	1,0000000	0,33	0,33
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0010000	16,27	0,02
Composição	5857	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,0016867	183,94	0,31

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



CONSULTORIA & PROJETOS



Obra

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA

Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDIGENA KRIKATI - 0+0.000 485+5.500

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	264.528	-3.00	0+0.000	264.818	264.618	0.200	3.000	264.528	-3.00
-3.000	266.587	-3.00	1+0.000	266.877	266.677	0.200	3.000	266.587	-3.00
-3.000	268.918	-3.00	2+0.000	269.208	269.008	0.200	3.000	268.918	-3.00
-3.000	270.891	-3.00	3+0.000	271.181	270.981	0.200	3.000	270.891	-3.00
-3.000	271.820	-3.00	3+4.789	272.110	271.910	0.200	3.000	271.820	-3.00
-3.000	272.676	-3.00	4+0.000	272.966	272.766	0.200	3.000	272.676	-3.00
-3.000	273.602	-3.00	5+0.000	273.892	273.692	0.200	3.000	273.602	-3.00
-3.000	274.257	-3.00	6+0.000	274.547	274.347	0.200	3.000	274.257	-3.00
-3.000	274.285	-3.00	6+0.847	274.575	274.375	0.200	3.000	274.285	-3.00
-3.000	275.571	-3.00	7+0.000	275.861	275.661	0.200	3.000	275.571	-3.00
-3.000	275.841	-3.00	7+4.647	276.131	275.931	0.200	3.000	275.841	-3.00
-3.000	276.755	-3.00	8+0.000	277.045	276.845	0.200	3.000	276.755	-3.00
-3.000	278.092	-3.00	9+0.000	278.382	278.182	0.200	3.000	278.092	-3.00
-3.000	279.432	-3.00	10+0.000	279.722	279.522	0.200	3.000	279.432	-3.00
-3.000	280.380	-3.00	10+13.768	280.670	280.470	0.200	3.000	280.380	-3.00
-3.000	280.720	-3.00	11+0.000	281.010	280.810	0.200	3.000	280.720	-3.00
-3.000	281.791	-3.00	12+0.000	282.081	281.881	0.200	3.000	281.791	-3.00
-3.000	282.713	-3.00	13+0.000	283.003	282.803	0.200	3.000	282.713	-3.00
-3.000	282.738	-3.00	13+1.344	283.028	282.828	0.200	3.000	282.738	-3.00
-3.000	283.302	-3.00	14+0.000	283.592	283.392	0.200	3.000	283.302	-3.00
-3.000	283.201	-3.00	15+0.000	283.491	283.291	0.200	3.000	283.201	-3.00
-3.000	283.093	-3.00	16+0.000	283.383	283.183	0.200	3.000	283.093	-3.00
-3.000	283.099	-3.00	17+0.000	283.389	283.189	0.200	3.000	283.099	-3.00
-3.000	283.115	-3.00	17+1.371	283.405	283.205	0.200	3.000	283.115	-3.00
-3.000	283.244	-3.00	18+0.000	283.534	283.334	0.200	3.000	283.244	-3.00
-3.000	283.528	-3.00	19+0.000	283.818	283.618	0.200	3.000	283.528	-3.00
-3.000	283.812	-3.00	20+0.000	284.102	283.902	0.200	3.000	283.812	-3.00
-3.000	283.956	-3.00	21+0.000	284.246	284.046	0.200	3.000	283.956	-3.00
-3.000	283.961	-3.00	21+1.517	284.251	284.051	0.200	3.000	283.961	-3.00
-3.000	283.693	-3.00	22+0.000	283.983	283.783	0.200	3.000	283.693	-3.00
-3.000	282.542	-3.00	23+0.000	282.832	282.632	0.200	3.000	282.542	-3.00
-3.000	282.446	-3.00	23+1.959	282.736	282.536	0.200	3.000	282.446	-3.00
-3.000	281.335	-3.00	24+0.000	281.625	281.425	0.200	3.000	281.335	-3.00
-3.000	280.226	-3.00	25+0.000	280.516	280.316	0.200	3.000	280.226	-3.00
-3.000	279.530	-3.00	26+0.000	279.820	279.620	0.200	3.000	279.530	-3.00
-3.000	278.735	-3.00	27+0.000	279.025	278.825	0.200	3.000	278.735	-3.00
-3.000	278.643	-3.00	27+2.414	278.933	278.733	0.200	3.000	278.643	-3.00
-3.000	278.080	-3.00	28+0.000	278.370	278.170	0.200	3.000	278.080	-3.00
-3.000	277.700	-3.00	28+13.427	277.990	277.790	0.200	3.000	277.700	-3.00
-3.000	277.490	-3.00	29+0.000	277.780	277.580	0.200	3.000	277.490	-3.00
-3.000	276.418	-3.00	30+0.000	276.708	276.508	0.200	3.000	276.418	-3.00
-3.000	275.382	-3.00	31+0.000	275.672	275.472	0.200	3.000	275.382	-3.00
-3.000	274.700	-3.00	32+0.000	274.990	274.790	0.200	3.000	274.700	-3.00
-3.000	274.632	-3.00	32+1.685	274.922	274.722	0.200	3.000	274.632	-3.00
-3.000	273.726	-3.00	33+0.000	274.016	273.816	0.200	3.000	273.726	-3.00
-3.000	273.387	-3.00	33+6.025	273.677	273.477	0.200	3.000	273.387	-3.00
-3.000	272.718	-3.00	34+0.000	273.008	272.808	0.200	3.000	272.718	-3.00
-3.000	272.206	-3.00	35+0.000	272.496	272.296	0.200	3.000	272.206	-3.00
-3.000	271.378	-3.00	36+0.000	271.668	271.468	0.200	3.000	271.378	-3.00
-3.000	271.271	-3.00	36+2.030	271.561	271.361	0.200	3.000	271.271	-3.00
-3.000	270.322	-3.00	37+0.000	270.612	270.412	0.200	3.000	270.322	-3.00
-3.000	268.946	-3.00	38+0.000	269.236	269.036	0.200	3.000	268.946	-3.00
-3.000	268.864	-3.00	38+1.074	269.154	268.954	0.200	3.000	268.864	-3.00
-3.000	268.084	-3.00	39+0.000	268.374	268.174	0.200	3.000	268.084	-3.00
-3.000	267.953	-3.00	40+0.000	268.243	268.043	0.200	3.000	267.953	-3.00
-3.000	267.798	-3.00	41+0.000	268.088	267.888	0.200	3.000	267.798	-3.00
-3.000	267.988	-3.00	42+0.000	268.278	268.078	0.200	3.000	267.988	-3.00

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6





Obra

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA

Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDIGENA KRIKATI - 0+0.000 485+5.500

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	268.505	-3.00	42+19.205	268.795	268.595	0.200	3.000	268.505	-3.00
-3.000	268.492	-3.00	43+0.000	268.782	268.582	0.200	3.000	268.492	-3.00
-3.000	269.313	-3.00	44+0.000	269.603	269.403	0.200	3.000	269.313	-3.00
-3.000	269.803	-3.00	44+9.975	270.093	269.893	0.200	3.000	269.803	-3.00
-3.000	270.081	-3.00	45+0.000	270.371	270.171	0.200	3.000	270.081	-3.00
-3.000	270.754	-3.00	46+0.000	271.044	270.844	0.200	3.000	270.754	-3.00
-3.000	272.146	-3.00	47+0.000	272.436	272.236	0.200	3.000	272.146	-3.00
-3.000	272.833	-3.00	48+0.000	273.123	272.923	0.200	3.000	272.833	-3.00
-3.000	272.802	-3.00	48+3.370	273.092	272.892	0.200	3.000	272.802	-3.00
-3.000	272.718	-3.00	49+0.000	273.008	272.808	0.200	3.000	272.718	-3.00
-3.000	272.619	-3.00	50+0.000	272.909	272.709	0.200	3.000	272.619	-3.00
-3.000	272.157	-3.00	51+0.000	272.447	272.247	0.200	3.000	272.157	-3.00
-3.000	271.344	-3.00	52+0.000	271.634	271.434	0.200	3.000	271.344	-3.00
-3.000	270.518	-3.00	53+0.000	270.808	270.608	0.200	3.000	270.518	-3.00
-3.000	269.166	-3.00	54+0.000	269.456	269.256	0.200	3.000	269.166	-3.00
-3.000	268.232	-3.00	55+0.000	268.522	268.322	0.200	3.000	268.232	-3.00
-3.000	267.452	-3.00	56+0.000	267.742	267.542	0.200	3.000	267.452	-3.00
-3.000	266.860	-3.00	57+0.000	267.150	266.950	0.200	3.000	266.860	-3.00
-3.000	266.840	-3.00	58+0.000	267.130	266.930	0.200	3.000	266.840	-3.00
-3.000	267.225	-3.00	58+11.225	267.515	267.315	0.200	3.000	267.225	-3.00
-3.000	267.871	-3.00	59+0.000	268.161	267.961	0.200	3.000	267.871	-3.00
-3.000	270.119	-3.00	60+0.000	270.409	270.209	0.200	3.000	270.119	-3.00
-3.000	272.241	-3.00	61+0.000	272.531	272.331	0.200	3.000	272.241	-3.00
-3.000	273.300	-3.00	61+13.141	273.590	273.390	0.200	3.000	273.300	-3.00
-3.000	274.301	-3.00	62+0.000	274.591	274.391	0.200	3.000	274.301	-3.00
-3.000	276.763	-3.00	63+0.000	277.053	276.853	0.200	3.000	276.763	-3.00
-3.000	279.421	-3.00	64+0.000	279.711	279.511	0.200	3.000	279.421	-3.00
-3.000	280.029	-3.00	64+3.816	280.319	280.119	0.200	3.000	280.029	-3.00
-3.000	282.829	-3.00	65+0.000	283.119	282.919	0.200	3.000	282.829	-3.00
-3.000	285.669	-3.00	66+0.000	285.959	285.759	0.200	3.000	285.669	-3.00
-3.000	286.812	-3.00	67+0.000	287.102	286.902	0.200	3.000	286.812	-3.00
-3.000	288.234	-3.00	67+11.189	288.524	288.324	0.200	3.000	288.234	-3.00
-3.000	287.771	-3.00	68+0.000	288.061	287.861	0.200	3.000	287.771	-3.00
-3.000	286.568	-3.00	69+0.000	286.858	286.658	0.200	3.000	286.568	-3.00
-3.000	285.168	-3.00	70+0.000	285.458	285.258	0.200	3.000	285.168	-3.00
-3.000	285.042	-3.00	70+1.579	285.332	285.132	0.200	3.000	285.042	-3.00
-3.000	285.758	-3.00	71+0.000	286.048	285.848	0.200	3.000	285.758	-3.00
-3.000	286.238	-3.00	72+0.000	286.528	286.328	0.200	3.000	286.238	-3.00
-3.000	286.648	-3.00	73+0.000	286.938	286.738	0.200	3.000	286.648	-3.00
-3.000	286.850	-3.00	73+19.822	287.140	286.940	0.200	3.000	286.850	-3.00
-3.000	286.842	-3.00	74+0.000	287.132	286.932	0.200	3.000	286.842	-3.00
-3.000	285.745	-3.00	75+0.000	286.035	285.835	0.200	3.000	285.745	-3.00
-3.000	283.640	-3.00	76+0.000	283.930	283.730	0.200	3.000	283.640	-3.00
-3.000	282.711	-3.00	77+0.000	283.001	282.801	0.200	3.000	282.711	-3.00
-3.000	281.845	-3.00	78+0.000	282.135	281.935	0.200	3.000	281.845	-3.00
-3.000	281.708	-3.00	79+0.000	281.998	281.798	0.200	3.000	281.708	-3.00
-3.000	281.347	-3.00	80+0.000	281.637	281.437	0.200	3.000	281.347	-3.00
-3.000	281.193	-3.00	80+8.534	281.483	281.283	0.200	3.000	281.193	-3.00
-3.000	281.029	-3.00	81+0.000	281.319	281.119	0.200	3.000	281.029	-3.00
-3.000	280.639	-3.00	82+0.000	280.929	280.729	0.200	3.000	280.639	-3.00
-3.000	280.268	-3.00	83+0.000	280.558	280.358	0.200	3.000	280.268	-3.00
-3.000	279.910	-3.00	84+0.000	280.200	280.000	0.200	3.000	279.910	-3.00
-3.000	279.910	-3.00	85+0.000	280.200	280.000	0.200	3.000	279.910	-3.00
-3.000	279.910	-3.00	86+0.000	280.200	280.000	0.200	3.000	279.910	-3.00
-3.000	279.910	-3.00	87+0.000	280.200	280.000	0.200	3.000	279.910	-3.00
-3.000	280.274	-3.00	88+0.000	280.564	280.364	0.200	3.000	280.274	-3.00
-3.000	280.896	-3.00	88+16.400	281.186	280.986	0.200	3.000	280.896	-3.00

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6





Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA

Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDIGENA KRIKATI - 0+0.000 485+5.500

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	281.172	-3.00	89+0.000	281.462	281.262	0.200	3.000	281.172	-3.00
-3.000	282.511	-3.00	90+0.000	282.801	282.601	0.200	3.000	282.511	-3.00
-3.000	285.297	-3.00	91+0.000	285.587	285.387	0.200	3.000	285.297	-3.00
-3.000	288.237	-3.00	92+0.000	288.527	288.327	0.200	3.000	288.237	-3.00
-3.000	292.057	-3.00	93+0.000	292.347	292.147	0.200	3.000	292.057	-3.00
-3.000	293.060	-3.00	93+5.682	293.350	293.150	0.200	3.000	293.060	-3.00
-3.000	295.971	-3.00	94+0.000	296.261	296.061	0.200	3.000	295.971	-3.00
-3.000	300.319	-3.00	94+19.802	300.609	300.409	0.200	3.000	300.319	-3.00
-3.000	300.365	-3.00	95+0.000	300.655	300.455	0.200	3.000	300.365	-3.00
-3.000	300.615	-3.00	95+1.071	300.905	300.705	0.200	3.000	300.615	-3.00
-3.000	301.174	-3.00	95+4.630	301.464	301.264	0.200	3.000	301.174	-3.00
-3.000	303.970	-3.00	96+0.000	304.260	304.060	0.200	3.000	303.970	-3.00
-3.000	307.104	-3.00	97+0.000	307.394	307.194	0.200	3.000	307.104	-3.00
-3.000	307.982	-3.00	97+5.114	308.272	308.072	0.200	3.000	307.982	-3.00
-3.000	308.138	-3.00	97+6.392	308.428	308.228	0.200	3.000	308.138	-3.00
-3.000	309.445	-3.00	98+0.000	309.735	309.535	0.200	3.000	309.445	-3.00
-3.000	310.333	-3.00	99+0.000	310.623	310.423	0.200	3.000	310.333	-3.00
-3.000	310.389	-3.00	100+0.000	310.679	310.479	0.200	3.000	310.389	-3.00
-3.000	309.654	-3.00	100+15.776	309.944	309.744	0.200	3.000	309.654	-3.00
-3.000	309.308	-3.00	101+0.000	309.598	309.398	0.200	3.000	309.308	-3.00
-3.000	307.066	-3.00	102+0.000	307.356	307.156	0.200	3.000	307.066	-3.00
-3.000	304.265	-3.00	103+0.000	304.555	304.355	0.200	3.000	304.265	-3.00
-3.000	302.065	-3.00	103+12.316	302.355	302.155	0.200	3.000	302.065	-3.00
-3.000	300.181	-3.00	104+0.000	300.471	300.271	0.200	3.000	300.181	-3.00
-3.000	296.296	-3.00	105+0.000	296.586	296.386	0.200	3.000	296.296	-3.00
-3.000	291.758	-3.00	106+0.000	292.048	291.848	0.200	3.000	291.758	-3.00
-3.000	291.556	-3.00	106+1.113	291.846	291.646	0.200	3.000	291.556	-3.00
-3.000	291.331	-3.00	106+2.987	291.621	291.421	0.200	3.000	291.331	-3.00
-3.000	288.536	-3.00	107+0.000	288.826	288.626	0.200	3.000	288.536	-3.00
-3.000	284.780	-3.00	107+19.304	285.070	284.870	0.200	3.000	284.780	-3.00
-3.000	284.622	-3.00	108+0.000	284.912	284.712	0.200	3.000	284.622	-3.00
-3.000	284.590	-3.00	108+0.141	284.880	284.680	0.200	3.000	284.590	-3.00
-3.000	282.410	-3.00	109+0.000	282.700	282.500	0.200	3.000	282.410	-3.00
-3.000	280.910	-3.00	110+0.000	281.200	281.000	0.200	3.000	280.910	-3.00
-3.000	279.614	-3.00	110+12.847	279.904	279.704	0.200	3.000	279.614	-3.00
-3.000	278.997	-3.00	111+0.000	279.287	279.087	0.200	3.000	278.997	-3.00
-3.000	277.938	-3.00	112+0.000	278.228	278.028	0.200	3.000	277.938	-3.00
-3.000	277.373	-3.00	113+0.000	277.663	277.463	0.200	3.000	277.373	-3.00
-3.000	276.906	-3.00	114+0.000	277.196	276.996	0.200	3.000	276.906	-3.00
-3.000	276.855	-3.00	115+0.000	277.145	276.945	0.200	3.000	276.855	-3.00
-3.000	276.852	-3.00	115+0.243	277.142	276.942	0.200	3.000	276.852	-3.00
-3.000	276.783	-3.00	116+0.000	277.073	276.873	0.200	3.000	276.783	-3.00
-3.000	276.953	-3.00	116+17.293	277.243	277.043	0.200	3.000	276.953	-3.00
-3.000	276.957	-3.00	116+18.705	277.247	277.047	0.200	3.000	276.957	-3.00
-3.000	276.962	-3.00	117+0.000	277.252	277.052	0.200	3.000	276.962	-3.00
-3.000	276.940	-3.00	118+0.000	277.230	277.030	0.200	3.000	276.940	-3.00
-3.000	276.293	-3.00	119+0.000	276.583	276.383	0.200	3.000	276.293	-3.00
-3.000	275.406	-3.00	120+0.000	275.696	275.496	0.200	3.000	275.406	-3.00
-3.000	275.375	-3.00	120+0.745	275.665	275.465	0.200	3.000	275.375	-3.00
-3.000	275.336	-3.00	120+1.648	275.626	275.426	0.200	3.000	275.336	-3.00
-3.000	274.997	-3.00	121+0.000	275.287	275.087	0.200	3.000	274.997	-3.00
-3.000	275.144	-3.00	122+0.000	275.434	275.234	0.200	3.000	275.144	-3.00
-3.000	275.555	-3.00	123+0.000	275.845	275.645	0.200	3.000	275.555	-3.00
-3.000	277.009	-3.00	124+0.000	277.299	277.099	0.200	3.000	277.009	-3.00
-3.000	278.185	-3.00	125+0.000	278.475	278.275	0.200	3.000	278.185	-3.00
-3.000	278.952	-3.00	126+0.000	279.242	279.042	0.200	3.000	278.952	-3.00
-3.000	279.542	-3.00	127+0.000	279.832	279.632	0.200	3.000	279.542	-3.00

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6





Obra

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA

Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDIGENA KRIKATI - 0+0.000 485+5.500

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	280.104	-3.00	128+0.000	280.394	280.194	0.200	3.000	280.104	-3.00
-3.000	280.679	-3.00	129+0.000	280.969	280.769	0.200	3.000	280.679	-3.00
-3.000	281.032	-3.00	129+8.914	281.322	281.122	0.200	3.000	281.032	-3.00
-3.000	281.221	-3.00	130+0.000	281.511	281.311	0.200	3.000	281.221	-3.00
-3.000	281.525	-3.00	130+11.556	281.815	281.615	0.200	3.000	281.525	-3.00
-3.000	281.749	-3.00	131+0.000	282.039	281.839	0.200	3.000	281.749	-3.00
-3.000	283.029	-3.00	132+0.000	283.319	283.119	0.200	3.000	283.029	-3.00
-3.000	283.801	-3.00	133+0.000	284.091	283.891	0.200	3.000	283.801	-3.00
-3.000	285.303	-3.00	134+0.000	285.593	285.393	0.200	3.000	285.303	-3.00
-3.000	286.221	-3.00	135+0.000	286.511	286.311	0.200	3.000	286.221	-3.00
-3.000	286.780	-3.00	136+0.000	287.070	286.870	0.200	3.000	286.780	-3.00
-3.000	286.638	-3.00	137+0.000	286.928	286.728	0.200	3.000	286.638	-3.00
-3.000	286.441	-3.00	138+0.000	286.731	286.531	0.200	3.000	286.441	-3.00
-3.000	285.426	-3.00	139+0.000	285.716	285.516	0.200	3.000	285.426	-3.00
-3.000	284.931	-3.00	139+13.217	285.221	285.021	0.200	3.000	284.931	-3.00
-3.000	284.454	-3.00	140+0.000	284.744	284.544	0.200	3.000	284.454	-3.00
-3.000	283.193	-3.00	140+19.424	283.483	283.283	0.200	3.000	283.193	-3.00
-3.000	283.144	-3.00	141+0.000	283.434	283.234	0.200	3.000	283.144	-3.00
-3.000	281.878	-3.00	142+0.000	282.168	281.968	0.200	3.000	281.878	-3.00
-3.000	281.370	-3.00	143+0.000	281.660	281.460	0.200	3.000	281.370	-3.00
-3.000	281.200	-3.00	144+0.000	281.490	281.290	0.200	3.000	281.200	-3.00
-3.000	280.934	-3.00	145+0.000	281.224	281.024	0.200	3.000	280.934	-3.00
-3.000	280.668	-3.00	146+0.000	280.958	280.758	0.200	3.000	280.668	-3.00
-3.000	280.440	-3.00	146+8.742	280.730	280.530	0.200	3.000	280.440	-3.00
-3.000	280.009	-3.00	147+0.000	280.299	280.099	0.200	3.000	280.009	-3.00
-3.000	278.792	-3.00	148+0.000	279.082	278.882	0.200	3.000	278.792	-3.00
-3.000	277.670	-3.00	149+0.000	277.960	277.760	0.200	3.000	277.670	-3.00
-3.000	276.890	-3.00	150+0.000	277.180	276.980	0.200	3.000	276.890	-3.00
-3.000	276.832	-3.00	150+10.452	277.122	276.922	0.200	3.000	276.832	-3.00
-3.000	276.784	-3.00	151+0.000	277.074	276.874	0.200	3.000	276.784	-3.00
-3.000	276.789	-3.00	152+0.000	277.079	276.879	0.200	3.000	276.789	-3.00
-3.000	276.709	-3.00	153+0.000	276.999	276.799	0.200	3.000	276.709	-3.00
-3.000	276.351	-3.00	153+17.119	276.641	276.441	0.200	3.000	276.351	-3.00
-3.000	276.343	-3.00	154+0.000	276.633	276.433	0.200	3.000	276.343	-3.00
-3.000	276.283	-3.00	155+0.000	276.573	276.373	0.200	3.000	276.283	-3.00
-3.000	276.183	-3.00	156+0.000	276.473	276.273	0.200	3.000	276.183	-3.00
-3.000	276.181	-3.00	156+0.801	276.471	276.271	0.200	3.000	276.181	-3.00
-3.000	276.168	-3.00	157+0.000	276.458	276.258	0.200	3.000	276.168	-3.00
-3.000	276.561	-3.00	158+0.000	276.851	276.651	0.200	3.000	276.561	-3.00
-3.000	277.169	-3.00	159+0.000	277.459	277.259	0.200	3.000	277.169	-3.00
-3.000	277.568	-3.00	160+0.000	277.858	277.658	0.200	3.000	277.568	-3.00
-3.000	277.740	-3.00	160+12.261	278.030	277.830	0.200	3.000	277.740	-3.00
-3.000	277.848	-3.00	161+0.000	278.138	277.938	0.200	3.000	277.848	-3.00
-3.000	277.296	-3.00	162+0.000	277.586	277.386	0.200	3.000	277.296	-3.00
-3.000	276.408	-3.00	163+0.000	276.698	276.498	0.200	3.000	276.408	-3.00
-3.000	274.829	-3.00	164+0.000	275.119	274.919	0.200	3.000	274.829	-3.00
-3.000	272.990	-3.00	164+17.929	273.280	273.080	0.200	3.000	272.990	-3.00
-3.000	272.844	-3.00	165+0.000	273.134	272.934	0.200	3.000	272.844	-3.00
-3.000	271.692	-3.00	166+0.000	271.982	271.782	0.200	3.000	271.692	-3.00
-3.000	270.283	-3.00	167+0.000	270.573	270.373	0.200	3.000	270.283	-3.00
-3.000	268.886	-3.00	168+0.000	269.176	268.976	0.200	3.000	268.886	-3.00
-3.000	267.530	-3.00	169+0.000	267.820	267.620	0.200	3.000	267.530	-3.00
-3.000	267.306	-3.00	169+7.767	267.596	267.396	0.200	3.000	267.306	-3.00
-3.000	266.681	-3.00	170+0.000	266.971	266.771	0.200	3.000	266.681	-3.00
-3.000	265.732	-3.00	171+0.000	266.022	265.822	0.200	3.000	265.732	-3.00
-3.000	265.210	-3.00	172+0.000	265.500	265.300	0.200	3.000	265.210	-3.00
-3.000	264.349	-3.00	173+0.000	264.639	264.439	0.200	3.000	264.349	-3.00

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6





Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA

Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDIGENA KRIKATI - 0+0.000 485+5.500

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	264.215	-3.00	173+2.972	264.505	264.305	0.200	3.000	264.215	-3.00
-3.000	263.305	-3.00	174+0.000	263.595	263.395	0.200	3.000	263.305	-3.00
-3.000	262.050	-3.00	175+0.000	262.340	262.140	0.200	3.000	262.050	-3.00
-3.000	260.962	-3.00	176+0.000	261.252	261.052	0.200	3.000	260.962	-3.00
-3.000	260.731	-3.00	176+4.773	261.021	260.821	0.200	3.000	260.731	-3.00
-3.000	260.699	-3.00	176+5.390	260.989	260.789	0.200	3.000	260.699	-3.00
-3.000	259.965	-3.00	177+0.000	260.255	260.055	0.200	3.000	259.965	-3.00
-3.000	259.850	-3.00	178+0.000	260.140	259.940	0.200	3.000	259.850	-3.00
-3.000	259.580	-3.00	179+0.000	259.870	259.670	0.200	3.000	259.580	-3.00
-3.000	259.322	-3.00	180+0.000	259.612	259.412	0.200	3.000	259.322	-3.00
-3.000	259.192	-3.00	180+11.587	259.482	259.282	0.200	3.000	259.192	-3.00
-3.000	259.103	-3.00	181+0.000	259.393	259.193	0.200	3.000	259.103	-3.00
-3.000	259.179	-3.00	182+0.000	259.469	259.269	0.200	3.000	259.179	-3.00
-3.000	259.457	-3.00	182+8.058	259.747	259.547	0.200	3.000	259.457	-3.00
-3.000	260.043	-3.00	183+0.000	260.333	260.133	0.200	3.000	260.043	-3.00
-3.000	262.551	-3.00	184+0.000	262.841	262.641	0.200	3.000	262.551	-3.00
-3.000	265.522	-3.00	185+0.000	265.812	265.612	0.200	3.000	265.522	-3.00
-3.000	266.420	-3.00	185+11.225	266.710	266.510	0.200	3.000	266.420	-3.00
-3.000	266.772	-3.00	186+0.000	267.062	266.862	0.200	3.000	266.772	-3.00
-3.000	267.099	-3.00	187+0.000	267.389	267.189	0.200	3.000	267.099	-3.00
-3.000	266.911	-3.00	188+0.000	267.201	267.001	0.200	3.000	266.911	-3.00
-3.000	265.946	-3.00	189+0.000	266.236	266.036	0.200	3.000	265.946	-3.00
-3.000	265.569	-3.00	189+6.239	265.859	265.659	0.200	3.000	265.569	-3.00
-3.000	264.916	-3.00	190+0.000	265.206	265.006	0.200	3.000	264.916	-3.00
-3.000	264.499	-3.00	191+0.000	264.789	264.589	0.200	3.000	264.499	-3.00
-3.000	264.702	-3.00	192+0.000	264.992	264.792	0.200	3.000	264.702	-3.00
-3.000	265.309	-3.00	192+13.541	265.599	265.399	0.200	3.000	265.309	-3.00
-3.000	265.556	-3.00	193+0.000	265.846	265.646	0.200	3.000	265.556	-3.00
-3.000	266.218	-3.00	194+0.000	266.508	266.308	0.200	3.000	266.218	-3.00
-3.000	266.574	-3.00	195+0.000	266.864	266.664	0.200	3.000	266.574	-3.00
-3.000	266.839	-3.00	195+14.270	267.129	266.929	0.200	3.000	266.839	-3.00
-3.000	266.892	-3.00	196+0.000	267.182	266.982	0.200	3.000	266.892	-3.00
-3.000	267.436	-3.00	197+0.000	267.726	267.526	0.200	3.000	267.436	-3.00
-3.000	267.477	-3.00	197+12.238	267.767	267.567	0.200	3.000	267.477	-3.00
-3.000	267.497	-3.00	198+0.000	267.787	267.587	0.200	3.000	267.497	-3.00
-3.000	267.550	-3.00	199+0.000	267.840	267.640	0.200	3.000	267.550	-3.00
-3.000	267.602	-3.00	200+0.000	267.892	267.692	0.200	3.000	267.602	-3.00
-3.000	267.574	-3.00	200+15.874	267.864	267.664	0.200	3.000	267.574	-3.00
-3.000	267.765	-3.00	201+0.000	268.055	267.855	0.200	3.000	267.765	-3.00
-3.000	268.527	-3.00	202+0.000	268.817	268.617	0.200	3.000	268.527	-3.00
-3.000	268.769	-3.00	202+6.694	269.059	268.859	0.200	3.000	268.769	-3.00
-3.000	270.530	-3.00	203+0.000	270.820	270.620	0.200	3.000	270.530	-3.00
-3.000	271.470	-3.00	203+11.432	271.760	271.560	0.200	3.000	271.470	-3.00
-3.000	271.470	-3.00	204+0.000	271.760	271.560	0.200	3.000	271.470	-3.00
-3.000	271.451	-3.00	204+12.612	271.741	271.541	0.200	3.000	271.451	-3.00
-3.000	270.689	-3.00	205+0.000	270.979	270.779	0.200	3.000	270.689	-3.00
-3.000	269.579	-3.00	205+12.586	269.869	269.669	0.200	3.000	269.579	-3.00
-3.000	268.550	-3.00	206+0.000	268.840	268.640	0.200	3.000	268.550	-3.00
-3.000	267.008	-3.00	207+0.000	267.298	267.098	0.200	3.000	267.008	-3.00
-3.000	267.071	-3.00	208+0.000	267.361	267.161	0.200	3.000	267.071	-3.00
-3.000	268.376	-3.00	209+0.000	268.666	268.466	0.200	3.000	268.376	-3.00
-3.000	268.957	-3.00	209+6.440	269.247	269.047	0.200	3.000	268.957	-3.00
-3.000	269.747	-3.00	210+0.000	270.037	269.837	0.200	3.000	269.747	-3.00
-3.000	271.050	-3.00	211+0.000	271.340	271.140	0.200	3.000	271.050	-3.00
-3.000	272.051	-3.00	212+0.000	272.341	272.141	0.200	3.000	272.051	-3.00
-3.000	272.603	-3.00	212+15.931	272.893	272.693	0.200	3.000	272.603	-3.00
-3.000	272.756	-3.00	213+0.000	273.046	272.846	0.200	3.000	272.756	-3.00

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6





Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA

Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDIGENA KRIKATI - 0+0.000 485+5.500

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	273.028	-3.00	214+0.000	273.318	273.118	0.200	3.000	273.028	-3.00
-3.000	273.023	-3.00	215+0.000	273.313	273.113	0.200	3.000	273.023	-3.00
-3.000	273.032	-3.00	215+16.096	273.322	273.122	0.200	3.000	273.032	-3.00
-3.000	273.033	-3.00	216+0.000	273.323	273.123	0.200	3.000	273.033	-3.00
-3.000	272.919	-3.00	217+0.000	273.209	273.009	0.200	3.000	272.919	-3.00
-3.000	272.832	-3.00	218+0.000	273.122	272.922	0.200	3.000	272.832	-3.00
-3.000	272.361	-3.00	219+0.000	272.651	272.451	0.200	3.000	272.361	-3.00
-3.000	271.059	-3.00	220+0.000	271.349	271.149	0.200	3.000	271.059	-3.00
-3.000	270.871	-3.00	220+3.307	271.161	270.961	0.200	3.000	270.871	-3.00
-3.000	270.070	-3.00	221+0.000	270.360	270.160	0.200	3.000	270.070	-3.00
-3.000	268.661	-3.00	222+0.000	268.951	268.751	0.200	3.000	268.661	-3.00
-3.000	267.289	-3.00	223+0.000	267.579	267.379	0.200	3.000	267.289	-3.00
-3.000	266.698	-3.00	223+15.593	266.988	266.788	0.200	3.000	266.698	-3.00
-3.000	266.613	-3.00	224+0.000	266.903	266.703	0.200	3.000	266.613	-3.00
-3.000	266.224	-3.00	225+0.000	266.514	266.314	0.200	3.000	266.224	-3.00
-3.000	266.051	-3.00	226+0.000	266.341	266.141	0.200	3.000	266.051	-3.00
-3.000	266.031	-3.00	226+4.300	266.321	266.121	0.200	3.000	266.031	-3.00
-3.000	265.959	-3.00	227+0.000	266.249	266.049	0.200	3.000	265.959	-3.00
-3.000	265.510	-3.00	228+0.000	265.800	265.600	0.200	3.000	265.510	-3.00
-3.000	264.735	-3.00	229+0.000	265.025	264.825	0.200	3.000	264.735	-3.00
-3.000	263.913	-3.00	230+0.000	264.203	264.003	0.200	3.000	263.913	-3.00
-3.000	263.029	-3.00	231+0.000	263.319	263.119	0.200	3.000	263.029	-3.00
-3.000	261.942	-3.00	232+0.000	262.232	262.032	0.200	3.000	261.942	-3.00
-3.000	261.083	-3.00	232+12.729	261.373	261.173	0.200	3.000	261.083	-3.00
-3.000	260.754	-3.00	233+0.000	261.044	260.844	0.200	3.000	260.754	-3.00
-3.000	260.029	-3.00	234+0.000	260.319	260.119	0.200	3.000	260.029	-3.00
-3.000	258.417	-3.00	235+0.000	258.707	258.507	0.200	3.000	258.417	-3.00
-3.000	257.756	-3.00	236+0.000	258.046	257.846	0.200	3.000	257.756	-3.00
-3.000	257.547	-3.00	237+0.000	257.837	257.637	0.200	3.000	257.547	-3.00
-3.000	257.959	-3.00	238+0.000	258.249	258.049	0.200	3.000	257.959	-3.00
-3.000	258.451	-3.00	239+0.000	258.741	258.541	0.200	3.000	258.451	-3.00
-3.000	258.968	-3.00	240+0.000	259.258	259.058	0.200	3.000	258.968	-3.00
-3.000	259.040	-3.00	241+0.000	259.330	259.130	0.200	3.000	259.040	-3.00
-3.000	259.122	-3.00	242+0.000	259.412	259.212	0.200	3.000	259.122	-3.00
-3.000	259.204	-3.00	243+0.000	259.494	259.294	0.200	3.000	259.204	-3.00
-3.000	258.967	-3.00	244+0.000	259.257	259.057	0.200	3.000	258.967	-3.00
-3.000	258.344	-3.00	245+0.000	258.634	258.434	0.200	3.000	258.344	-3.00
-3.000	257.876	-3.00	245+10.302	258.166	257.966	0.200	3.000	257.876	-3.00
-3.000	257.663	-3.00	246+0.000	257.953	257.753	0.200	3.000	257.663	-3.00
-3.000	257.270	-3.00	247+0.000	257.560	257.360	0.200	3.000	257.270	-3.00
-3.000	257.158	-3.00	247+13.184	257.448	257.248	0.200	3.000	257.158	-3.00
-3.000	257.203	-3.00	248+0.000	257.493	257.293	0.200	3.000	257.203	-3.00
-3.000	257.478	-3.00	249+0.000	257.768	257.568	0.200	3.000	257.478	-3.00
-3.000	258.289	-3.00	250+0.000	258.579	258.379	0.200	3.000	258.289	-3.00
-3.000	258.368	-3.00	250+2.015	258.658	258.458	0.200	3.000	258.368	-3.00
-3.000	258.836	-3.00	251+0.000	259.126	258.926	0.200	3.000	258.836	-3.00
-3.000	259.167	-3.00	251+13.385	259.457	259.257	0.200	3.000	259.167	-3.00
-3.000	259.163	-3.00	252+0.000	259.453	259.253	0.200	3.000	259.163	-3.00
-3.000	259.149	-3.00	253+0.000	259.439	259.239	0.200	3.000	259.149	-3.00
-3.000	259.146	-3.00	253+4.541	259.436	259.236	0.200	3.000	259.146	-3.00
-3.000	259.274	-3.00	254+0.000	259.564	259.364	0.200	3.000	259.274	-3.00
-3.000	259.266	-3.00	255+0.000	259.556	259.356	0.200	3.000	259.266	-3.00
-3.000	258.947	-3.00	256+0.000	259.237	259.037	0.200	3.000	258.947	-3.00
-3.000	258.808	-3.00	257+0.000	259.098	258.898	0.200	3.000	258.808	-3.00
-3.000	258.768	-3.00	257+6.929	259.058	258.858	0.200	3.000	258.768	-3.00
-3.000	259.120	-3.00	258+0.000	259.410	259.210	0.200	3.000	259.120	-3.00
-3.000	259.170	-3.00	259+0.000	259.460	259.260	0.200	3.000	259.170	-3.00

A3

CONSULTORIA & PROJETOS

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA

Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDIGENA KRIKATI - 0+0.000 485+5.500

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	258.933	-3.00	260+0.000	259.223	259.023	0.200	3.000	258.933	-3.00
-3.000	258.702	-3.00	261+0.000	258.992	258.792	0.200	3.000	258.702	-3.00
-3.000	258.153	-3.00	262+0.000	258.443	258.243	0.200	3.000	258.153	-3.00
-3.000	257.977	-3.00	262+6.419	258.267	258.067	0.200	3.000	257.977	-3.00
-3.000	257.279	-3.00	263+0.000	257.569	257.369	0.200	3.000	257.279	-3.00
-3.000	256.246	-3.00	264+0.000	256.536	256.336	0.200	3.000	256.246	-3.00
-3.000	255.197	-3.00	265+0.000	255.487	255.287	0.200	3.000	255.197	-3.00
-3.000	254.497	-3.00	266+0.000	254.787	254.587	0.200	3.000	254.497	-3.00
-3.000	254.156	-3.00	266+14.874	254.446	254.246	0.200	3.000	254.156	-3.00
-3.000	254.560	-3.00	267+0.000	254.850	254.650	0.200	3.000	254.560	-3.00
-3.000	256.124	-3.00	268+0.000	256.414	256.214	0.200	3.000	256.124	-3.00
-3.000	258.282	-3.00	269+0.000	258.572	258.372	0.200	3.000	258.282	-3.00
-3.000	260.324	-3.00	270+0.000	260.614	260.414	0.200	3.000	260.324	-3.00
-3.000	262.124	-3.00	270+19.169	262.414	262.214	0.200	3.000	262.124	-3.00
-3.000	262.205	-3.00	271+0.000	262.495	262.295	0.200	3.000	262.205	-3.00
-3.000	264.570	-3.00	272+0.000	264.860	264.660	0.200	3.000	264.570	-3.00
-3.000	266.686	-3.00	272+16.379	266.976	266.776	0.200	3.000	266.686	-3.00
-3.000	267.046	-3.00	273+0.000	267.336	267.136	0.200	3.000	267.046	-3.00
-3.000	268.804	-3.00	274+0.000	269.094	268.894	0.200	3.000	268.804	-3.00
-3.000	270.433	-3.00	275+0.000	270.723	270.523	0.200	3.000	270.433	-3.00
-3.000	272.129	-3.00	276+0.000	272.419	272.219	0.200	3.000	272.129	-3.00
-3.000	273.892	-3.00	277+0.000	274.182	273.982	0.200	3.000	273.892	-3.00
-3.000	273.911	-3.00	277+0.237	274.201	274.001	0.200	3.000	273.911	-3.00
-3.000	275.653	-3.00	278+0.000	275.943	275.743	0.200	3.000	275.653	-3.00
-3.000	277.129	-3.00	278+15.289	277.419	277.219	0.200	3.000	277.129	-3.00
-3.000	277.618	-3.00	279+0.000	277.908	277.708	0.200	3.000	277.618	-3.00
-3.000	280.325	-3.00	280+0.000	280.615	280.415	0.200	3.000	280.325	-3.00
-3.000	281.063	-3.00	280+4.141	281.353	281.153	0.200	3.000	281.063	-3.00
-3.000	282.129	-3.00	281+0.000	282.419	282.219	0.200	3.000	282.129	-3.00
-3.000	283.722	-3.00	282+0.000	284.012	283.812	0.200	3.000	283.722	-3.00
-3.000	284.818	-3.00	282+14.672	285.108	284.908	0.200	3.000	284.818	-3.00
-3.000	285.236	-3.00	283+0.000	285.526	285.326	0.200	3.000	285.236	-3.00
-3.000	286.283	-3.00	284+0.000	286.573	286.373	0.200	3.000	286.283	-3.00
-3.000	286.669	-3.00	284+10.540	286.959	286.759	0.200	3.000	286.669	-3.00
-3.000	286.997	-3.00	285+0.000	287.287	287.087	0.200	3.000	286.997	-3.00
-3.000	287.646	-3.00	286+0.000	287.936	287.736	0.200	3.000	287.646	-3.00
-3.000	287.919	-3.00	287+0.000	288.209	288.009	0.200	3.000	287.919	-3.00
-3.000	287.982	-3.00	287+7.183	288.272	288.072	0.200	3.000	287.982	-3.00
-3.000	287.993	-3.00	288+0.000	288.283	288.083	0.200	3.000	287.993	-3.00
-3.000	288.388	-3.00	289+0.000	288.678	288.478	0.200	3.000	288.388	-3.00
-3.000	288.782	-3.00	290+0.000	289.072	288.872	0.200	3.000	288.782	-3.00
-3.000	288.953	-3.00	291+0.000	289.243	289.043	0.200	3.000	288.953	-3.00
-3.000	289.044	-3.00	292+0.000	289.334	289.134	0.200	3.000	289.044	-3.00
-3.000	289.095	-3.00	293+0.000	289.385	289.185	0.200	3.000	289.095	-3.00
-3.000	289.073	-3.00	293+16.960	289.363	289.163	0.200	3.000	289.073	-3.00
-3.000	289.107	-3.00	294+0.000	289.397	289.197	0.200	3.000	289.107	-3.00
-3.000	289.346	-3.00	295+0.000	289.636	289.436	0.200	3.000	289.346	-3.00
-3.000	289.772	-3.00	296+0.000	290.062	289.862	0.200	3.000	289.772	-3.00
-3.000	290.620	-3.00	297+0.000	290.910	290.710	0.200	3.000	290.620	-3.00
-3.000	291.431	-3.00	298+0.000	291.721	291.521	0.200	3.000	291.431	-3.00
-3.000	291.910	-3.00	299+0.000	292.200	292.000	0.200	3.000	291.910	-3.00
-3.000	291.910	-3.00	299+4.704	292.200	292.000	0.200	3.000	291.910	-3.00
-3.000	291.910	-3.00	300+0.000	292.200	292.000	0.200	3.000	291.910	-3.00
-3.000	291.595	-3.00	301+0.000	291.885	291.685	0.200	3.000	291.595	-3.00
-3.000	291.280	-3.00	302+0.000	291.570	291.370	0.200	3.000	291.280	-3.00
-3.000	291.334	-3.00	302+15.008	291.624	291.424	0.200	3.000	291.334	-3.00
-3.000	291.389	-3.00	303+0.000	291.679	291.479	0.200	3.000	291.389	-3.00

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6





Obra

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA

Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDIGENA KRIKATI - 0+0.000 485+5.500

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	291.725	-3.00	304+0.000	292.015	291.815	0.200	3.000	291.725	-3.00
-3.000	292.143	-3.00	305+0.000	292.433	292.233	0.200	3.000	292.143	-3.00
-3.000	292.470	-3.00	306+0.000	292.760	292.560	0.200	3.000	292.470	-3.00
-3.000	292.646	-3.00	307+0.000	292.936	292.736	0.200	3.000	292.646	-3.00
-3.000	292.768	-3.00	307+14.068	293.058	292.858	0.200	3.000	292.768	-3.00
-3.000	292.784	-3.00	308+0.000	293.074	292.874	0.200	3.000	292.784	-3.00
-3.000	292.813	-3.00	309+0.000	293.103	292.903	0.200	3.000	292.813	-3.00
-3.000	292.834	-3.00	310+0.000	293.124	292.924	0.200	3.000	292.834	-3.00
-3.000	292.841	-3.00	311+0.000	293.131	292.931	0.200	3.000	292.841	-3.00
-3.000	292.875	-3.00	312+0.000	293.165	292.965	0.200	3.000	292.875	-3.00
-3.000	292.960	-3.00	313+0.000	293.250	293.050	0.200	3.000	292.960	-3.00
-3.000	293.017	-3.00	314+0.000	293.307	293.107	0.200	3.000	293.017	-3.00
-3.000	292.983	-3.00	315+0.000	293.273	293.073	0.200	3.000	292.983	-3.00
-3.000	292.959	-3.00	315+14.854	293.249	293.049	0.200	3.000	292.959	-3.00
-3.000	292.948	-3.00	316+0.000	293.238	293.038	0.200	3.000	292.948	-3.00
-3.000	292.843	-3.00	317+0.000	293.133	292.933	0.200	3.000	292.843	-3.00
-3.000	292.173	-3.00	318+0.000	292.463	292.263	0.200	3.000	292.173	-3.00
-3.000	291.267	-3.00	319+0.000	291.557	291.357	0.200	3.000	291.267	-3.00
-3.000	290.346	-3.00	320+0.000	290.636	290.436	0.200	3.000	290.346	-3.00
-3.000	289.629	-3.00	321+0.000	289.919	289.719	0.200	3.000	289.629	-3.00
-3.000	289.023	-3.00	322+0.000	289.313	289.113	0.200	3.000	289.023	-3.00
-3.000	288.454	-3.00	323+0.000	288.744	288.544	0.200	3.000	288.454	-3.00
-3.000	287.935	-3.00	324+0.000	288.225	288.025	0.200	3.000	287.935	-3.00
-3.000	287.048	-3.00	325+0.000	287.338	287.138	0.200	3.000	287.048	-3.00
-3.000	286.190	-3.00	326+0.000	286.480	286.280	0.200	3.000	286.190	-3.00
-3.000	285.285	-3.00	327+0.000	285.575	285.375	0.200	3.000	285.285	-3.00
-3.000	284.460	-3.00	328+0.000	284.750	284.550	0.200	3.000	284.460	-3.00
-3.000	283.732	-3.00	329+0.000	284.022	283.822	0.200	3.000	283.732	-3.00
-3.000	282.999	-3.00	330+0.000	283.289	283.089	0.200	3.000	282.999	-3.00
-3.000	282.421	-3.00	330+12.953	282.711	282.511	0.200	3.000	282.421	-3.00
-3.000	282.083	-3.00	331+0.000	282.373	282.173	0.200	3.000	282.083	-3.00
-3.000	281.877	-3.00	332+0.000	282.167	281.967	0.200	3.000	281.877	-3.00
-3.000	281.857	-3.00	333+0.000	282.147	281.947	0.200	3.000	281.857	-3.00
-3.000	281.884	-3.00	334+0.000	282.174	281.974	0.200	3.000	281.884	-3.00
-3.000	282.067	-3.00	335+0.000	282.357	282.157	0.200	3.000	282.067	-3.00
-3.000	282.246	-3.00	336+0.000	282.536	282.336	0.200	3.000	282.246	-3.00
-3.000	282.148	-3.00	337+0.000	282.438	282.238	0.200	3.000	282.148	-3.00
-3.000	281.668	-3.00	338+0.000	281.958	281.758	0.200	3.000	281.668	-3.00
-3.000	281.257	-3.00	338+13.061	281.547	281.347	0.200	3.000	281.257	-3.00
-3.000	280.961	-3.00	339+0.000	281.251	281.051	0.200	3.000	280.961	-3.00
-3.000	280.004	-3.00	340+0.000	280.294	280.094	0.200	3.000	280.004	-3.00
-3.000	279.269	-3.00	341+0.000	279.559	279.359	0.200	3.000	279.269	-3.00
-3.000	278.767	-3.00	342+0.000	279.057	278.857	0.200	3.000	278.767	-3.00
-3.000	278.401	-3.00	343+0.000	278.691	278.491	0.200	3.000	278.401	-3.00
-3.000	278.043	-3.00	344+0.000	278.333	278.133	0.200	3.000	278.043	-3.00
-3.000	277.544	-3.00	345+0.000	277.834	277.634	0.200	3.000	277.544	-3.00
-3.000	277.061	-3.00	346+0.000	277.351	277.151	0.200	3.000	277.061	-3.00
-3.000	276.195	-3.00	347+0.000	276.485	276.285	0.200	3.000	276.195	-3.00
-3.000	275.686	-3.00	347+15.304	275.976	275.776	0.200	3.000	275.686	-3.00
-3.000	275.562	-3.00	348+0.000	275.852	275.652	0.200	3.000	275.562	-3.00
-3.000	275.096	-3.00	349+0.000	275.386	275.186	0.200	3.000	275.096	-3.00
-3.000	274.890	-3.00	350+0.000	275.180	274.980	0.200	3.000	274.890	-3.00
-3.000	274.841	-3.00	351+0.000	275.131	274.931	0.200	3.000	274.841	-3.00
-3.000	274.812	-3.00	352+0.000	275.102	274.902	0.200	3.000	274.812	-3.00
-3.000	274.721	-3.00	353+0.000	275.011	274.811	0.200	3.000	274.721	-3.00
-3.000	274.561	-3.00	354+0.000	274.851	274.651	0.200	3.000	274.561	-3.00
-3.000	274.404	-3.00	355+0.000	274.694	274.494	0.200	3.000	274.404	-3.00

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6





Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA

Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDIGENA KRIKATI - 0+0.000 485+5.500

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	274.227	-3.00	356+0.000	274.517	274.317	0.200	3.000	274.227	-3.00
-3.000	273.975	-3.00	357+0.000	274.265	274.065	0.200	3.000	273.975	-3.00
-3.000	273.621	-3.00	358+0.000	273.911	273.711	0.200	3.000	273.621	-3.00
-3.000	273.331	-3.00	359+0.000	273.621	273.421	0.200	3.000	273.331	-3.00
-3.000	273.494	-3.00	359+17.726	273.784	273.584	0.200	3.000	273.494	-3.00
-3.000	273.516	-3.00	360+0.000	273.806	273.606	0.200	3.000	273.516	-3.00
-3.000	273.554	-3.00	361+0.000	273.844	273.644	0.200	3.000	273.554	-3.00
-3.000	273.761	-3.00	362+0.000	274.051	273.851	0.200	3.000	273.761	-3.00
-3.000	274.006	-3.00	363+0.000	274.296	274.096	0.200	3.000	274.006	-3.00
-3.000	274.303	-3.00	364+0.000	274.593	274.393	0.200	3.000	274.303	-3.00
-3.000	274.571	-3.00	365+0.000	274.861	274.661	0.200	3.000	274.571	-3.00
-3.000	274.597	-3.00	365+1.920	274.887	274.687	0.200	3.000	274.597	-3.00
-3.000	274.878	-3.00	366+0.000	275.168	274.968	0.200	3.000	274.878	-3.00
-3.000	275.106	-3.00	367+0.000	275.396	275.196	0.200	3.000	275.106	-3.00
-3.000	274.938	-3.00	368+0.000	275.228	275.028	0.200	3.000	274.938	-3.00
-3.000	274.415	-3.00	369+0.000	274.705	274.505	0.200	3.000	274.415	-3.00
-3.000	273.891	-3.00	370+0.000	274.181	273.981	0.200	3.000	273.891	-3.00
-3.000	273.587	-3.00	371+0.000	273.877	273.677	0.200	3.000	273.587	-3.00
-3.000	273.272	-3.00	372+0.000	273.562	273.362	0.200	3.000	273.272	-3.00
-3.000	272.959	-3.00	373+0.000	273.249	273.049	0.200	3.000	272.959	-3.00
-3.000	272.715	-3.00	374+0.000	273.005	272.805	0.200	3.000	272.715	-3.00
-3.000	272.407	-3.00	375+0.000	272.697	272.497	0.200	3.000	272.407	-3.00
-3.000	272.301	-3.00	375+6.523	272.591	272.391	0.200	3.000	272.301	-3.00
-3.000	272.248	-3.00	376+0.000	272.538	272.338	0.200	3.000	272.248	-3.00
-3.000	272.351	-3.00	377+0.000	272.641	272.441	0.200	3.000	272.351	-3.00
-3.000	272.484	-3.00	378+0.000	272.774	272.574	0.200	3.000	272.484	-3.00
-3.000	272.664	-3.00	379+0.000	272.954	272.754	0.200	3.000	272.664	-3.00
-3.000	272.845	-3.00	380+0.000	273.135	272.935	0.200	3.000	272.845	-3.00
-3.000	273.079	-3.00	381+0.000	273.369	273.169	0.200	3.000	273.079	-3.00
-3.000	273.311	-3.00	382+0.000	273.601	273.401	0.200	3.000	273.311	-3.00
-3.000	273.168	-3.00	383+0.000	273.458	273.258	0.200	3.000	273.168	-3.00
-3.000	272.925	-3.00	384+0.000	273.215	273.015	0.200	3.000	272.925	-3.00
-3.000	272.332	-3.00	384+17.766	272.622	272.422	0.200	3.000	272.332	-3.00
-3.000	272.312	-3.00	385+0.000	272.602	272.402	0.200	3.000	272.312	-3.00
-3.000	272.147	-3.00	386+0.000	272.437	272.237	0.200	3.000	272.147	-3.00
-3.000	271.537	-3.00	387+0.000	271.827	271.627	0.200	3.000	271.537	-3.00
-3.000	270.960	-3.00	388+0.000	271.250	271.050	0.200	3.000	270.960	-3.00
-3.000	270.446	-3.00	389+0.000	270.736	270.536	0.200	3.000	270.446	-3.00
-3.000	269.924	-3.00	390+0.000	270.214	270.014	0.200	3.000	269.924	-3.00
-3.000	269.543	-3.00	391+0.000	269.833	269.633	0.200	3.000	269.543	-3.00
-3.000	268.997	-3.00	392+0.000	269.287	269.087	0.200	3.000	268.997	-3.00
-3.000	268.684	-3.00	393+0.000	268.974	268.774	0.200	3.000	268.684	-3.00
-3.000	268.472	-3.00	394+0.000	268.762	268.562	0.200	3.000	268.472	-3.00
-3.000	268.310	-3.00	395+0.000	268.600	268.400	0.200	3.000	268.310	-3.00
-3.000	267.627	-3.00	396+0.000	267.917	267.717	0.200	3.000	267.627	-3.00
-3.000	266.596	-3.00	397+0.000	266.886	266.686	0.200	3.000	266.596	-3.00
-3.000	265.545	-3.00	398+0.000	265.835	265.635	0.200	3.000	265.545	-3.00
-3.000	264.860	-3.00	399+0.000	265.150	264.950	0.200	3.000	264.860	-3.00
-3.000	264.410	-3.00	400+0.000	264.700	264.500	0.200	3.000	264.410	-3.00
-3.000	264.041	-3.00	401+0.000	264.331	264.131	0.200	3.000	264.041	-3.00
-3.000	263.910	-3.00	401+12.834	264.200	264.000	0.200	3.000	263.910	-3.00
-3.000	263.910	-3.00	402+0.000	264.200	264.000	0.200	3.000	263.910	-3.00
-3.000	263.910	-3.00	403+0.000	264.200	264.000	0.200	3.000	263.910	-3.00
-3.000	263.979	-3.00	404+0.000	264.269	264.069	0.200	3.000	263.979	-3.00
-3.000	263.933	-3.00	405+0.000	264.223	264.023	0.200	3.000	263.933	-3.00
-3.000	263.742	-3.00	406+0.000	264.032	263.832	0.200	3.000	263.742	-3.00
-3.000	263.298	-3.00	407+0.000	263.588	263.388	0.200	3.000	263.298	-3.00

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6





Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA

Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDIGENA KRIKATI - 0+0.000 485+5.500

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	263.131	-3.00	408+0.000	263.421	263.221	0.200	3.000	263.131	-3.00
-3.000	263.054	-3.00	409+0.000	263.344	263.144	0.200	3.000	263.054	-3.00
-3.000	262.949	-3.00	410+0.000	263.239	263.039	0.200	3.000	262.949	-3.00
-3.000	262.713	-3.00	411+0.000	263.003	262.803	0.200	3.000	262.713	-3.00
-3.000	262.673	-3.00	411+2.225	262.963	262.763	0.200	3.000	262.673	-3.00
-3.000	262.305	-3.00	412+0.000	262.595	262.395	0.200	3.000	262.305	-3.00
-3.000	261.820	-3.00	413+0.000	262.110	261.910	0.200	3.000	261.820	-3.00
-3.000	261.420	-3.00	414+0.000	261.710	261.510	0.200	3.000	261.420	-3.00
-3.000	261.018	-3.00	415+0.000	261.308	261.108	0.200	3.000	261.018	-3.00
-3.000	260.663	-3.00	415+19.642	260.953	260.753	0.200	3.000	260.663	-3.00
-3.000	260.656	-3.00	416+0.000	260.946	260.746	0.200	3.000	260.656	-3.00
-3.000	260.278	-3.00	417+0.000	260.568	260.368	0.200	3.000	260.278	-3.00
-3.000	259.893	-3.00	418+0.000	260.183	259.983	0.200	3.000	259.893	-3.00
-3.000	259.251	-3.00	419+0.000	259.541	259.341	0.200	3.000	259.251	-3.00
-3.000	258.638	-3.00	420+0.000	258.928	258.728	0.200	3.000	258.638	-3.00
-3.000	258.203	-3.00	421+0.000	258.493	258.293	0.200	3.000	258.203	-3.00
-3.000	258.088	-3.00	422+0.000	258.378	258.178	0.200	3.000	258.088	-3.00
-3.000	258.068	-3.00	423+0.000	258.358	258.158	0.200	3.000	258.068	-3.00
-3.000	258.037	-3.00	424+0.000	258.327	258.127	0.200	3.000	258.037	-3.00
-3.000	258.007	-3.00	425+0.000	258.297	258.097	0.200	3.000	258.007	-3.00
-3.000	257.942	-3.00	426+0.000	258.232	258.032	0.200	3.000	257.942	-3.00
-3.000	257.584	-3.00	427+0.000	257.874	257.674	0.200	3.000	257.584	-3.00
-3.000	257.302	-3.00	427+15.063	257.592	257.392	0.200	3.000	257.302	-3.00
-3.000	257.276	-3.00	427+17.082	257.566	257.366	0.200	3.000	257.276	-3.00
-3.000	257.229	-3.00	428+0.000	257.519	257.319	0.200	3.000	257.229	-3.00
-3.000	256.943	-3.00	429+0.000	257.233	257.033	0.200	3.000	256.943	-3.00
-3.000	256.598	-3.00	430+0.000	256.888	256.688	0.200	3.000	256.598	-3.00
-3.000	256.192	-3.00	431+0.000	256.482	256.282	0.200	3.000	256.192	-3.00
-3.000	255.716	-3.00	431+19.596	256.006	255.806	0.200	3.000	255.716	-3.00
-3.000	255.718	-3.00	432+0.000	256.008	255.808	0.200	3.000	255.718	-3.00
-3.000	255.804	-3.00	433+0.000	256.094	255.894	0.200	3.000	255.804	-3.00
-3.000	256.017	-3.00	434+0.000	256.307	256.107	0.200	3.000	256.017	-3.00
-3.000	256.505	-3.00	435+0.000	256.795	256.595	0.200	3.000	256.505	-3.00
-3.000	257.153	-3.00	436+0.000	257.443	257.243	0.200	3.000	257.153	-3.00
-3.000	257.881	-3.00	437+0.000	258.171	257.971	0.200	3.000	257.881	-3.00
-3.000	258.497	-3.00	438+0.000	258.787	258.587	0.200	3.000	258.497	-3.00
-3.000	258.710	-3.00	438+18.910	259.000	258.800	0.200	3.000	258.710	-3.00
-3.000	258.703	-3.00	439+0.000	258.993	258.793	0.200	3.000	258.703	-3.00
-3.000	258.516	-3.00	440+0.000	258.806	258.606	0.200	3.000	258.516	-3.00
-3.000	258.234	-3.00	441+0.000	258.524	258.324	0.200	3.000	258.234	-3.00
-3.000	257.782	-3.00	442+0.000	258.072	257.872	0.200	3.000	257.782	-3.00
-3.000	257.375	-3.00	442+19.030	257.665	257.465	0.200	3.000	257.375	-3.00
-3.000	257.380	-3.00	443+0.000	257.670	257.470	0.200	3.000	257.380	-3.00
-3.000	257.392	-3.00	444+0.000	257.682	257.482	0.200	3.000	257.392	-3.00
-3.000	257.348	-3.00	445+0.000	257.638	257.438	0.200	3.000	257.348	-3.00
-3.000	257.398	-3.00	446+0.000	257.688	257.488	0.200	3.000	257.398	-3.00
-3.000	257.403	-3.00	446+0.805	257.693	257.493	0.200	3.000	257.403	-3.00
-3.000	257.710	-3.00	447+0.000	258.000	257.800	0.200	3.000	257.710	-3.00
-3.000	258.085	-3.00	448+0.000	258.375	258.175	0.200	3.000	258.085	-3.00
-3.000	258.116	-3.00	449+0.000	258.406	258.206	0.200	3.000	258.116	-3.00
-3.000	258.022	-3.00	450+0.000	258.312	258.112	0.200	3.000	258.022	-3.00
-3.000	257.929	-3.00	451+0.000	258.219	258.019	0.200	3.000	257.929	-3.00
-3.000	257.848	-3.00	452+0.000	258.138	257.938	0.200	3.000	257.848	-3.00
-3.000	257.697	-3.00	453+0.000	257.987	257.787	0.200	3.000	257.697	-3.00
-3.000	257.579	-3.00	454+0.000	257.869	257.669	0.200	3.000	257.579	-3.00
-3.000	257.498	-3.00	454+13.847	257.788	257.588	0.200	3.000	257.498	-3.00
-3.000	257.486	-3.00	455+0.000	257.776	257.576	0.200	3.000	257.486	-3.00

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6





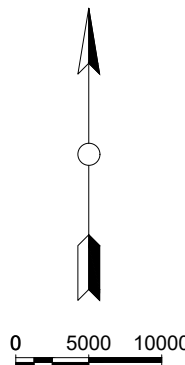
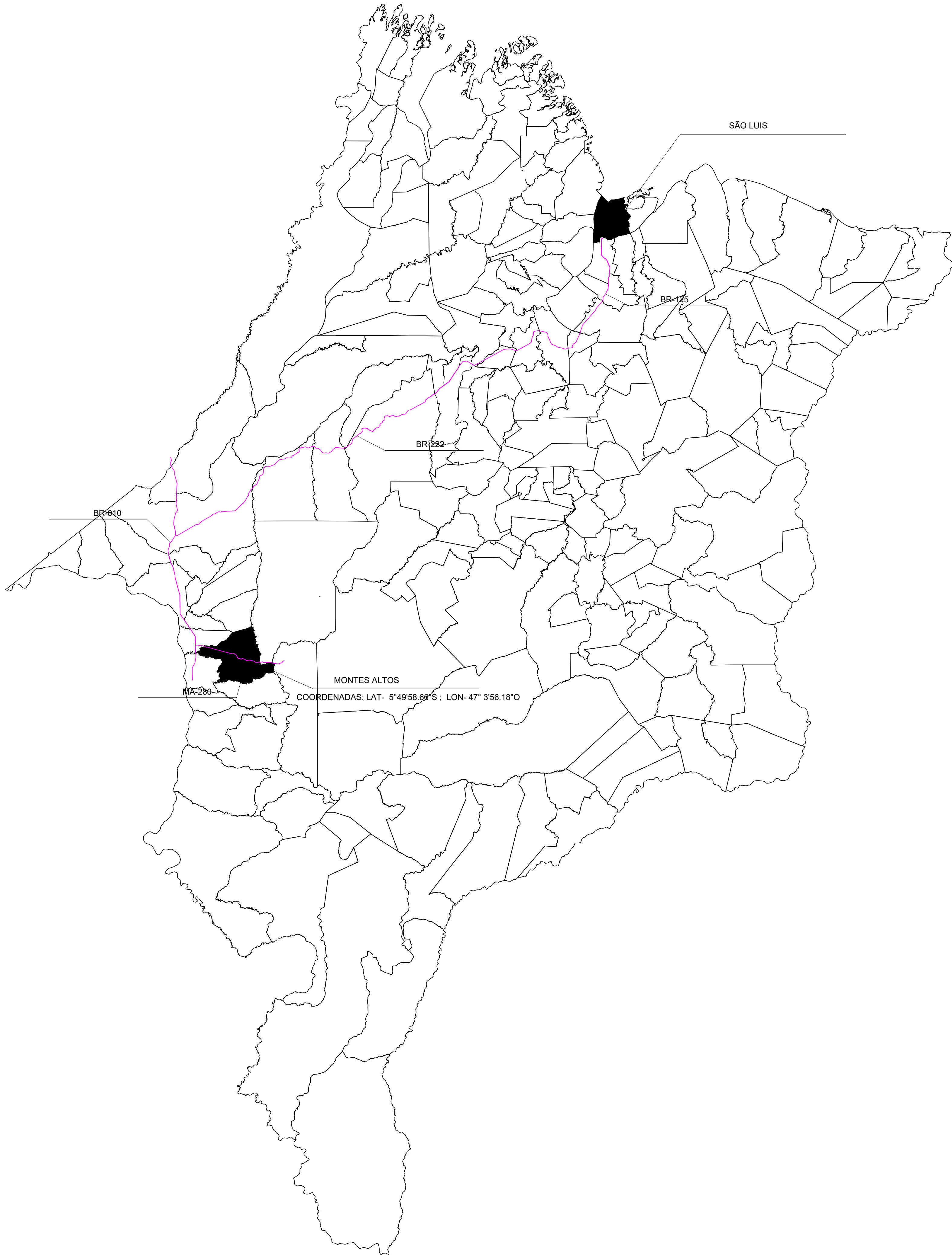
Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA

Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDIGENA KRIKATI - 0+0.000 485+5.500

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
ETW_Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	ETW_Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.000	257.484	-3.00	456+0.000	257.774	257.574	0.200	3.000	257.484	-3.00
-3.000	257.435	-3.00	457+0.000	257.725	257.525	0.200	3.000	257.435	-3.00
-3.000	257.241	-3.00	458+0.000	257.531	257.331	0.200	3.000	257.241	-3.00
-3.000	257.014	-3.00	459+0.000	257.304	257.104	0.200	3.000	257.014	-3.00
-3.000	256.855	-3.00	460+0.000	257.145	256.945	0.200	3.000	256.855	-3.00
-3.000	256.862	-3.00	460+4.412	257.152	256.952	0.200	3.000	256.862	-3.00
-3.000	256.925	-3.00	461+0.000	257.215	257.015	0.200	3.000	256.925	-3.00
-3.000	256.960	-3.00	462+0.000	257.250	257.050	0.200	3.000	256.960	-3.00
-3.000	256.994	-3.00	463+0.000	257.284	257.084	0.200	3.000	256.994	-3.00
-3.000	256.969	-3.00	463+18.474	257.259	257.059	0.200	3.000	256.969	-3.00
-3.000	256.966	-3.00	464+0.000	257.256	257.056	0.200	3.000	256.966	-3.00
-3.000	256.932	-3.00	465+0.000	257.222	257.022	0.200	3.000	256.932	-3.00
-3.000	256.716	-3.00	466+0.000	257.006	256.806	0.200	3.000	256.716	-3.00
-3.000	255.985	-3.00	467+0.000	256.275	256.075	0.200	3.000	255.985	-3.00
-3.000	255.070	-3.00	468+0.000	255.360	255.160	0.200	3.000	255.070	-3.00
-3.000	254.184	-3.00	469+0.000	254.474	254.274	0.200	3.000	254.184	-3.00
-3.000	253.340	-3.00	469+18.008	253.630	253.430	0.200	3.000	253.340	-3.00
-3.000	253.256	-3.00	470+0.000	253.546	253.346	0.200	3.000	253.256	-3.00
-3.000	252.588	-3.00	471+0.000	252.878	252.678	0.200	3.000	252.588	-3.00
-3.000	251.960	-3.00	472+0.000	252.250	252.050	0.200	3.000	251.960	-3.00
-3.000	251.876	-3.00	472+2.842	252.166	251.966	0.200	3.000	251.876	-3.00
-3.000	251.655	-3.00	473+0.000	251.945	251.745	0.200	3.000	251.655	-3.00
-3.000	251.643	-3.00	474+0.000	251.933	251.733	0.200	3.000	251.643	-3.00
-3.000	251.708	-3.00	475+0.000	251.998	251.798	0.200	3.000	251.708	-3.00
-3.000	251.551	-3.00	476+0.000	251.841	251.641	0.200	3.000	251.551	-3.00
-3.000	250.775	-3.00	477+0.000	251.065	250.865	0.200	3.000	250.775	-3.00
-3.000	249.564	-3.00	478+0.000	249.854	249.654	0.200	3.000	249.564	-3.00
-3.000	247.945	-3.00	479+0.000	248.235	248.035	0.200	3.000	247.945	-3.00
-3.000	247.904	-3.00	479+0.462	248.194	247.994	0.200	3.000	247.904	-3.00
-3.000	245.457	-3.00	480+0.000	245.747	245.547	0.200	3.000	245.457	-3.00
-3.000	243.060	-3.00	481+0.000	243.350	243.150	0.200	3.000	243.060	-3.00
-3.000	240.984	-3.00	482+0.000	241.274	241.074	0.200	3.000	240.984	-3.00
-3.000	239.508	-3.00	482+14.928	239.798	239.598	0.200	3.000	239.508	-3.00
-3.000	239.114	-3.00	483+0.000	239.404	239.204	0.200	3.000	239.114	-3.00
-3.000	237.869	-3.00	484+0.000	238.159	237.959	0.200	3.000	237.869	-3.00
-3.000	237.333	-3.00	485+0.000	237.623	237.423	0.200	3.000	237.333	-3.00
-3.000	237.198	-3.00	485+5.500	237.488	237.288	0.200	3.000	237.198	-3.00

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



COMBOS:



A3
CONSULTORIA & PROJETOS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Projeto:	ESTRADAS VICINAIS	Prancha:	01/01
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS		

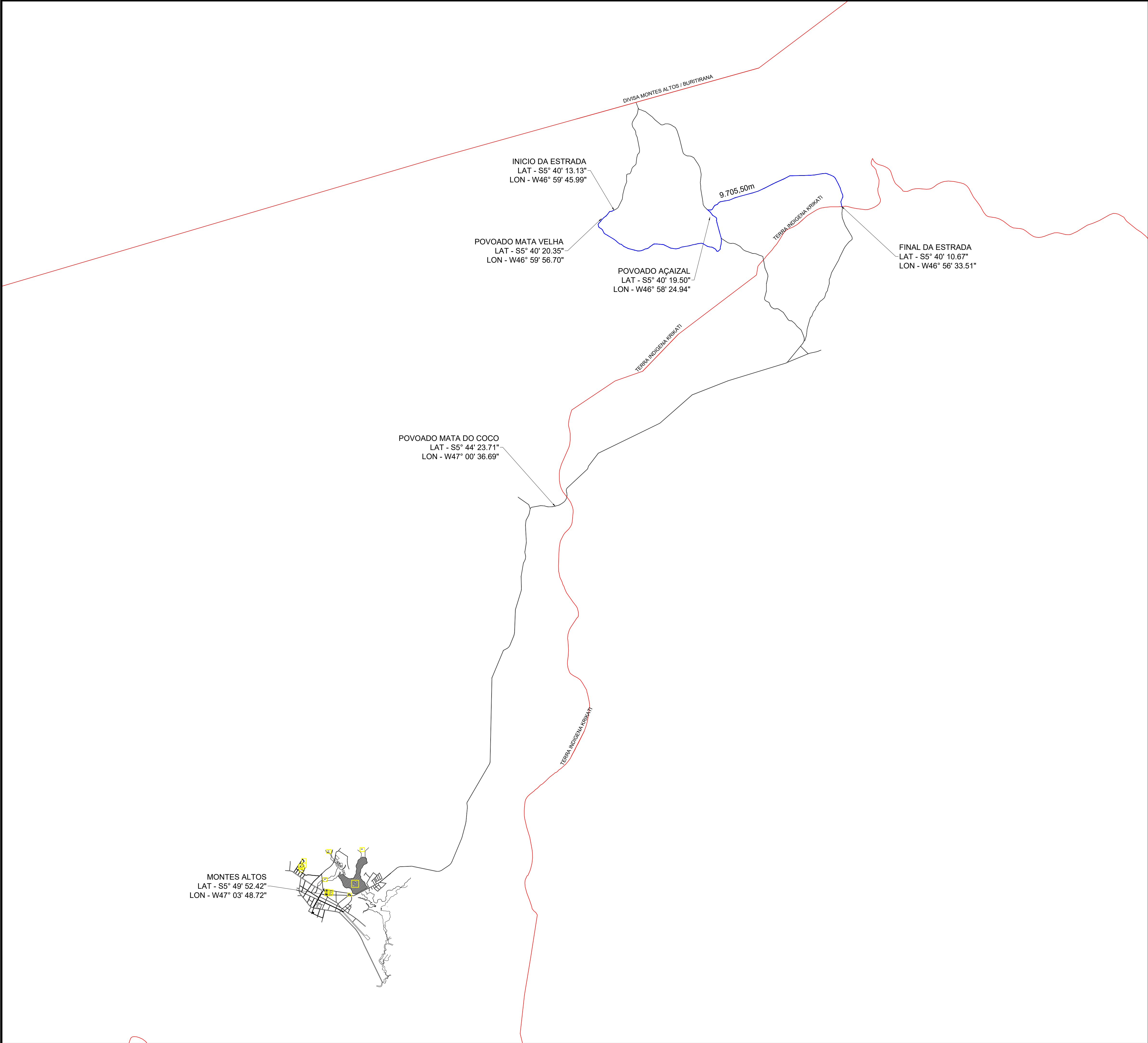
Endereço:	Cidade:
	MONTES ALTOS — MA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA CIDADE

Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Responsável Técnico:  Hércules Siqueira de Lima Engenheiro Civil CREA Nº 12261612-6	Proprietário:
--	---------------

Área do Terreno:	Área Construída Terreno:	Área Construída Superior:
Observações:	Desenho:	Revisão:
	Escala: SEM ESCALA	Data:



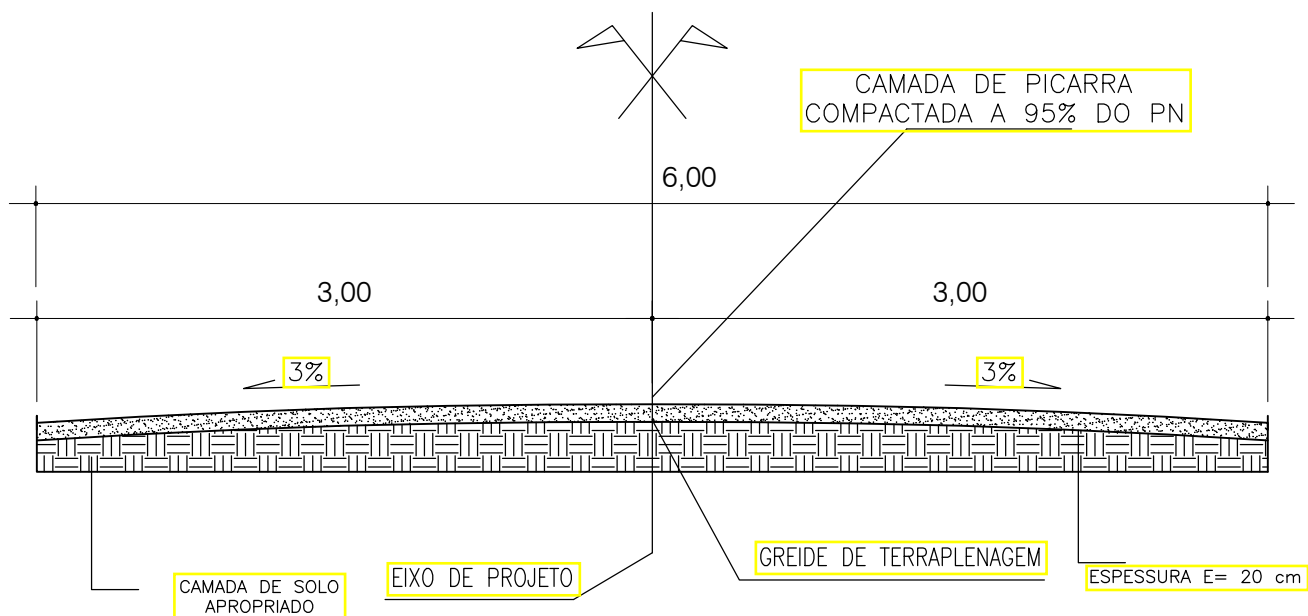
CARIMBOS:

A3

CONSULTORIA & PROJETOS

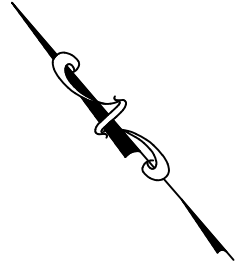
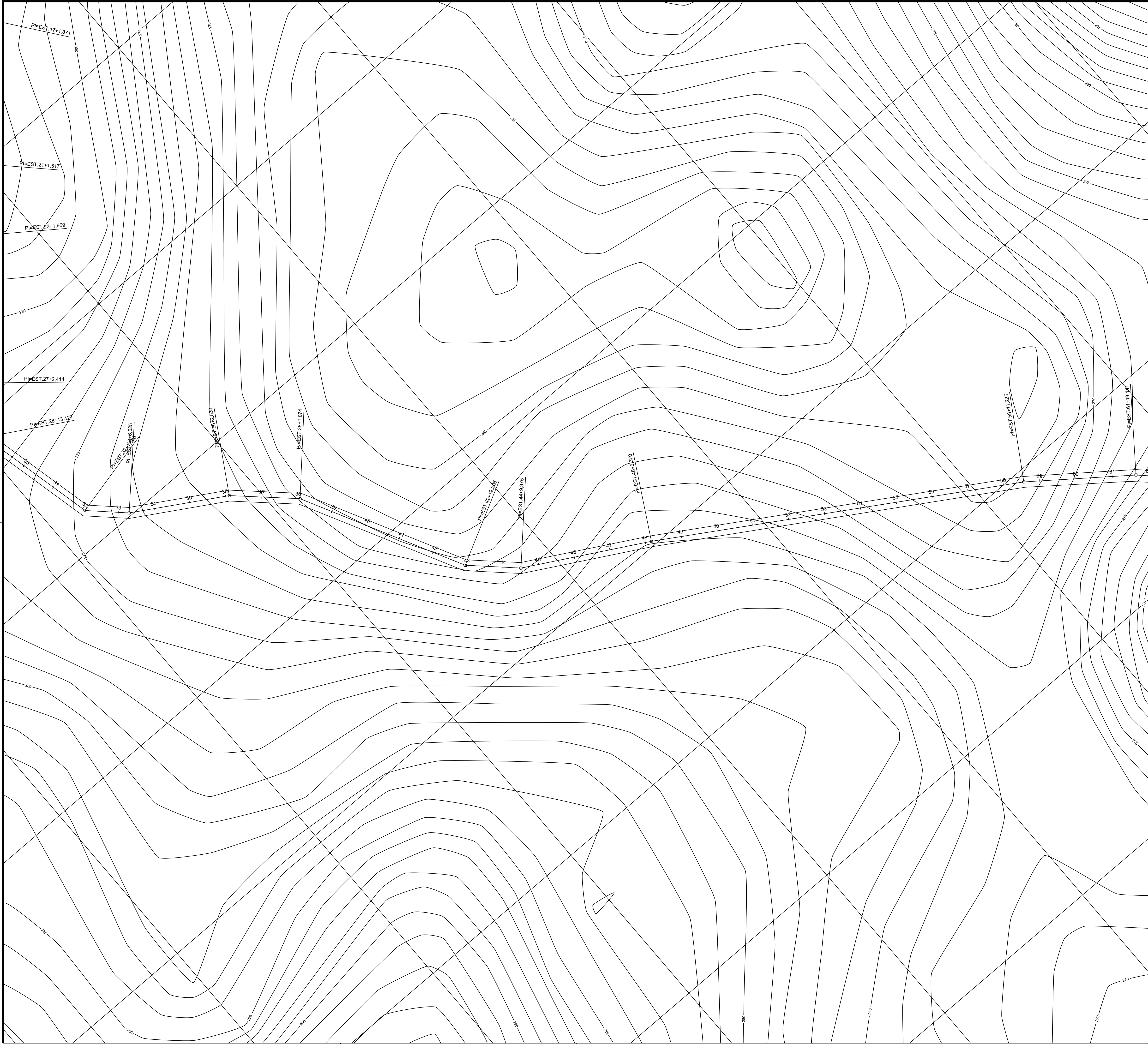
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Projeto:		ESTRADAS VICINAIS		Prancha:	
Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS		01/01	
Endereço:		ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDÍGENA KRIKATI		Cidade:	
				MONTES ALTOS - MA	
Conteúdo:					
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO					
Descrição:					
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS					
Responsável Técnico:				Proprietário:	
H Heracles Siqueira de Lima Engenheiro Civil CREA Nº 112667/02-6					
Área do Terreno:		Área Construída Total:		Área Construída Superior:	
Observações:		Desenho:		Revisão:	
		Escala:		Data:	
		SEM ESCALA		AGO - 2022	



H
Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

 A3 CONSULTORIA & PROJETOS	Projeto: PERFIL TRANSVERSAL	
	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	
Endereço:	Cidade: MONTES ALTOS - MA	
Conteúdo: PLANTA DO DETALHE TIPO TRANSVERSAL		
Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS		
Prancha: 01/01	Área Construída Térreo:	Área Construída Superior:
Observações:	Desenho:	Revisão:
	Escala:	Data: MAR - 2021



CADINHOS:

A3

CONSULTORIA & PROJETOS

PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: ESTRADAS VICINAIS

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

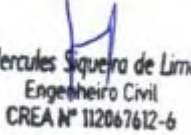
Indicação: ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDÍGENA KRIKATI

Localidade: MONTES ALTOS - MA

Conteúdo: PROJETO GEOMÉTRICO

Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Responsável Técnico:


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

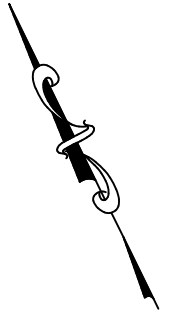
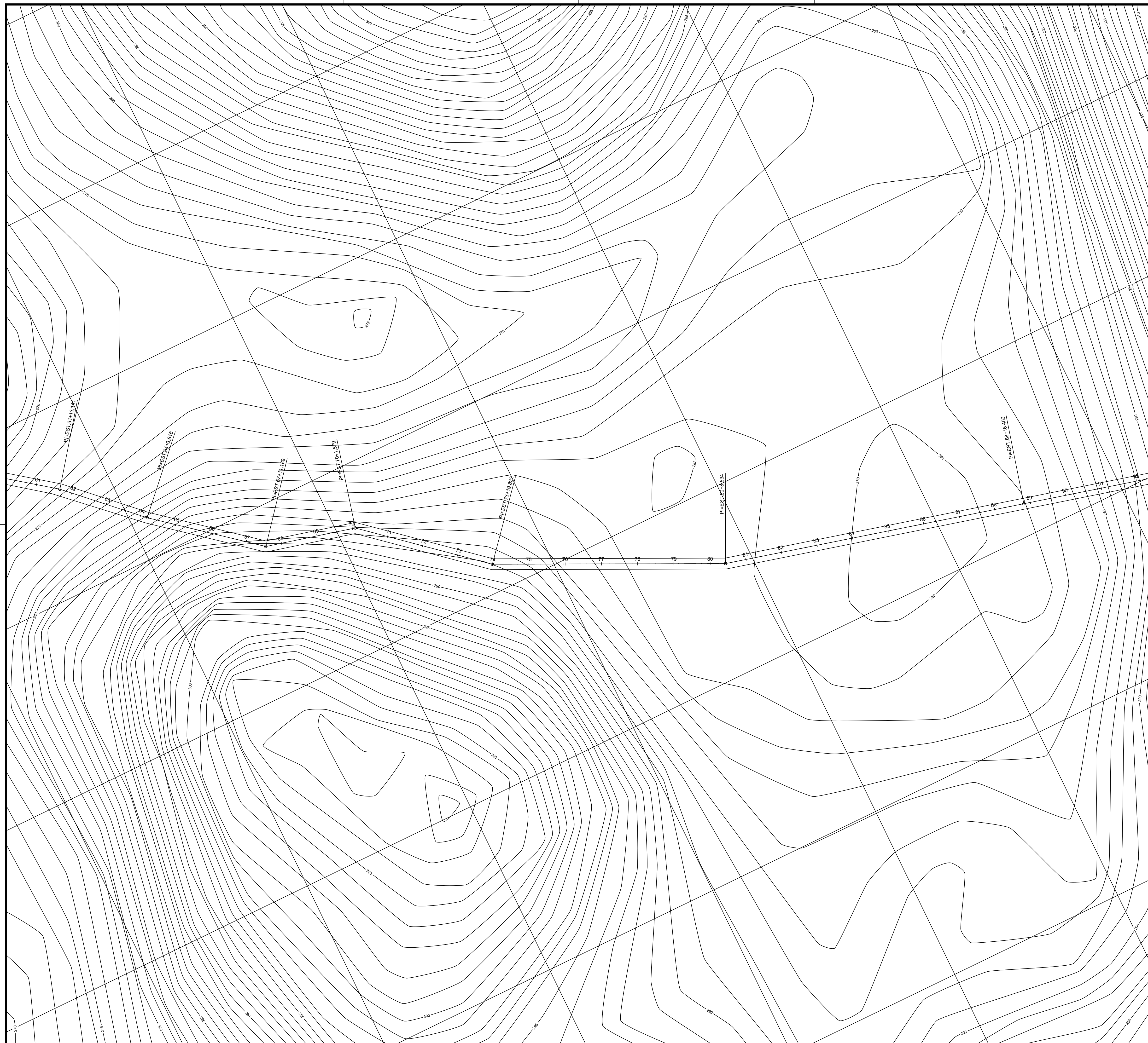
Proprietário:

Área do Terreno:Área Construída - Terreno:Área Construída - Superior:

Observações:Desenho:Revisão:

Escala: 1:1000Data: AGO - 2022

2/16



CARIMBOS:



PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto:

ESTRADAS VICINAIS

cha:

3/16

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Endereço

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A
TERRA INDIGENA KRIKATI

Conteúdo

PROJETO GEOMÉTRICO

Descrição	
-----------	--

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Responsável Técnico:

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

Proprietário:

Área do terreno

Área Construída Térreo:

Área Construída Superior:

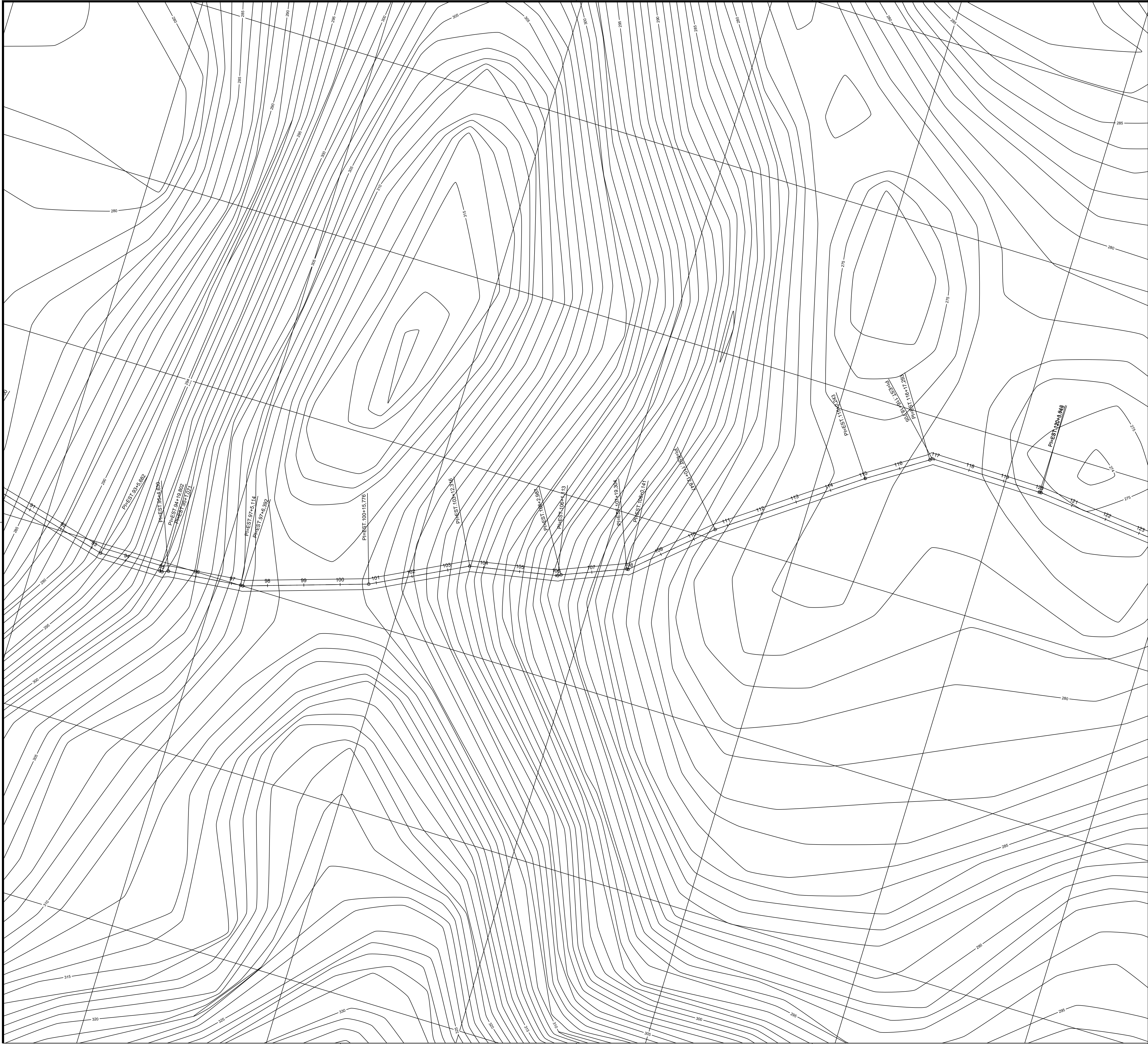
Observações:

Desenho:

Revisão:

Escala:
1:1000

AGO - 2022



A3

CONSULTORIA & PROJETOS

PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto:

ESTRADAS VICINAIS

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Indicação:

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDÍGENA KRIKATI

Localidade:

MONTES ALTOS - MA

Conteúdo:

PROJETO GEOMÉTRICO

Descrição:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Responsável Técnico:

Heraldo Siqueira de Lima

Engenheiro Civil

CREAM 112067612-6

Proprietário:

Área do Terreno:

Área Construída - Terreno:

Área Construída - Superfície:

Observações:

Desenho:

Revisão:

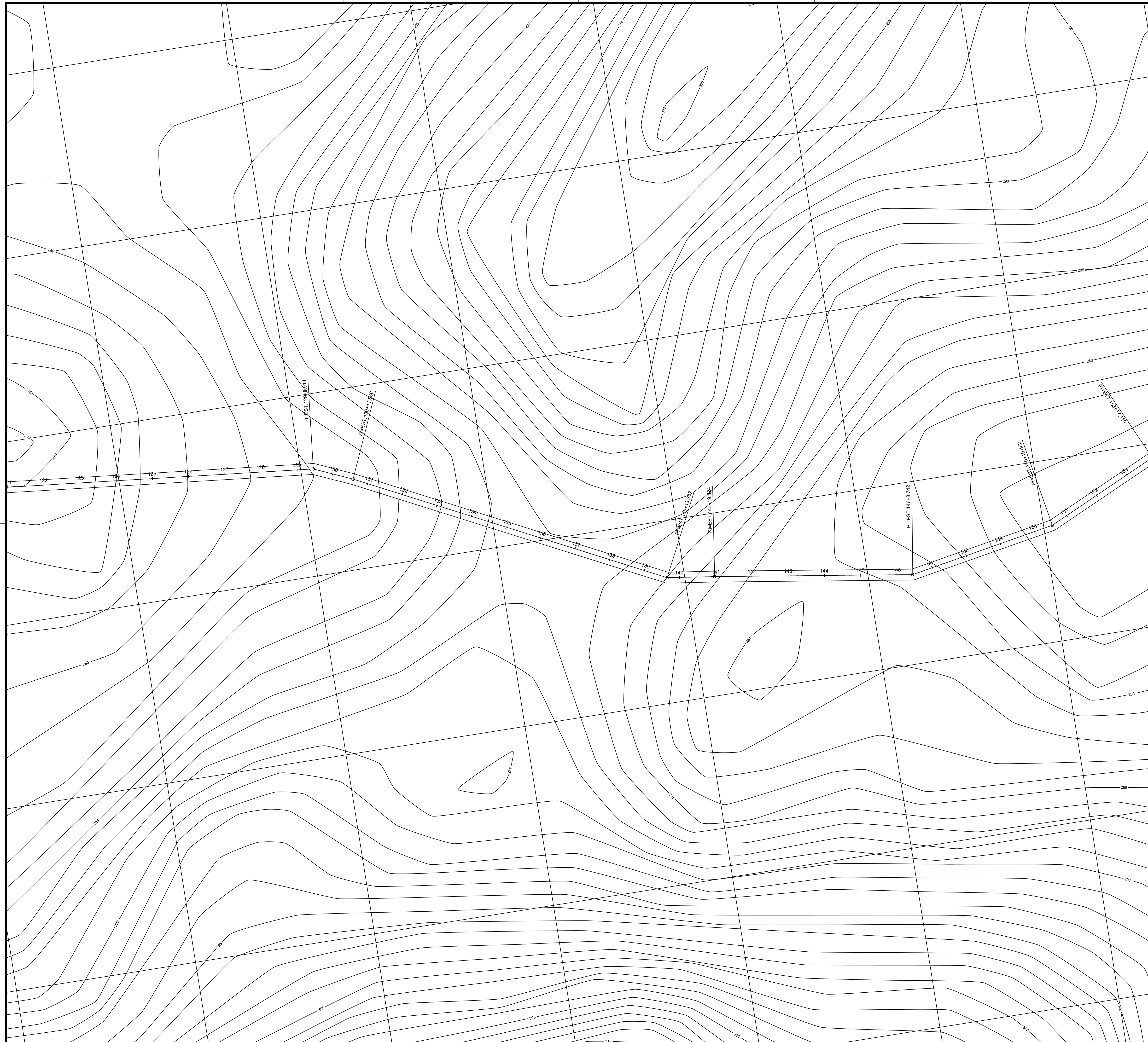
Escala:

1:1000

Data:

AGO - 2022

4/16



CARIMBOS



PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto

ESTRADAS VICINAIS

Prancha:

5/16

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Endereç

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A
TERRA INDIGENA KRIKATI

Cidade:

MONTES ALTOS - MA

Conteúdo

PROJETO GEOMÉTRICO

Descrição

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Responsável Técnico:

H
Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

Proprietário:

Área do terreno

Área Construída Têrreo:

Area Construida Super

Observações:

Desenho:

Revisão:

Escala: 1:1000

Data: AGO - 2022



CADENBOS:

A3

CONSULTORIA & PROJETOS

PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto:

ESTRADAS VICINAIS

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Indicação:

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDIGENA KRIKATI

Localidade:

MONTES ALTOS - MA

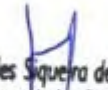
Conteúdo:

PROJETO GEOMÉTRICO

Descrição:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Responsável Técnico:


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

Proprietário:

Área do Terreno:

Área Construída Terreno:

Área Construída Superior:

Observações:

Desenho:

Revisão:

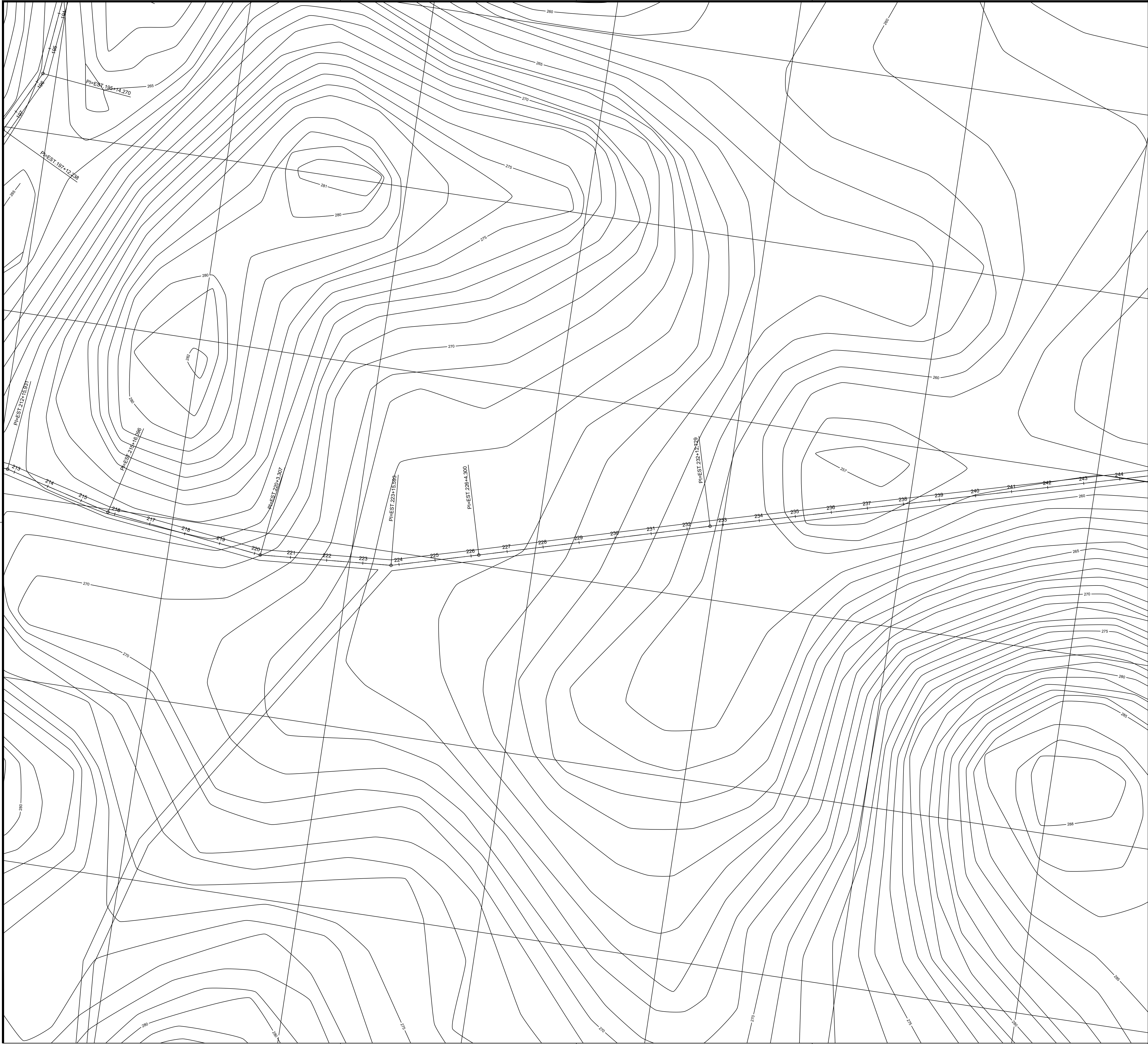
Escala:

1:1000

Data:

AGO - 2022

6/16



CADINHOS:

A3

CONSULTORIA & PROJETOS

PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: ESTRADAS VICINAIS

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

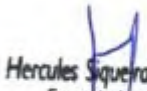
Indicação: ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDIGENA KRIKATI

Localidade: MONTES ALTOS - MA

Conteúdo: PROJETO GEOMÉTRICO

Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Responsável Técnico:



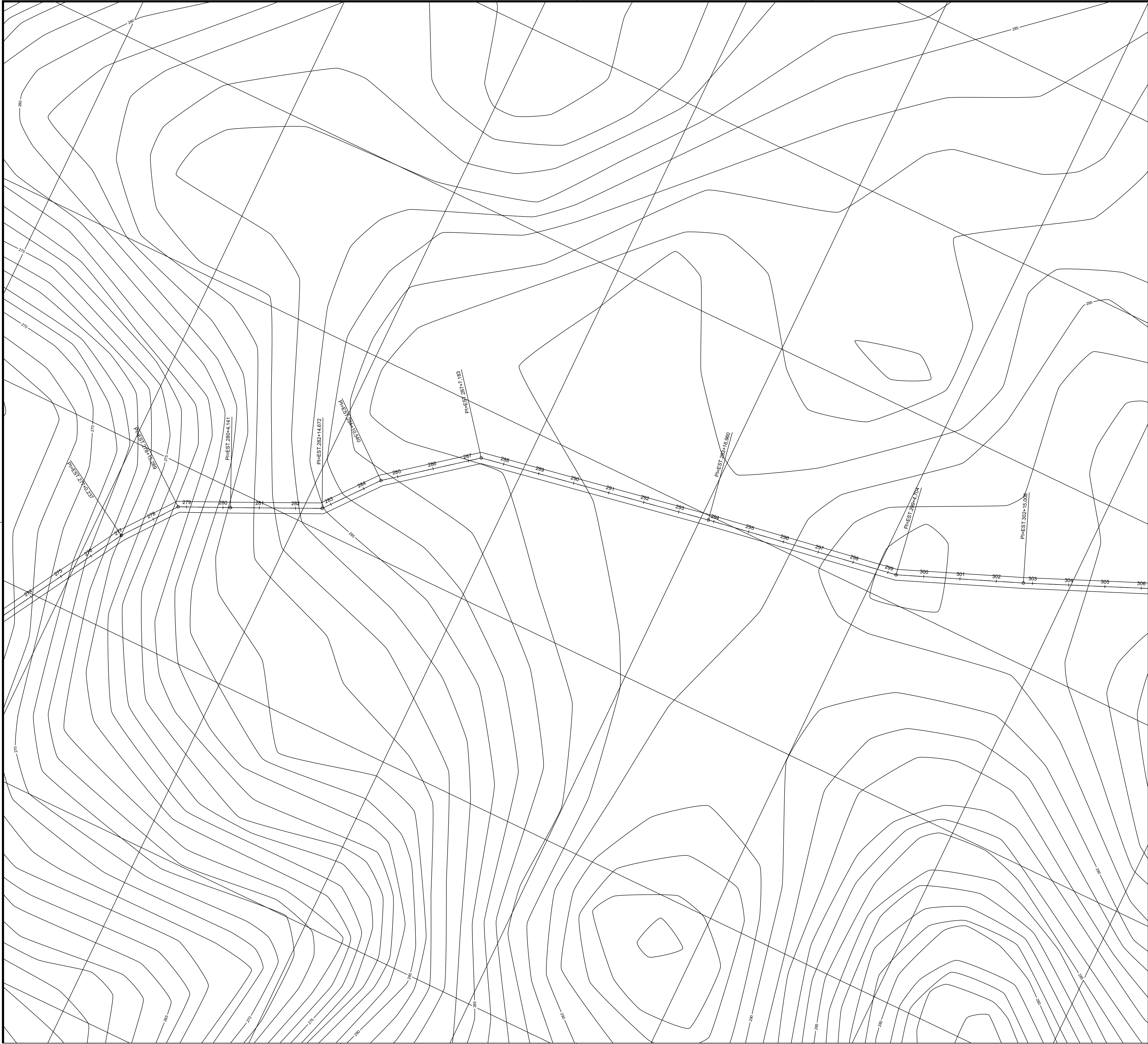
Herodes Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112867612-6

Proprietário:

Área do Terreno:Área Construída - Terreno:Área Construída - Superior:

Observações:Desenho:Revisão:

Escala: 1:1000Data: AGO - 2022



COMBOS:



PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto:

ESTRADAS VICINAIS

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Próximo:

10/16

Indicação:

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDÍGENA KRIKATI

Localidade:

MONTES ALTOS - MA

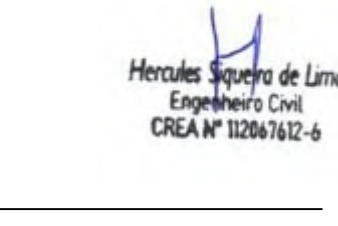
Conteúdo:

PROJETO GEOMÉTRICO

Descrição:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Responsável Técnico:


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 11286782-6

Proprietário:

Área do Lote:

Área Construída - Tanque:

Área Construída - Superfície:

Observações:

Desenho:

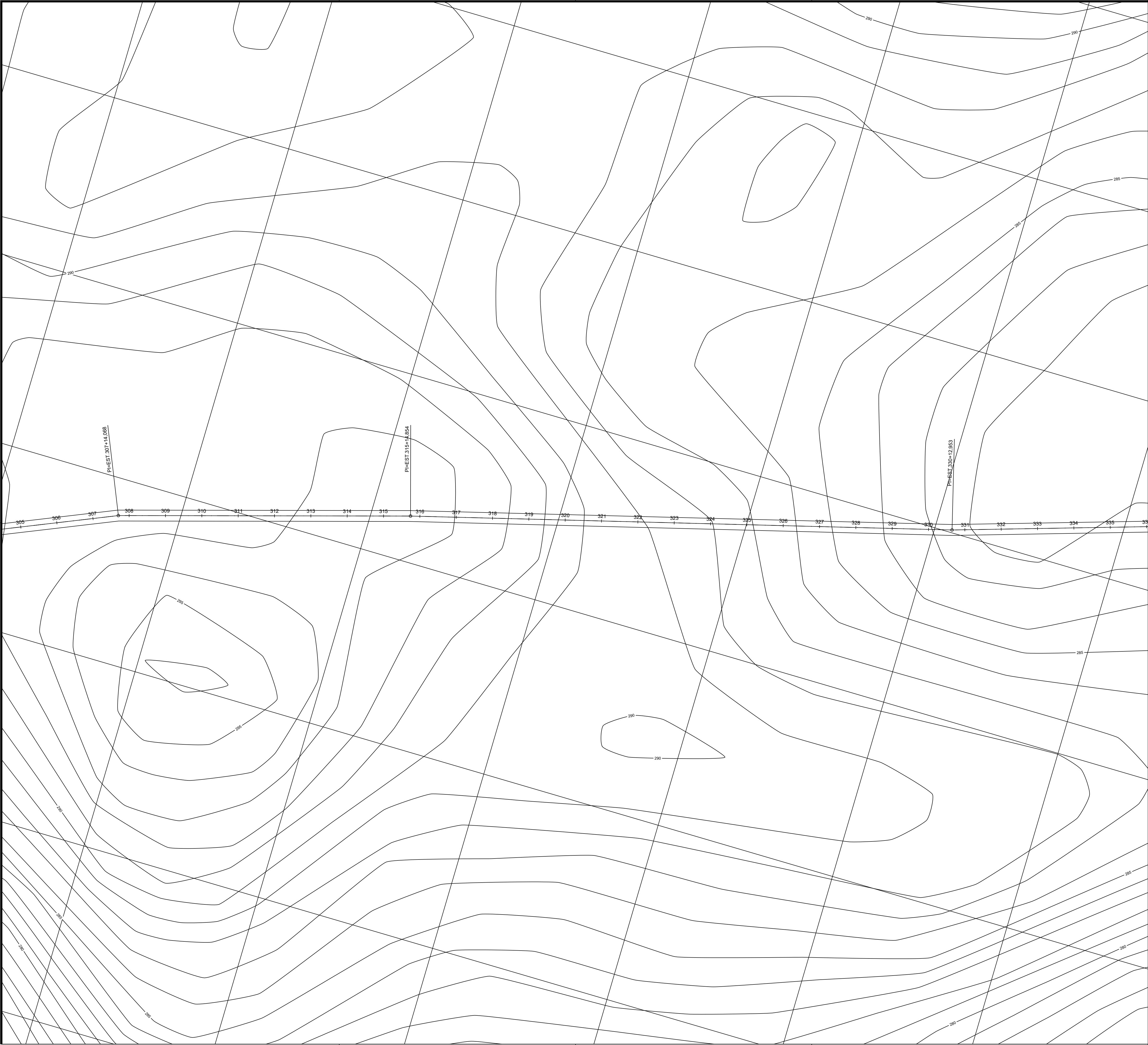
Revisão:

Escala:

1:1000

Data:

AGO - 2022



CADIMBOS:

A3

CONSULTORIA & PROJETOS

PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto:ESTRADAS VICINAIS

Proprietário:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

Indicação:ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDÍGENA KRIKATI

Conteúdo:PROJETO GEOMÉTRICO

Descrição:RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Responsável Técnico:



Heráclides Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112867/612-6

Proprietário:

Área do Terreno:
Observações:

Área Construída - Terreno:
Desenho:
Escala:1:1000

Área Construída - Superfície:
Revisão:
Data:AGO - 2022

11/16



CONSULTORIA & PROJETOS

12/16

Proprietário: _____

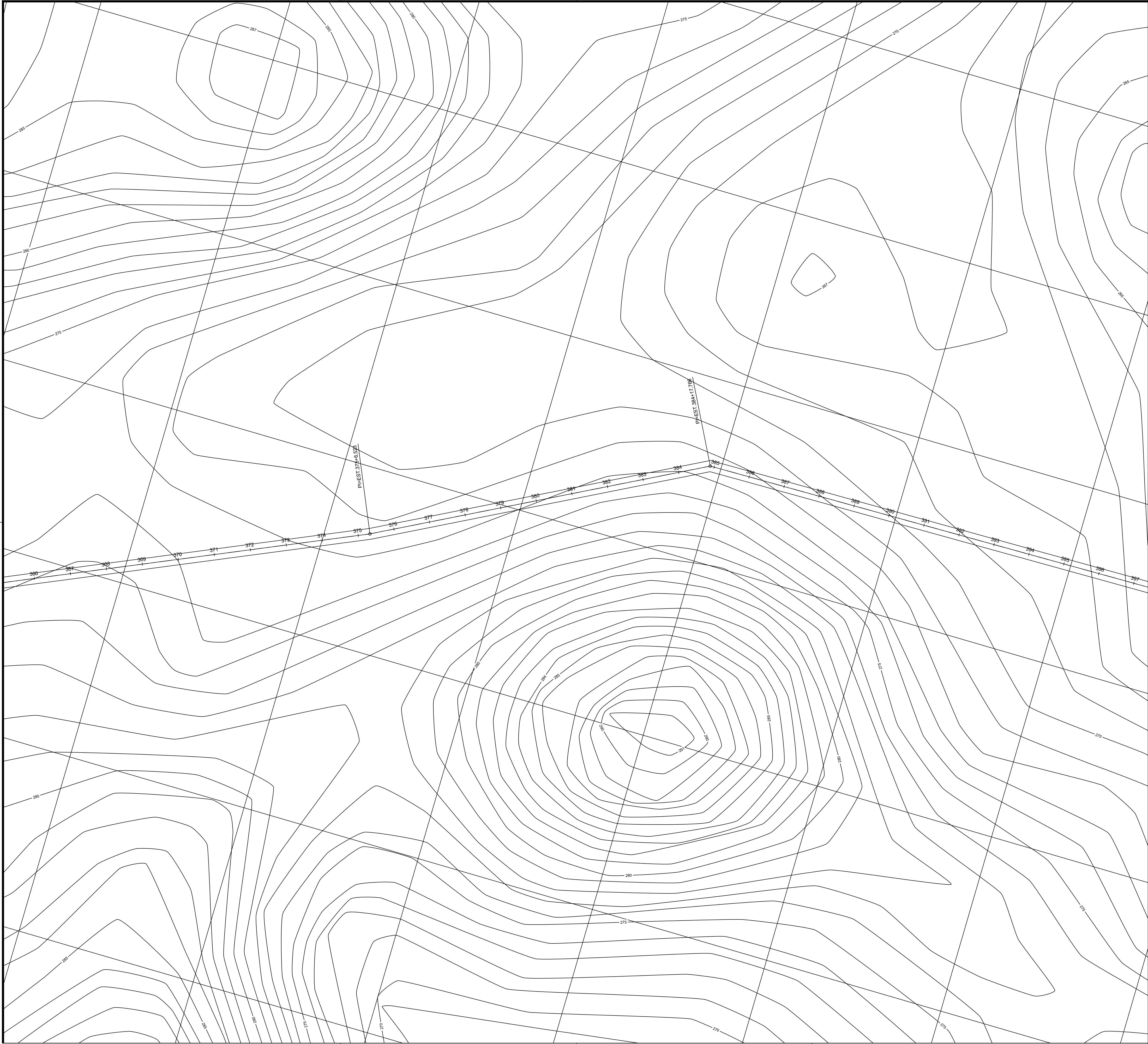
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

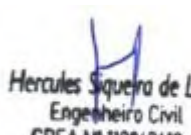
Conteúdo:

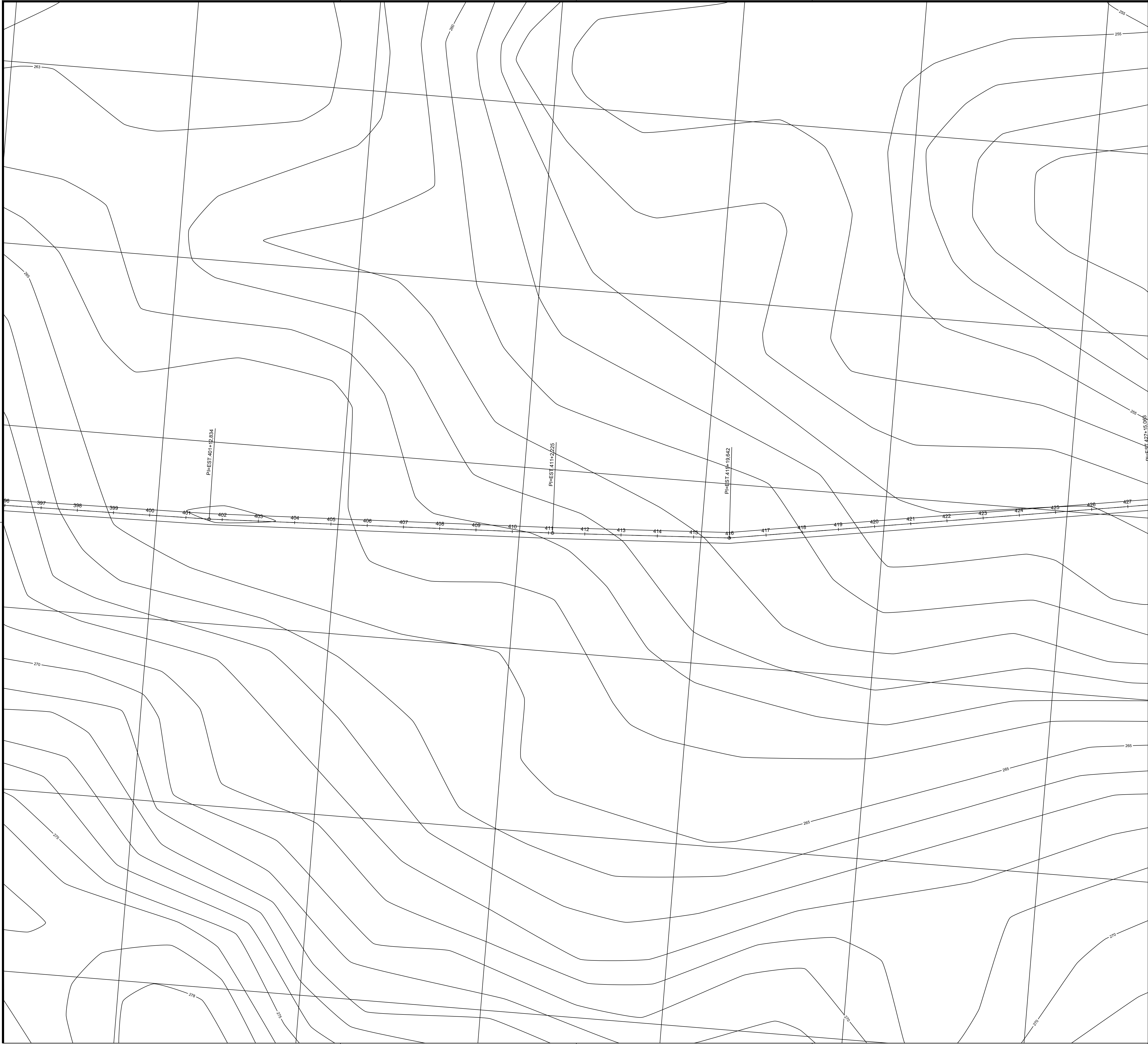
PROJETO GEOMÉTRICO

Responsável Técnico:  Hercules Siqueira de Lima Engenheiro Civil CREA Nº 12267612-6	Engenheiro:
--	--------------------

Área do Terreno:	Área Construída Terreno:	Área Construída Superfície:
Observações:	Desenho:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: AGO - 2022



CADRIBOS:		
A3 CONSULTORIA & PROJETOS PROJETO GEOMÉTRICO		
Projeto: ESTRADAS VICINAIS		Prancha: 13/16
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS		
Indicação: ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDÍGENA KRIKATI	Lote: MONTES ALTOS - MA	
Conteúdo: PROJETO GEOMÉTRICO		
Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS		
Responsável Técnico:  Hercules Aguiar de Lima Engenheiro Civil CREA Nº 112047612-6		Proprietário:
Área do Lote:	Área Construída Total:	Área Construída Superior:
Observações:	Desenho:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: AGO - 2022



CADIMBOS:



PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: ESTRADAS VICINAIS		Prancha: 14/16
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS		

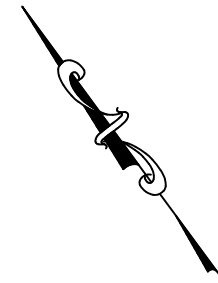
Localização: ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDÍGENA KRIKATI	Local: MONTES ALTOS - MA
---	--------------------------

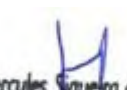
Conteúdo: PROJETO GEOMÉTRICO

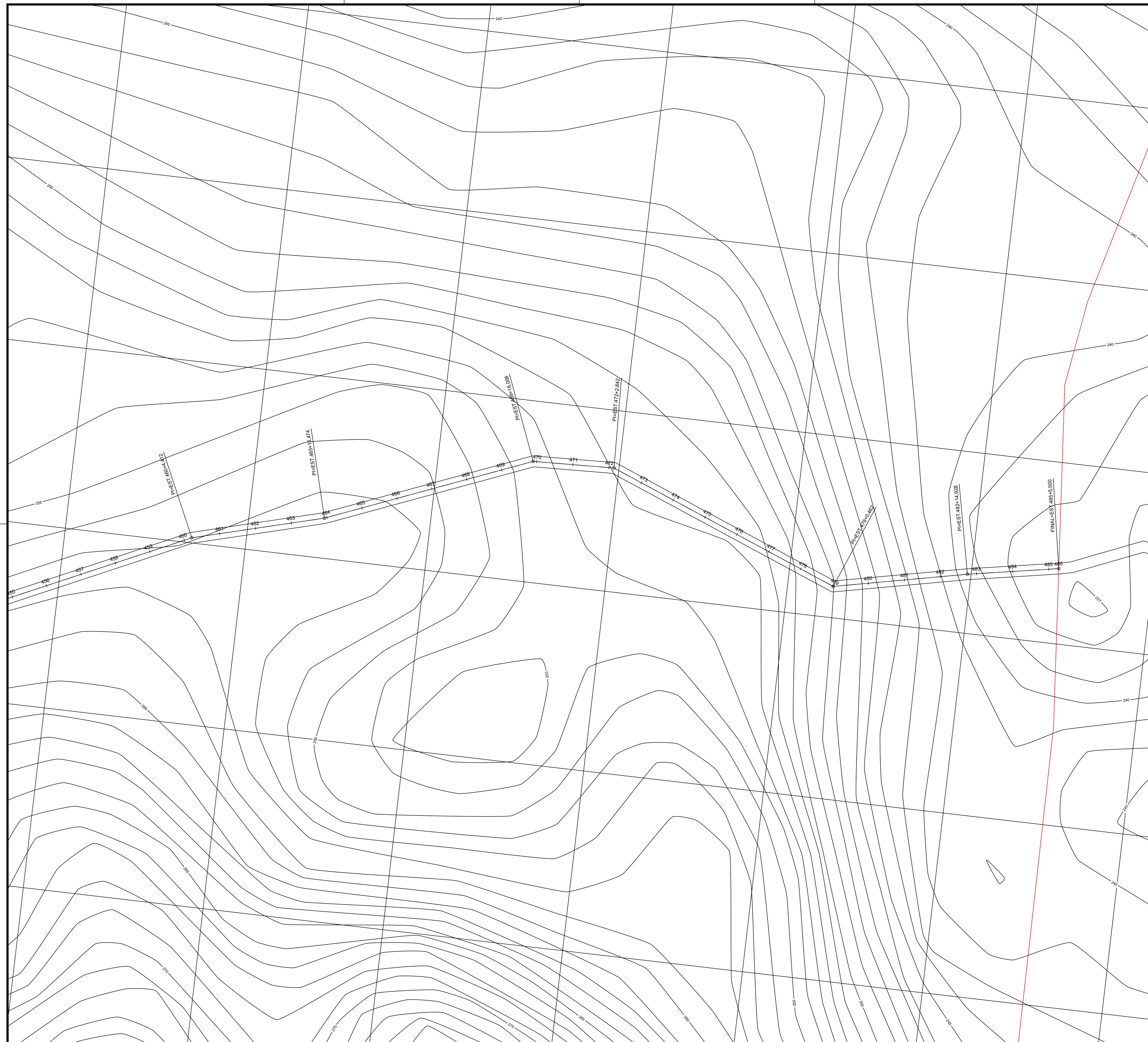
Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
--

Responsável Técnico:  Heracles Siqueira de Lima Engenheiro Civil CREA Nº 112667632-6	Proprietário:
--	---------------

Área do Terreno:	Área Construída - Terreno:	Área Construída - Superfície:
Observações:	Desenho:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: AGO - 2022



CARIMBOS:		
A3 CONSULTORIA & PROJETOS PROJETO GEOMÉTRICO		
Projeto: ESTRADAS VICINAIS		Prancha: 15/16
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS		
Indicação: ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDÍGENA KRIKATI	Lote: MONTES ALTOS - MA	
Conteúdo: PROJETO GEOMÉTRICO		
Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS		
Responsável Técnico:  Hercules Siqueira de Lima Engenheiro Civil CREA Nº 112067612-6		Proprietário:
Área do Lote:	Área Construída - Total:	Área Construída - Superior:
Observações:	Desenho:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: AGO - 2022



CARIMBOS:



PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto

ESTRADAS VICINAIS

Prancha:

16/16

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Endereç

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A
TERRA INDIGENA KRIKATI

Endereç

MONTES ALTOS - MA

Conteúdo

PROJETO GEOMÉTRICO

Descrição

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Responsável Técnico:

H
Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

Proprietário:

Área do terreno

Área Construída Térreo:

Area Construída Super

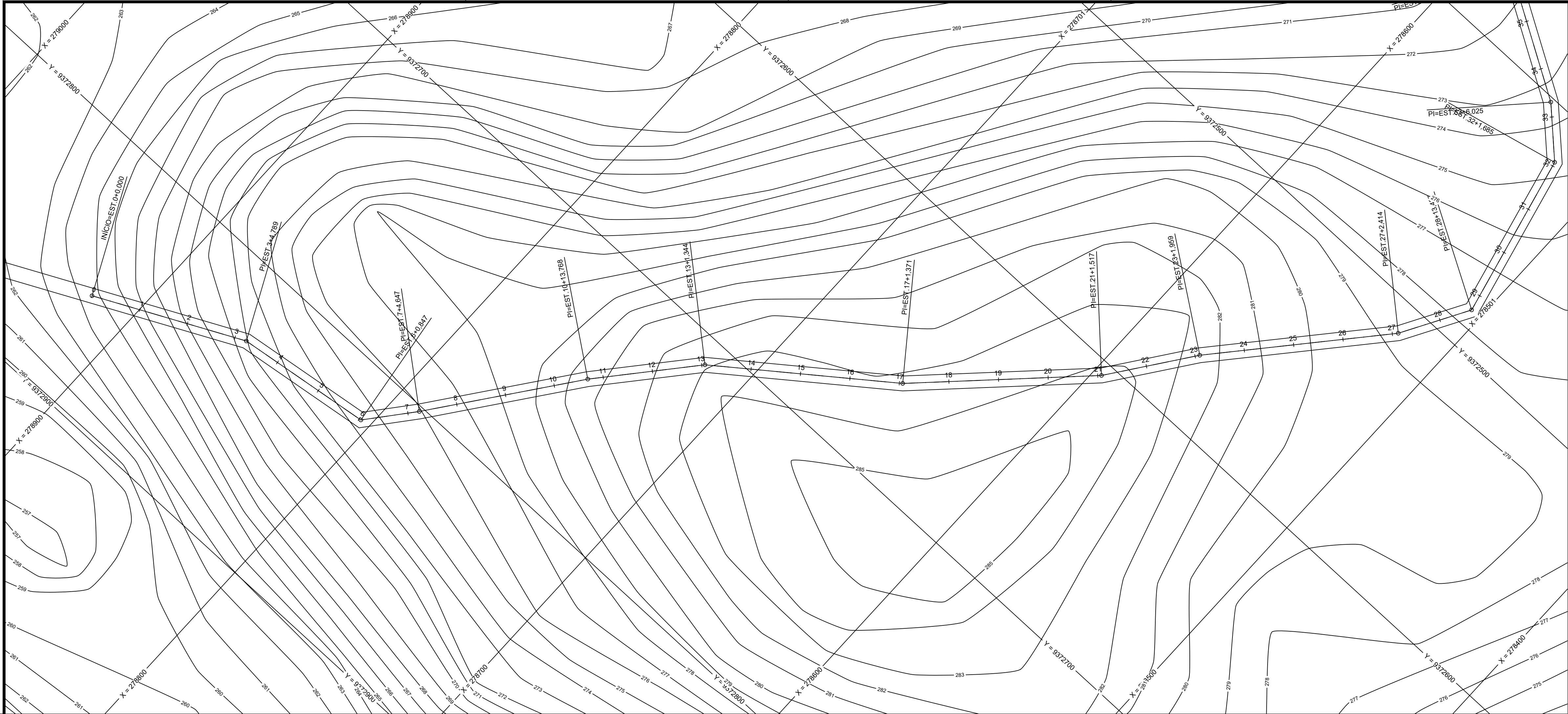
Observações:

Desenho:

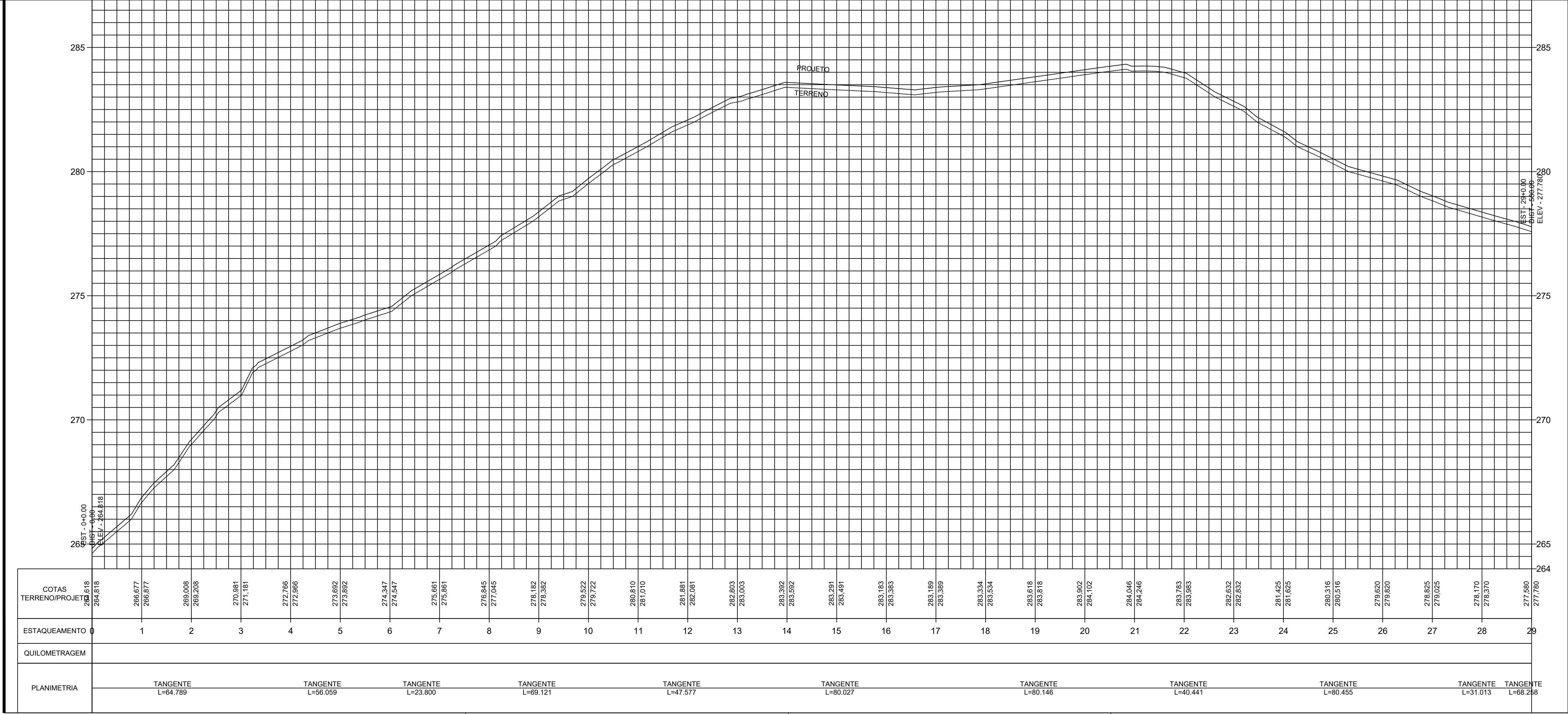
Revisão:

Escala:
1:1000

Data: AGO - 2022



PLANTA E PERFIL
EST. 0 + 0.00 A EST. 29 + 0.00
EXT. DO TRECHO: 580,00m



CARIMBOS:

A3

CONSULTORIA & PROJETOS

PERFIL LONGITUDINAL

Projeto: ESTRADAS VICINAIS

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

Indicação: ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDIGENA KRIKATI

Localidade: MONTES ALTOS - MA

Conteúdo: **PERFIL LONGITUDINAL**

Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Responsável Técnico: 
Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112867612-6

Proprietário:

Área do Loteamento:

Área Construída - Tanque:

Área Construída - Superfície:

Observações:

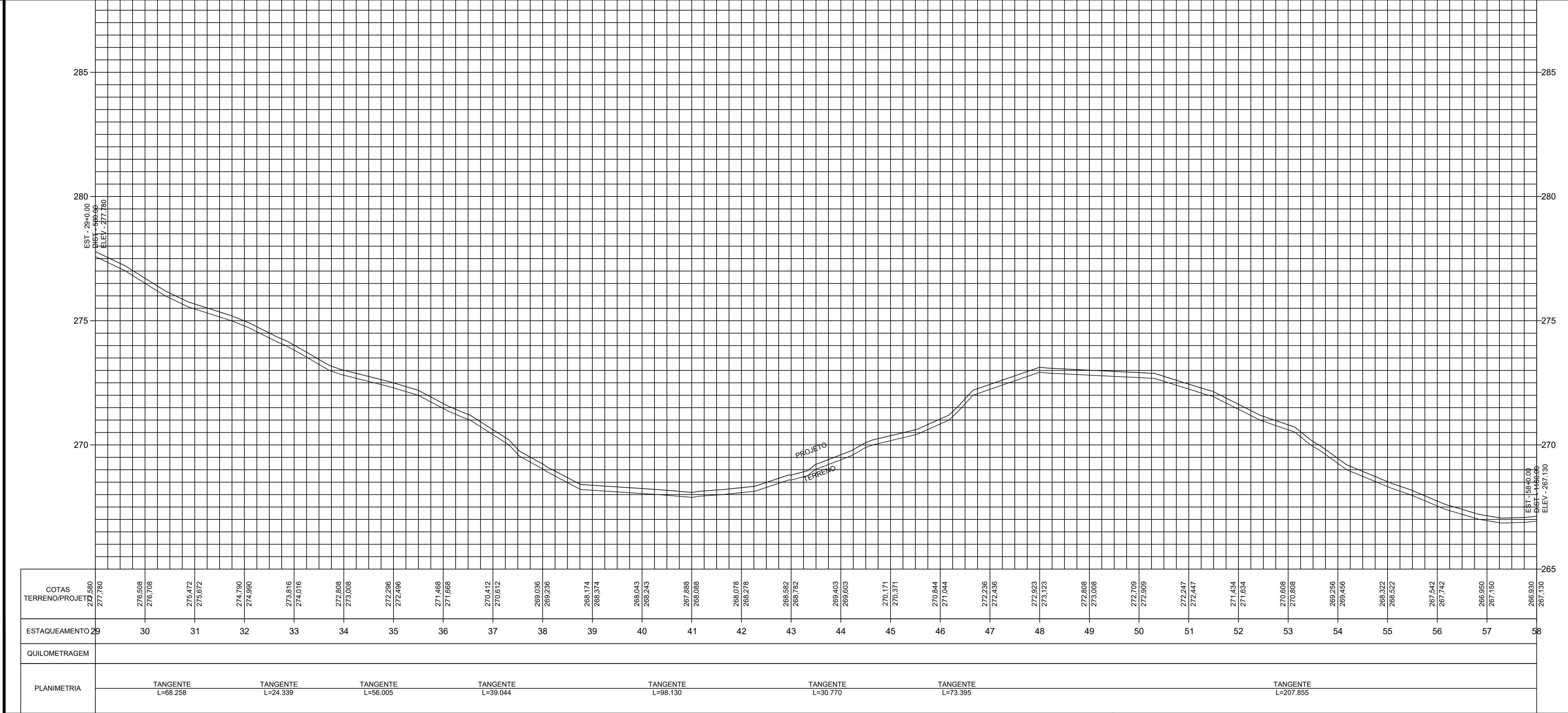
Desenho: Escala: 1:1000

Revisão: Data: AGO - 2022

1/17



PLANTA E PERFIL
EST. 29 + 0.00 A EST. 58 + 0.00
EXT. DO TRECHO: 580,00m



CARIMBOS:

A3

CONSULTORIA & PROJETOS

PERFIL LONGITUDINAL

Projeto: ESTRADAS VICINAIS

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

Indicação: ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDIGENA KRIKATI

Localidade: MONTES ALTOS - MA

Conteúdo: PERFIL LONGITUDINAL

Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Responsável Técnico:

Proprietário:

Área do Terreno:

Área Construída - Terreno:

Área Construída - Superfície:

Observações:

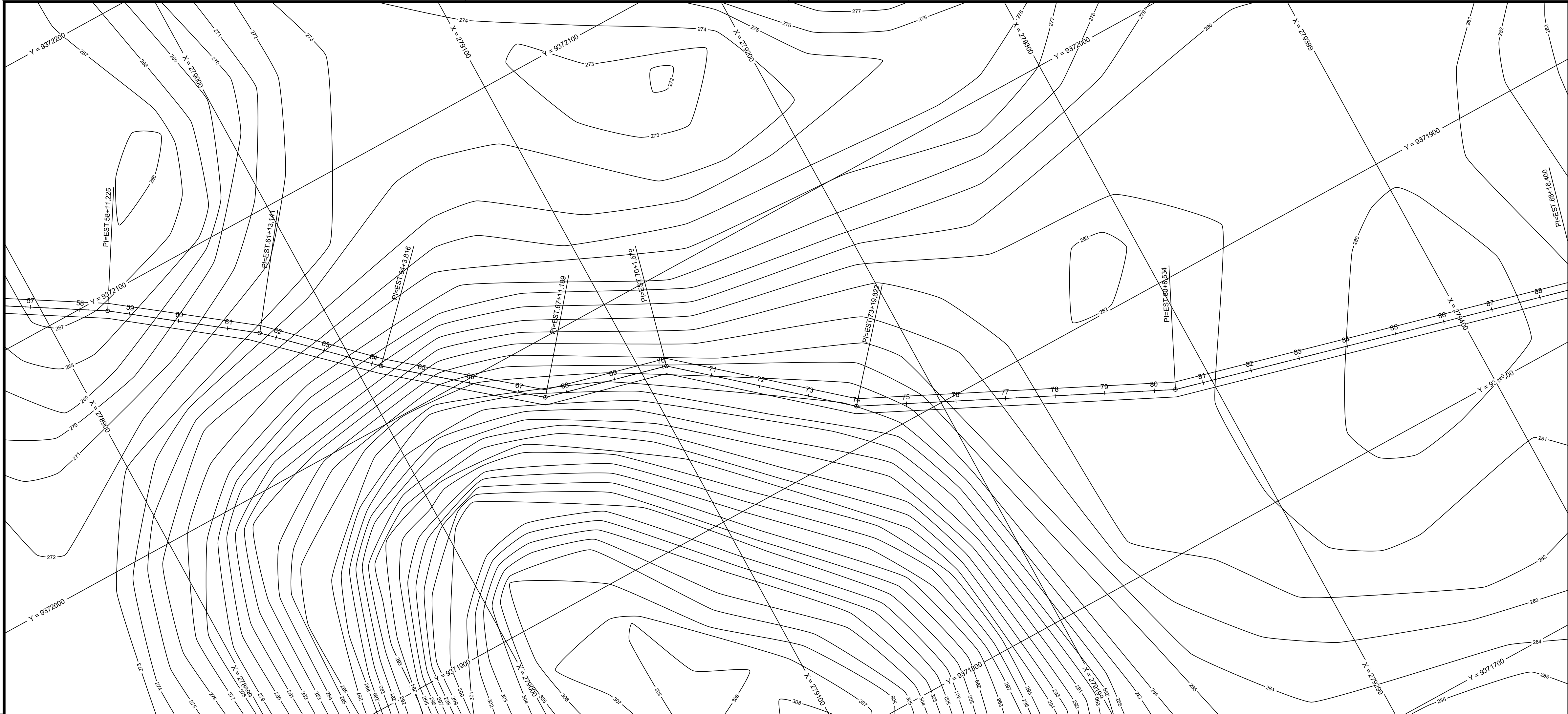
Desenho:

Escala: 1:1000

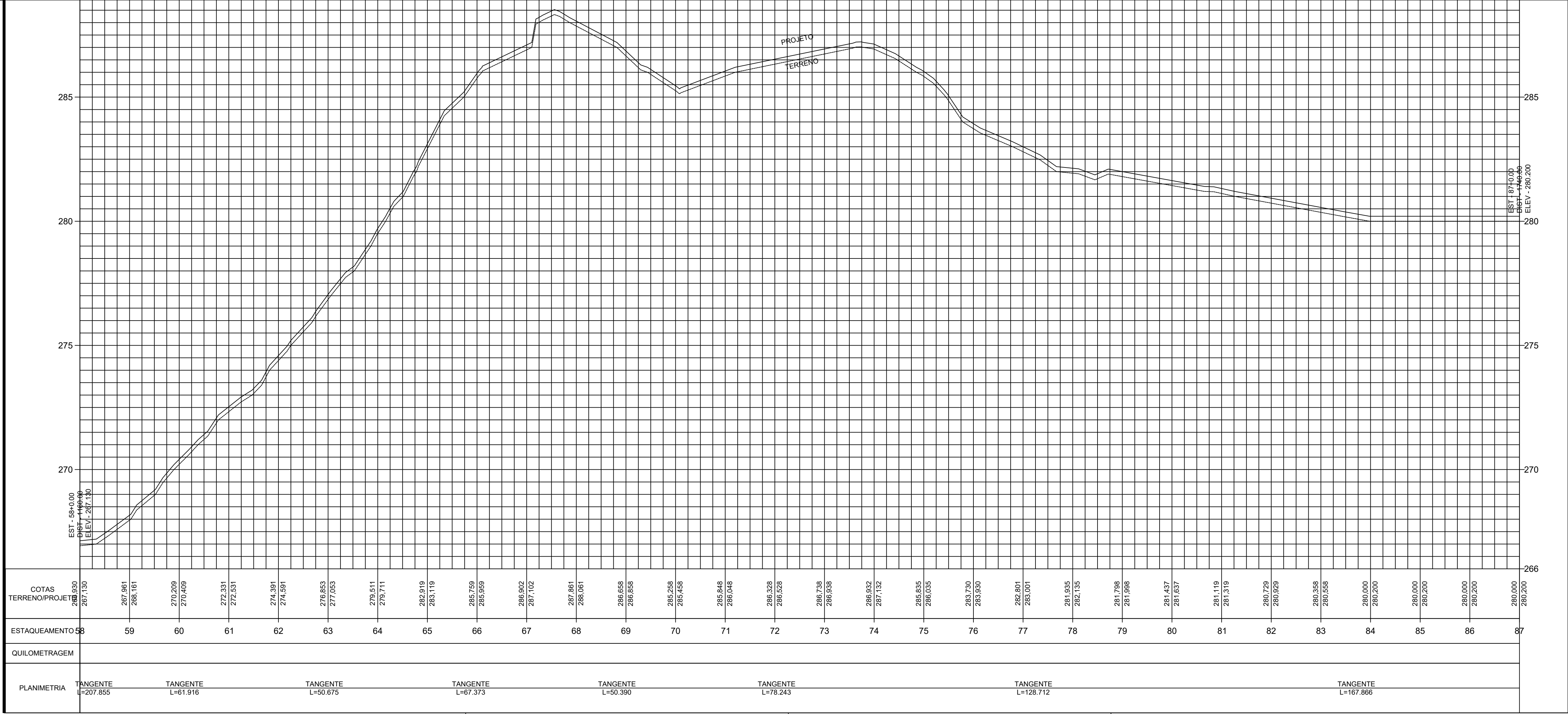
Revisão:

Data: AGO - 2022

2/17



PLANTA E PERFIL
EST. 58 + 0.00 A EST. 87 + 0.00
EXT. DO TRECHO: 580,00m



CARIMBOS:

A3

CONSULTORIA & PROJETOS

PERFIL LONGITUDINAL

Projeto:

ESTRADAS VICINAIS

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Indicação:

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDÍGENA KRIKATI

Localidade:

MONTES ALTOS - MA

Conteúdo:

PERFIL LONGITUDINAL

Descrição:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Responsável Técnico:

H

Hércules Siqueira de Lima

Engenheiro Civil

CREA Nº 12267612-6

Proprietário:

Ass. do Autor:

Ass. Construtor Técnico:

Ass. Construtor Superior:

Observações:

Desenho:

Revisão:

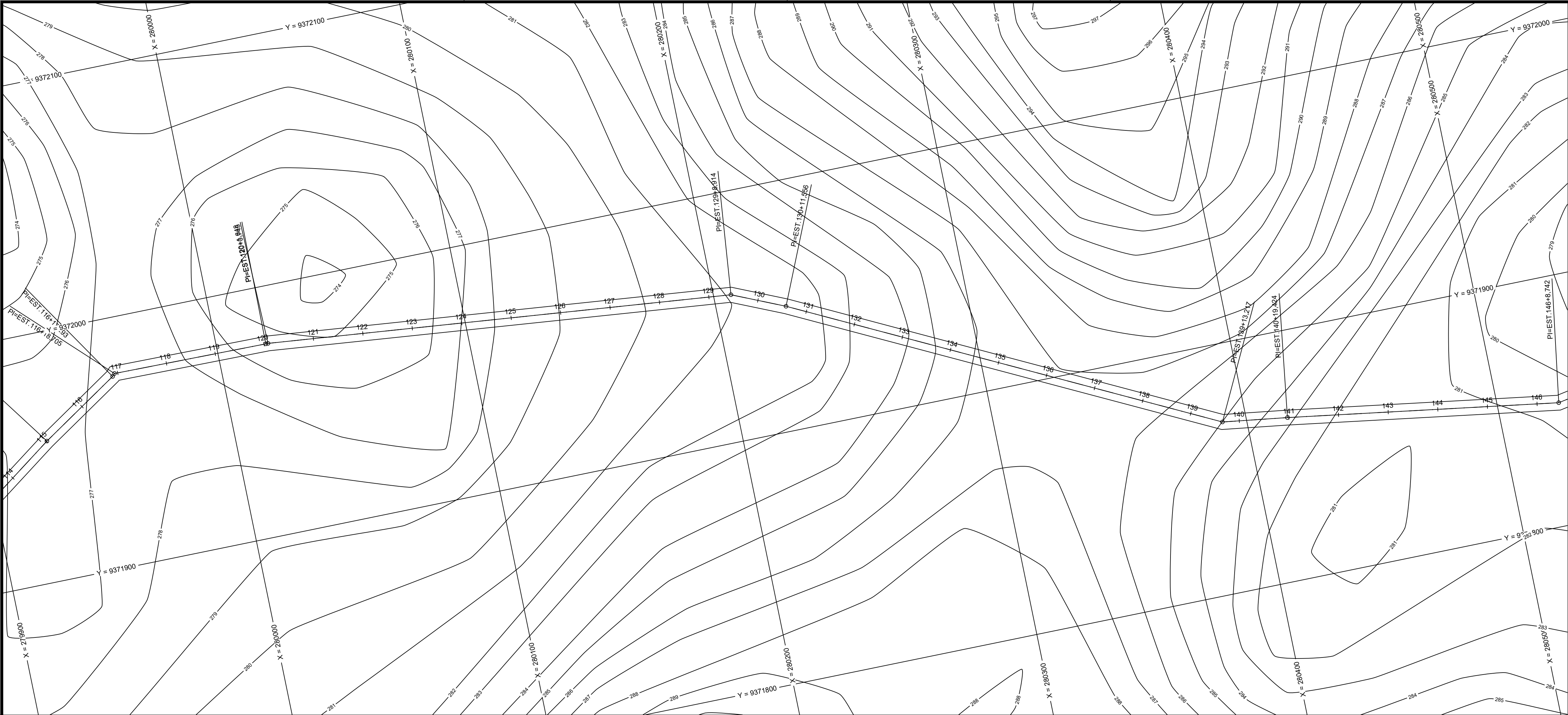
Escala:

1:1000

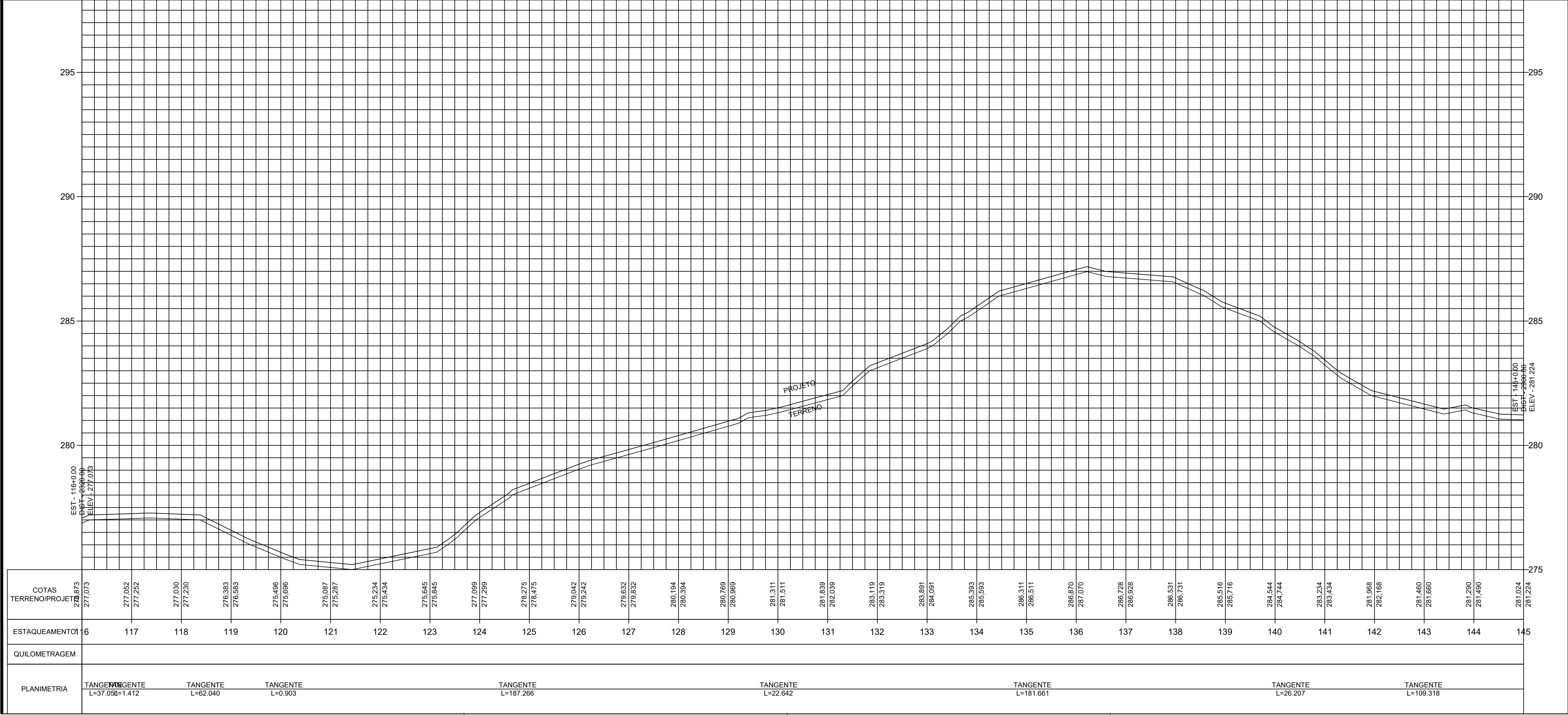
Data:

AGO - 2022

3/17



PLANTA E PERFIL
EST. 116 + 0,00 A EST. 145 + 0,00
EXT. DO TRECHO: 580,00m



CARIMBOS:

PERFIL LONGITUDINAL

Projeto:

ESTRADAS VICINAIS

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Indicação:

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A
TERRA INDÍGENA KRIKATI

Localidade:

MONTES ALTOS - MA

Conteúdo:

PERFIL LONGITUDINAL

Descrição:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Responsável Técnico:

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 122647612-6

Proprietário:

Área do Terreno:

Área Construída - Terreno:

Área Construída - Superfície:

Observações:

Desenho:

Revisão:

Escala:

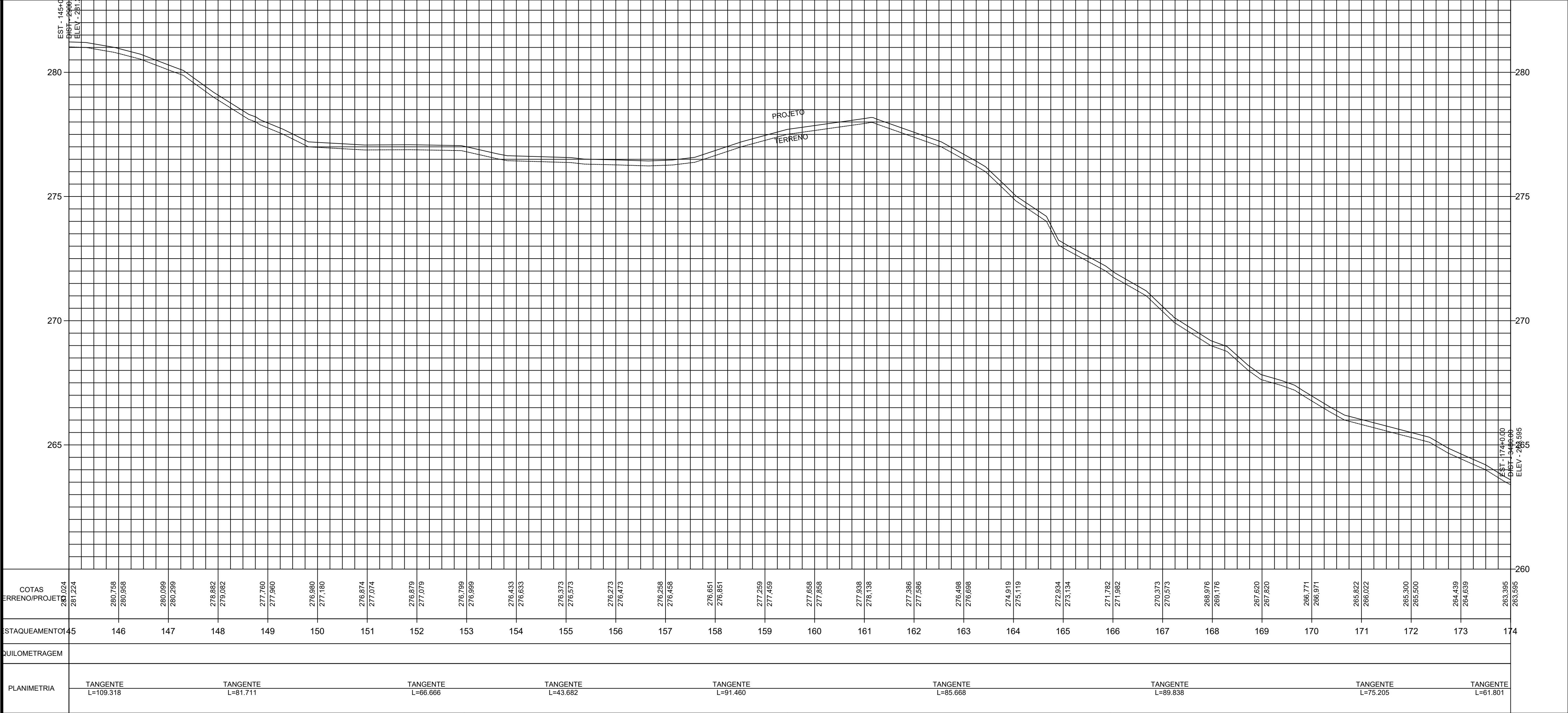
1:1000

Data:

AGO - 2022



PLANTA E PERFIL
EST. 145 + 0,00 A EST. 174 + 0,00
EXT. DO TRECHO: 580,00m



CADINHOS:

A3

CONSULTORIA & PROJETOS

PERFIL LONGITUDINAL

Projeto: ESTRADAS VICINAIS

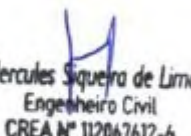
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

Indicação: ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDIGENA KRIKATI

Localidade: MONTES ALTOS - MA

Conteúdo: **PERFIL LONGITUDINAL**

Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Responsável Técnico: 
Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 122676/2-6

Proprietário:

Área do Terreno:

Área Construída - Terreno:

Área Construída - Superfície:

Observações:

Desenho:

Revisão:

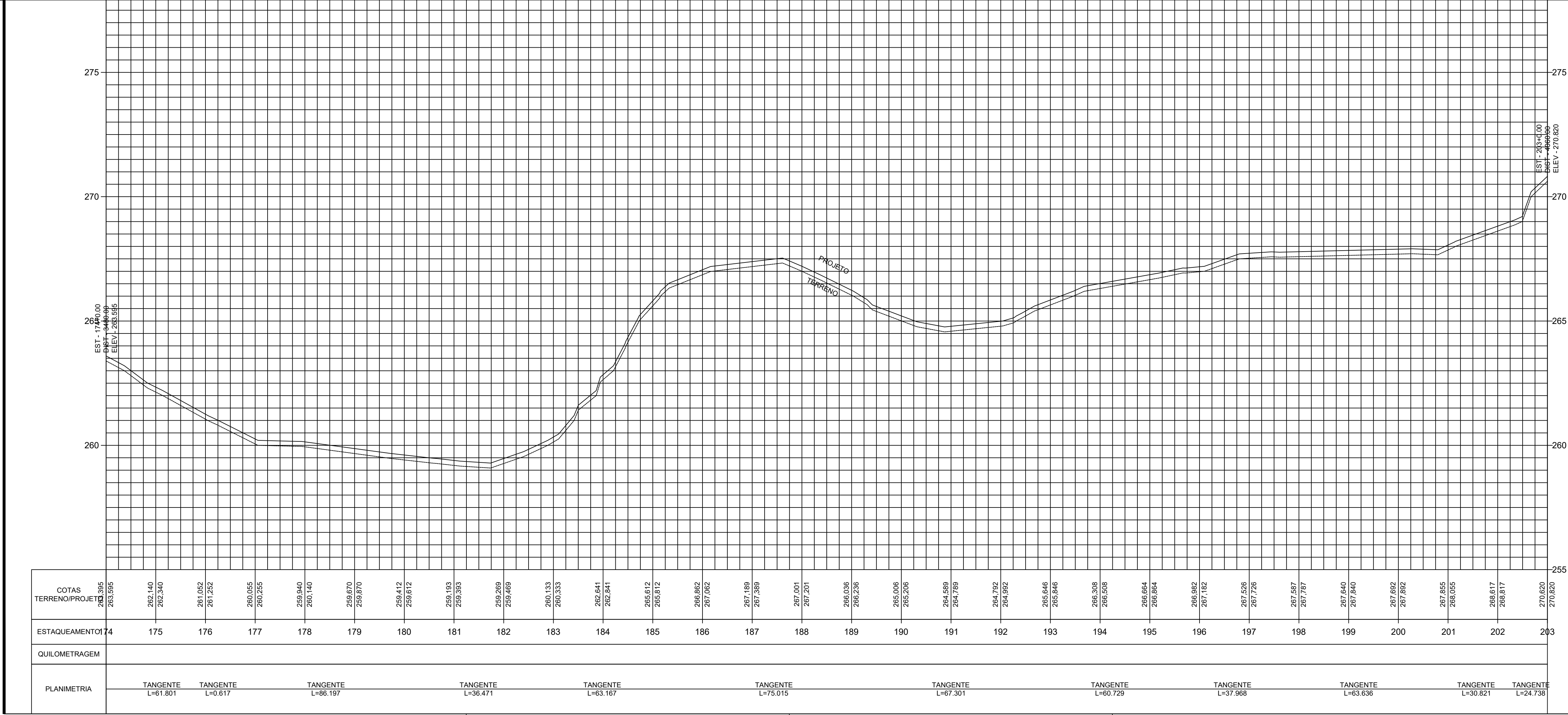
Escala: 1:1000

Data: AGO - 2022

6/17



PLANTA E PERFIL
EST. 174 + 0,00 A EST. 203 + 0,00
EXT. DO TRECHO: 580,00m



COTAS TERRENO/PROJETO	263,395 263,395	262,140 262,340	261,852 261,252	260,055 260,255	259,940 260,140	259,670 259,670	259,412 259,612	259,193 259,393	259,269 259,469	260,133 260,333	262,641 262,841	265,612 265,812	266,822 267,022	267,189 267,389	267,001 267,201	266,036 266,236	265,006 265,206	264,589 264,789	264,792 264,992	265,646 265,846	266,308 266,508	266,664 266,864	266,982 267,182	267,526 267,726	267,687 267,887	267,640 267,840	267,892 268,092	267,855 268,055	268,617 268,817	270,620		
	ESTAQUEAMENTO	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	
QUILOMETRAGEM																																
PLANIMETRIA																																
	TANGENTE L=61.801	TANGENTE L=0.617	TANGENTE L=86.197			TANGENTE L=36.471			TANGENTE L=63.167			TANGENTE L=75.015			TANGENTE L=67.301			TANGENTE L=60.729			TANGENTE L=37.968			TANGENTE L=63.636			TANGENTE L=30.821			TANGENTE L=24.738		

CARDÁRIOS:

A3

CONSULTORIA & PROJETOS

PERFIL LONGITUDINAL

Projeto: ESTRADAS VICINAIS

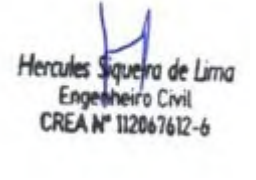
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

Indicação: ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDÍGENA KRIKATI

Localidade: MONTES ALTOS - MA

Conteúdo: **PERFIL LONGITUDINAL**

Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Responsável Técnico: 
Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112867612-6

Proprietário:

Área do Terreno:

Área Construída - Terreno:

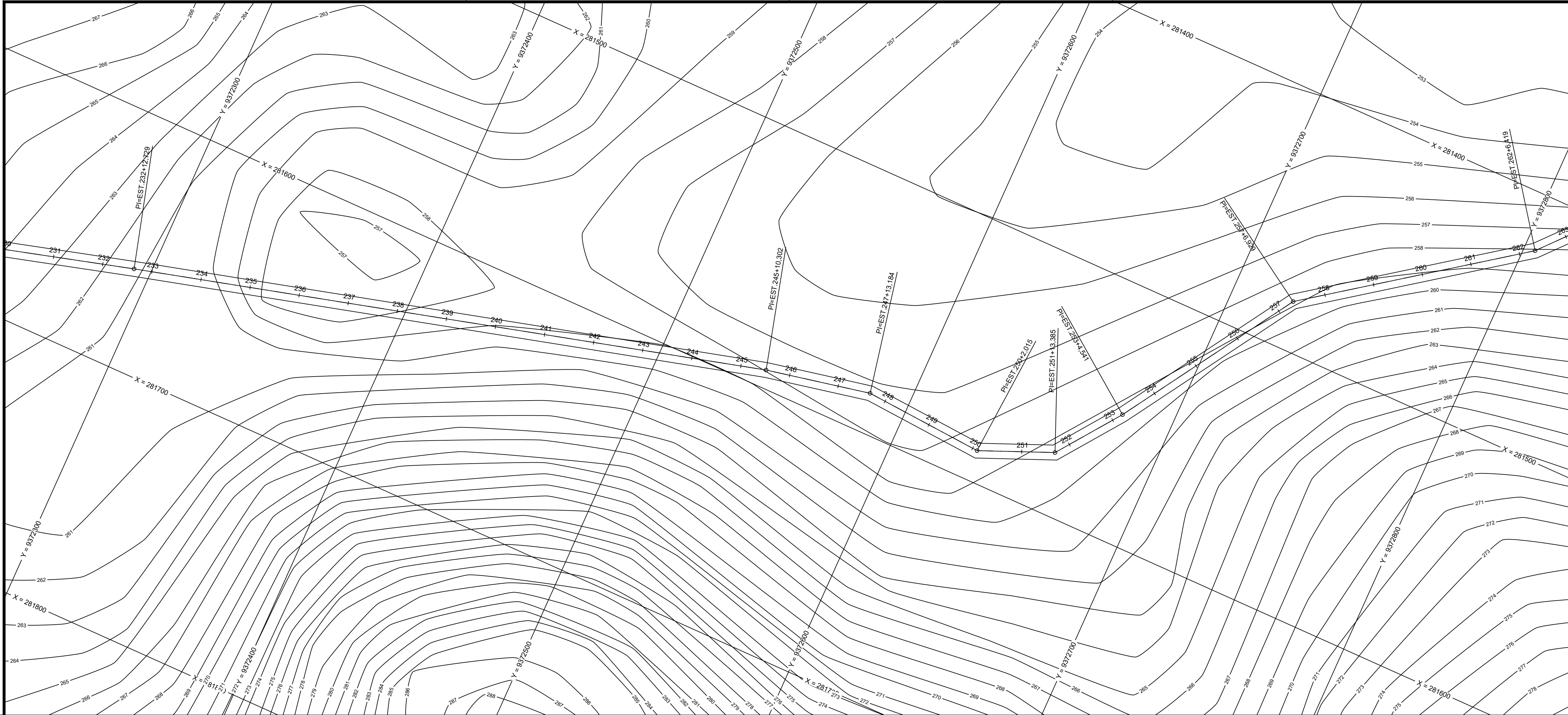
Área Construída - Superfície:

Observações:

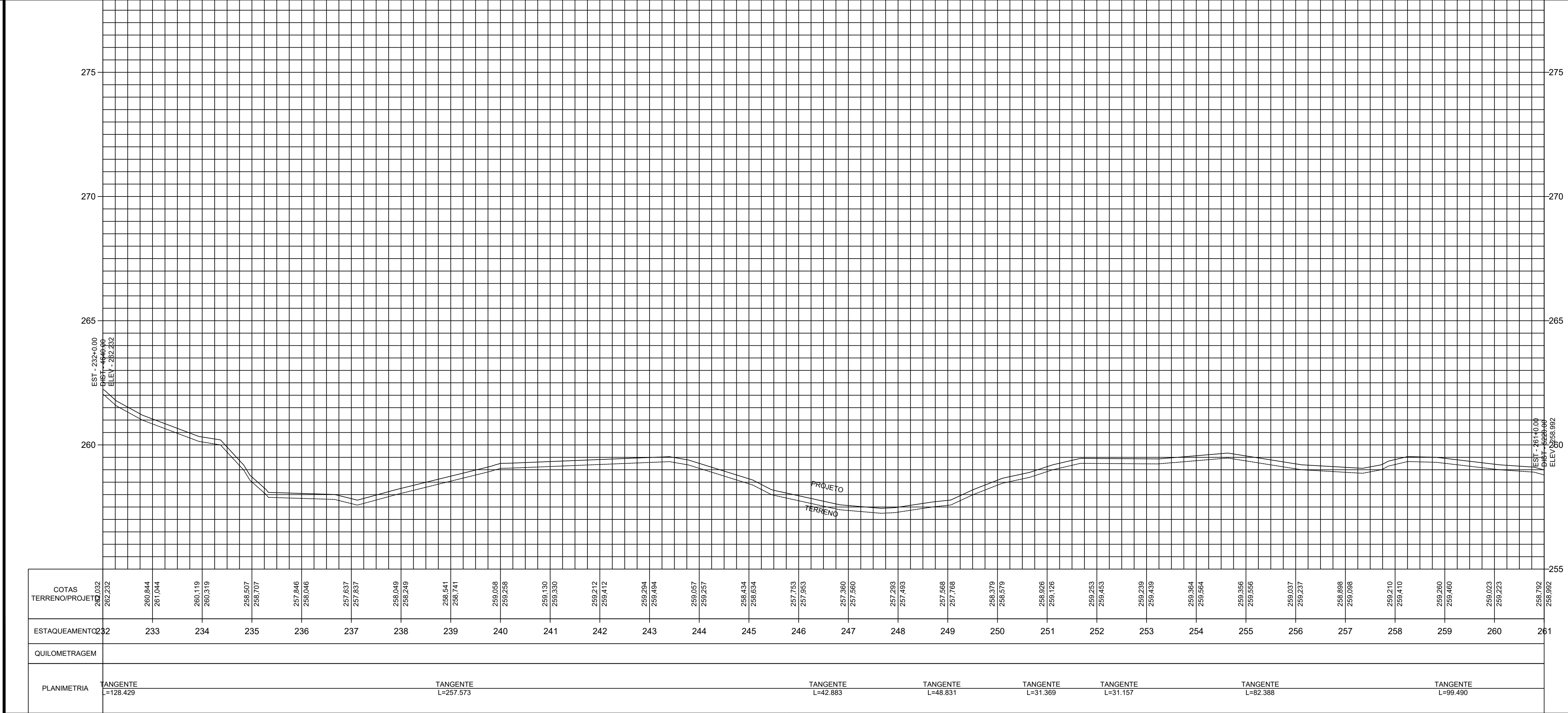
Desenho: Escala: 1:1000

Revisão: Data: AGO - 2022

7/17



PLANTA E PERFIL
EST. 232 + 0,00 A EST. 261 + 0,00
EXT. DO TRECHO: 580,00m



CADABROS:

A3

CONSULTORIA & PROJETOS

PERFIL LONGITUDINAL

Projeto:

ESTRADAS VICINAIS

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Indicação:

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDÍGENA KRIKATI

Localidade:

MONTES ALTOS - MA

Conteúdo:

PERFIL LONGITUDINAL

Descrição:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Responsável Técnico:


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 11266/1432-4

Proprietário:

Assinatura do Cliente:

Assinatura do Construtor:

Assinatura do Supervisor:

Observações:

Desenho:

Revisão:

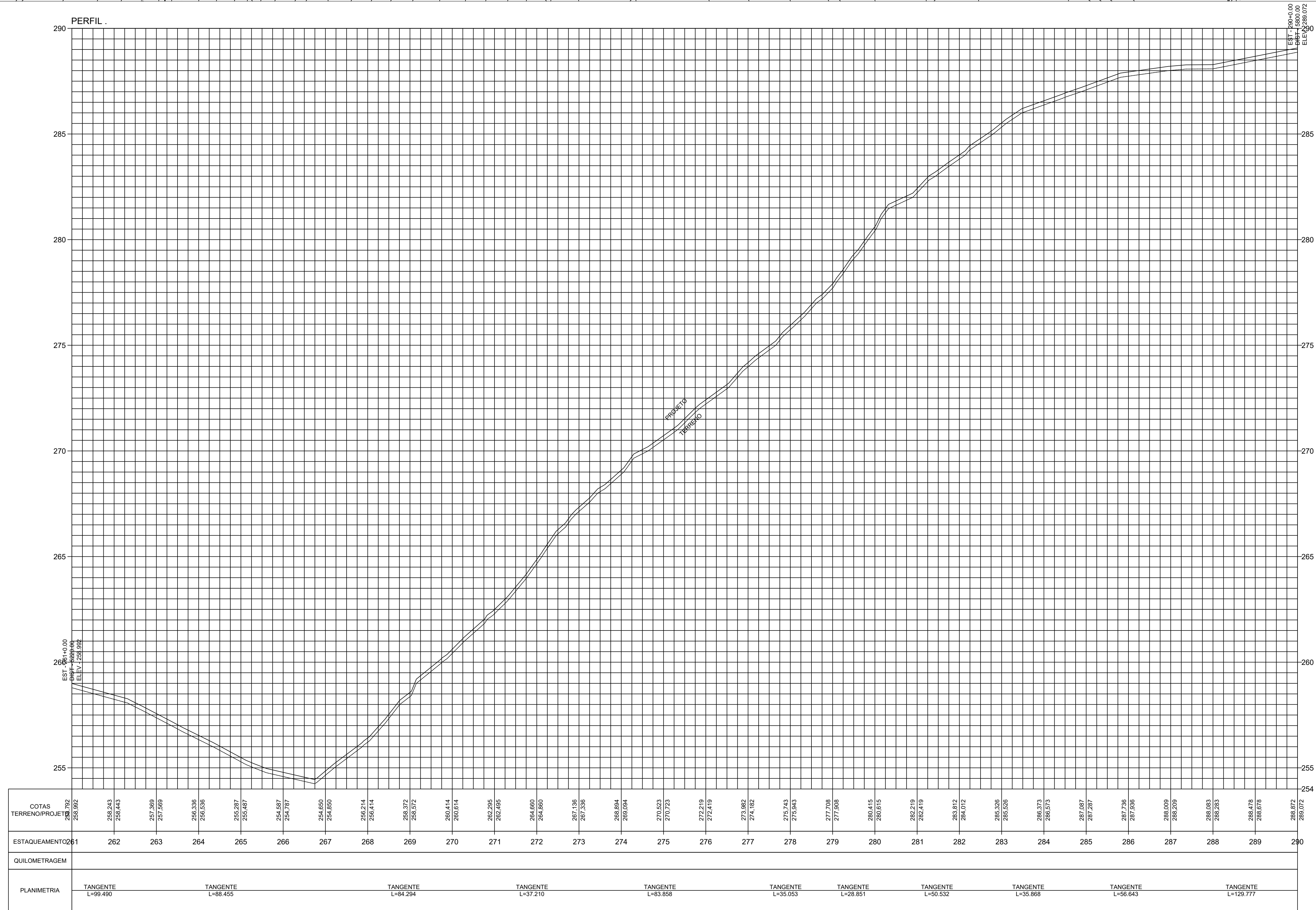
Escala:

1:1000

Data:

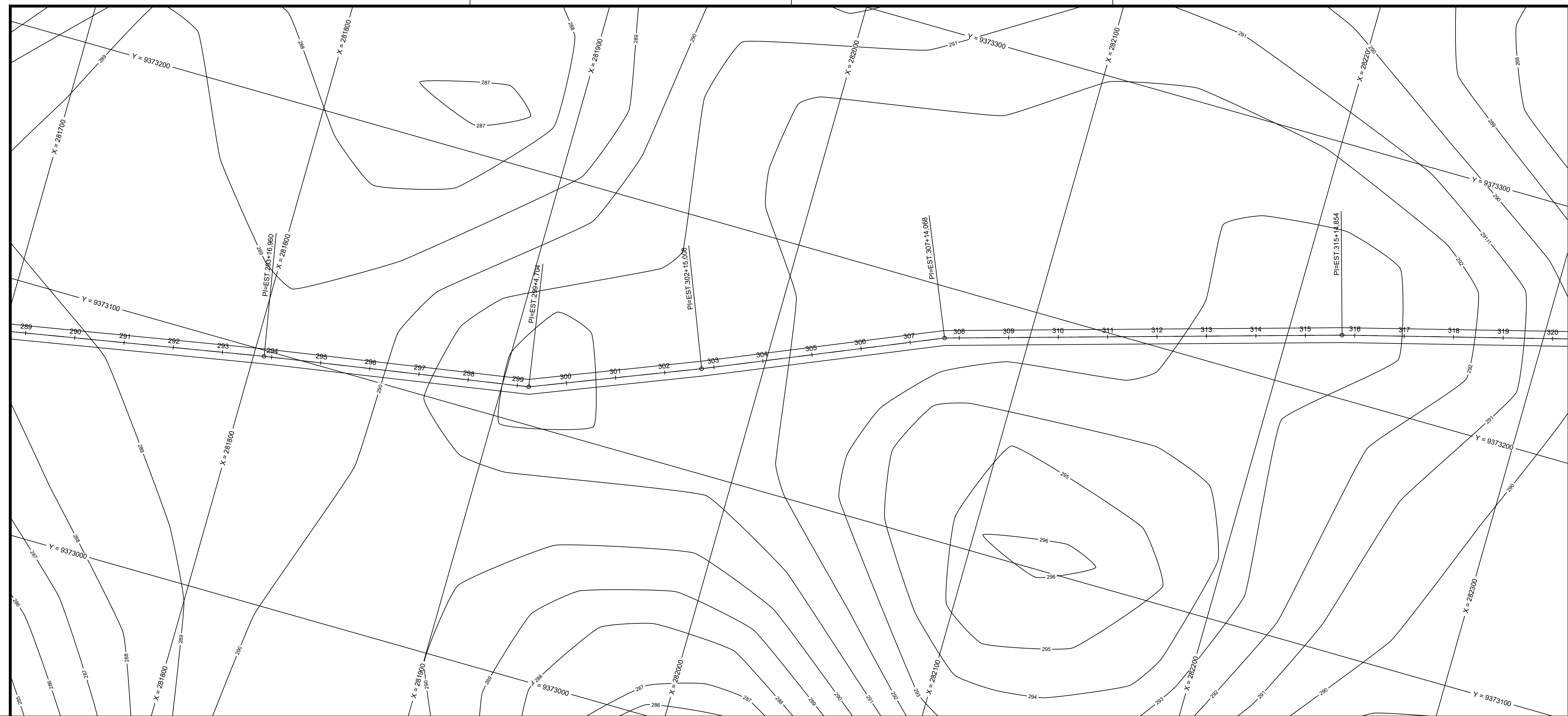
AGO - 2022

9/17

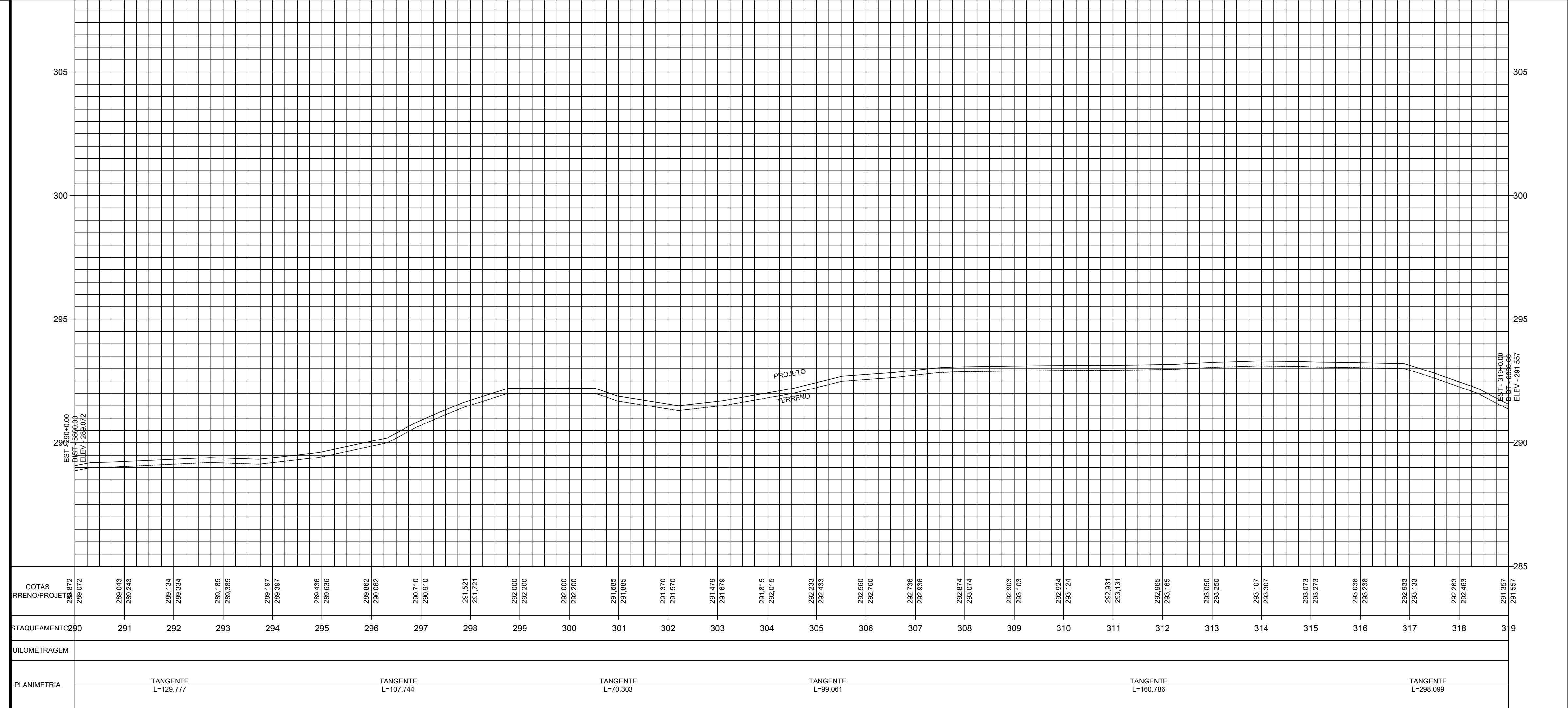


PLANTA E PERFIL
EST. 261 + 0.00 A EST. 290 + 0.00
EXT. DO TRECHO: 580,00m

ARQUIVO:					
A3 CONSULTORIA E PROJETOS		PERFIL LONGITUDINAL			
Projeto: ESTRADAS VICINAIS			Trançado: 10/17		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS					
Entrega: ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDIGENA KRIKATI		Estado: MONTES ALTOS - MA			
Conteúdo: PERFIL LONGITUDINAL					
Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS					
Responsável Técnico: Hercules Siqueira de Lima Engenheiro Civil CREA Nº 112867612-6		Proprietário: 			
Área do terreno:	Área Construída Térreo:	Área Construída Superior:			
Observações:	Desenho:	Fundo:			
	Escala: 1:1000	Data: AGO - 2022			



PLANTA E PERFIL
EST. 290 + 0.00 A EST. 319 + 0.00
EXT. DO TRECHO: 580,00m



CARIMBOS



PERFIL LONGITUDINAL

Projeto

ESTRADAS VICINAIS

ancho:

11/17

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Endere

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A
TERRA INDIGENA KRIKATI

MONTES ALTOS - MA

Conteúdo

PERFIL LONGITUDINAL

Descrição

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Responsible Técnico

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

Proprietário

Área do terreno

Área Construída Térreo:

Area Construída Superior

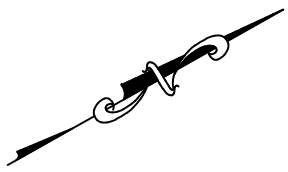
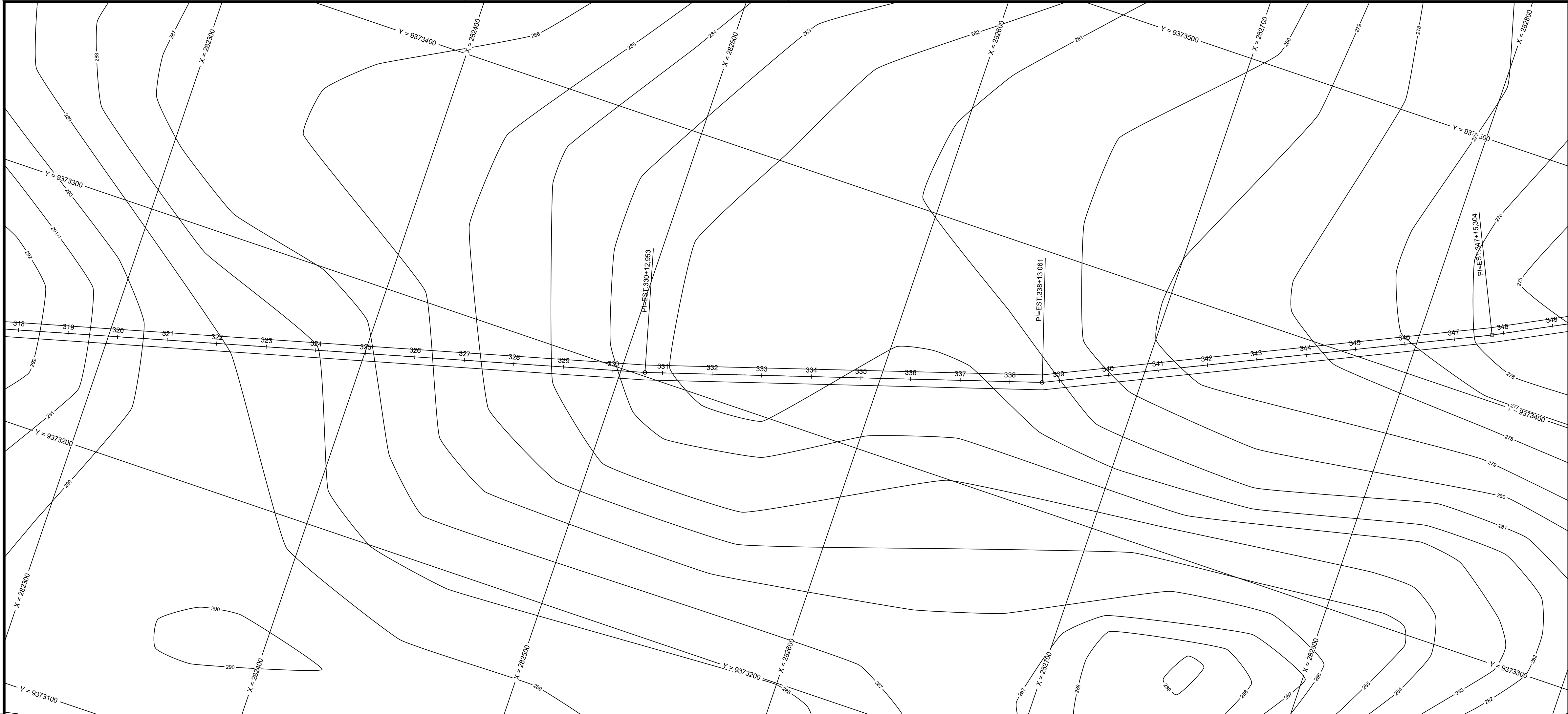
Observações:

Desenho:

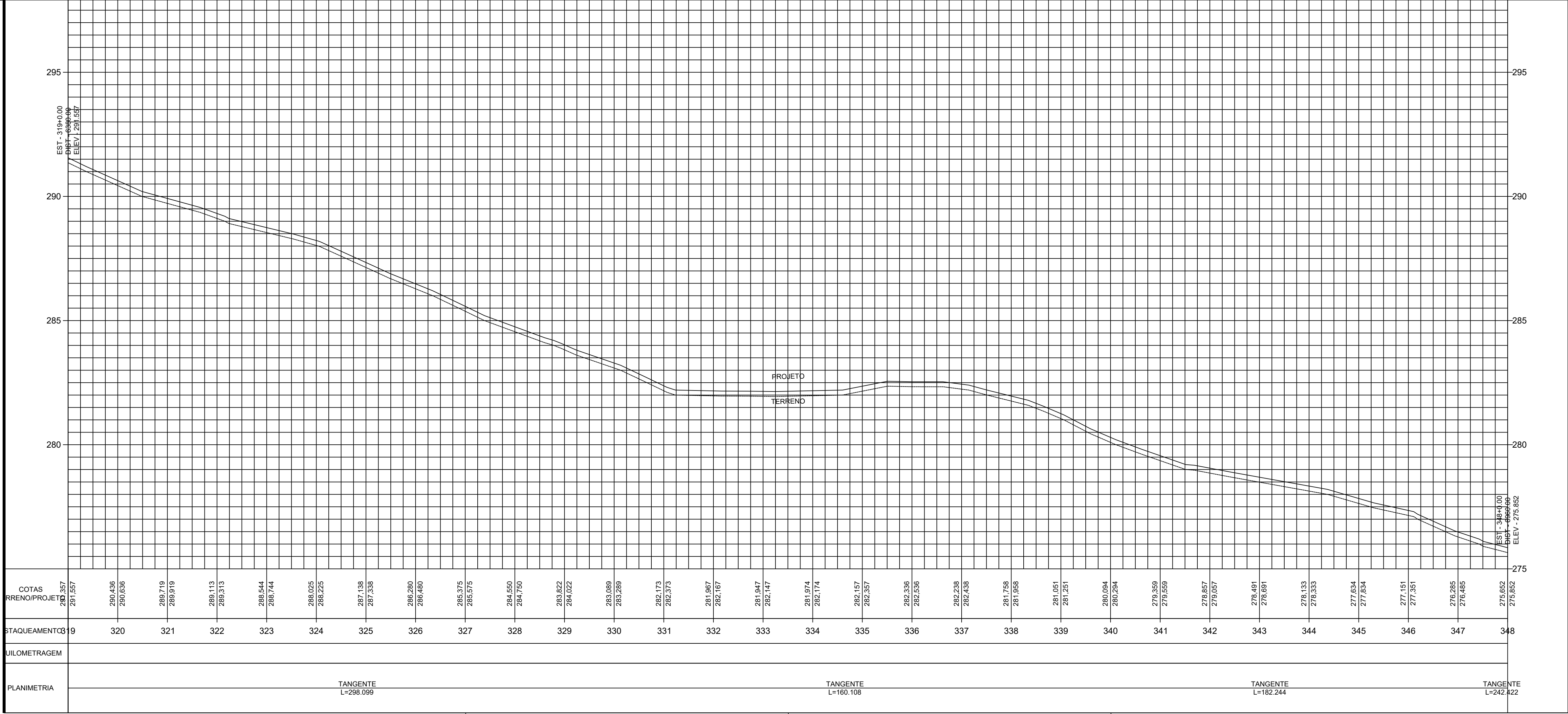
Revisão:

Escala: 1:100

Date: AGO - 202



PLANTA E PERFIL
EST. 319 + 0,00 A EST. 348 + 0,00
EXT. DO TRECHO: 580,00m



A3

CONSULTORIA & PROJETOS

PROJETO:

ESTRADAS VICINAIS

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

UBICAÇÃO:

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A
TERRA INDÍGENA KRIKATI

LOCAL:

MONTES ALTOS - MA

CONTEÚDO:

PERFIL LONGITUDINAL

DESCRIÇÃO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Hércules Sampaio de Lima

Engenheiro Civil

CREA Nº 12267/112-6

PROPRIETÁRIO:

Área do Terreno

Área Construída - Tanque

Área Construída - Superfície

Observações:

Desenho:

Revisão:

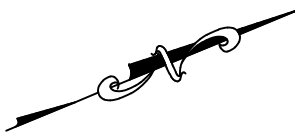
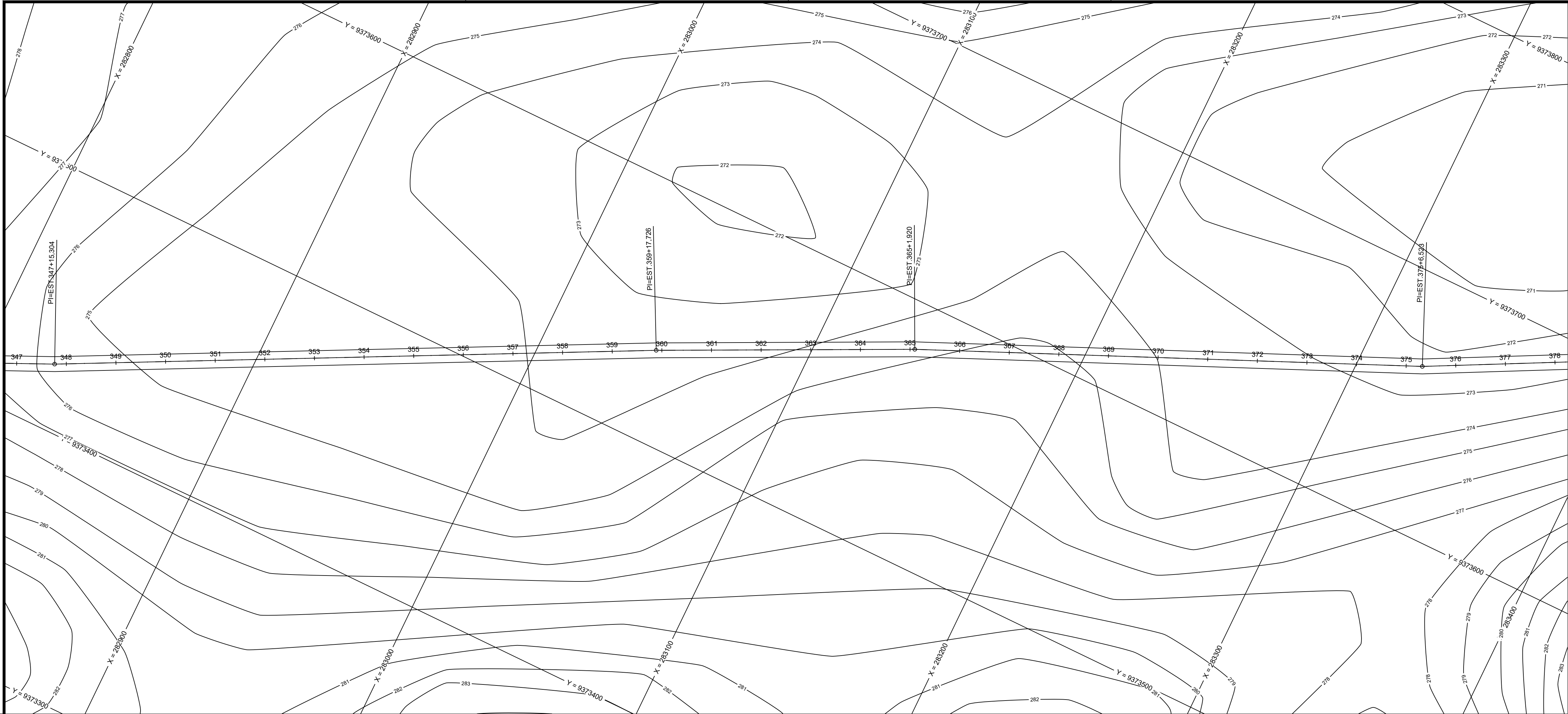
Escala:

1:1000

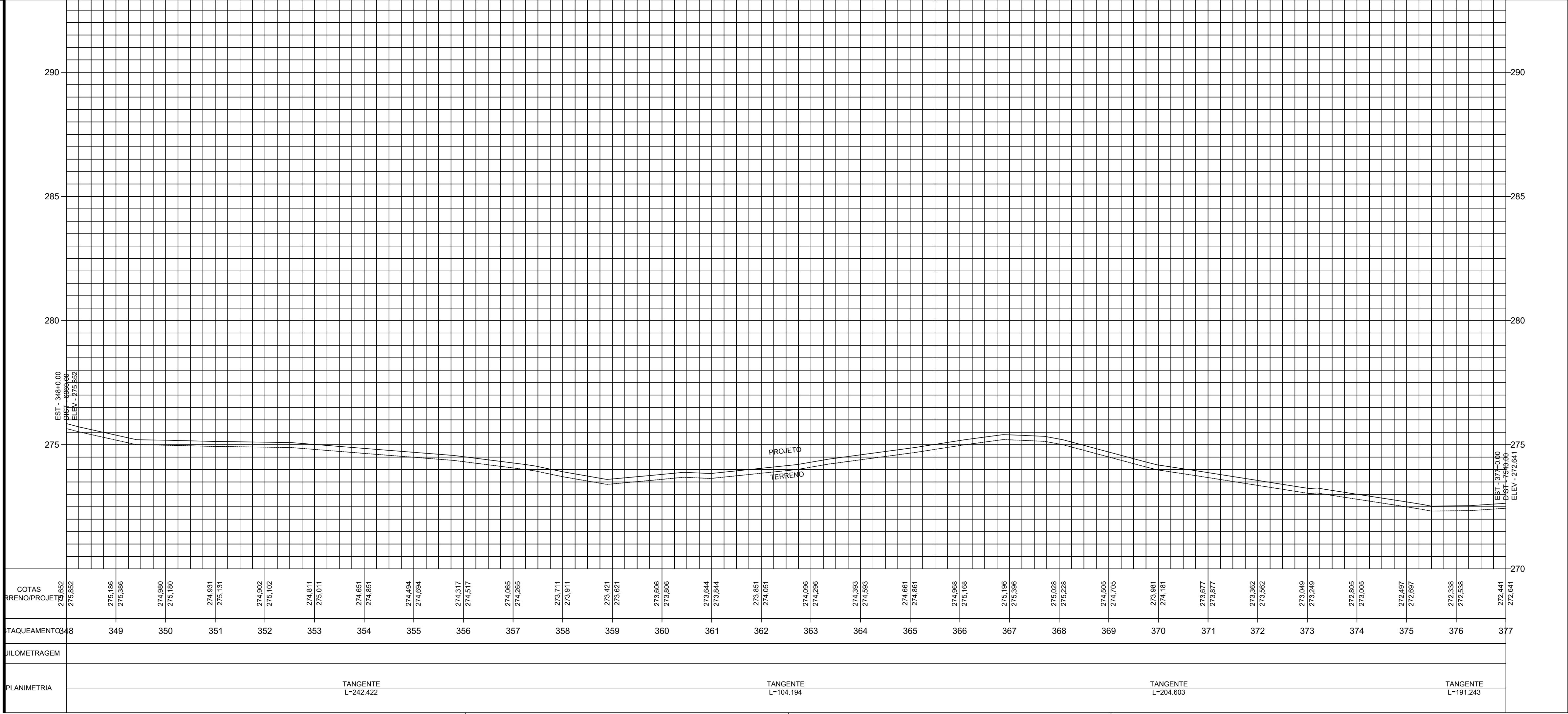
Data:

AGO - 2022

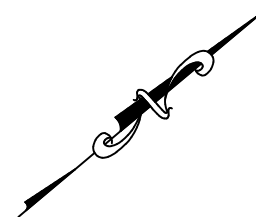
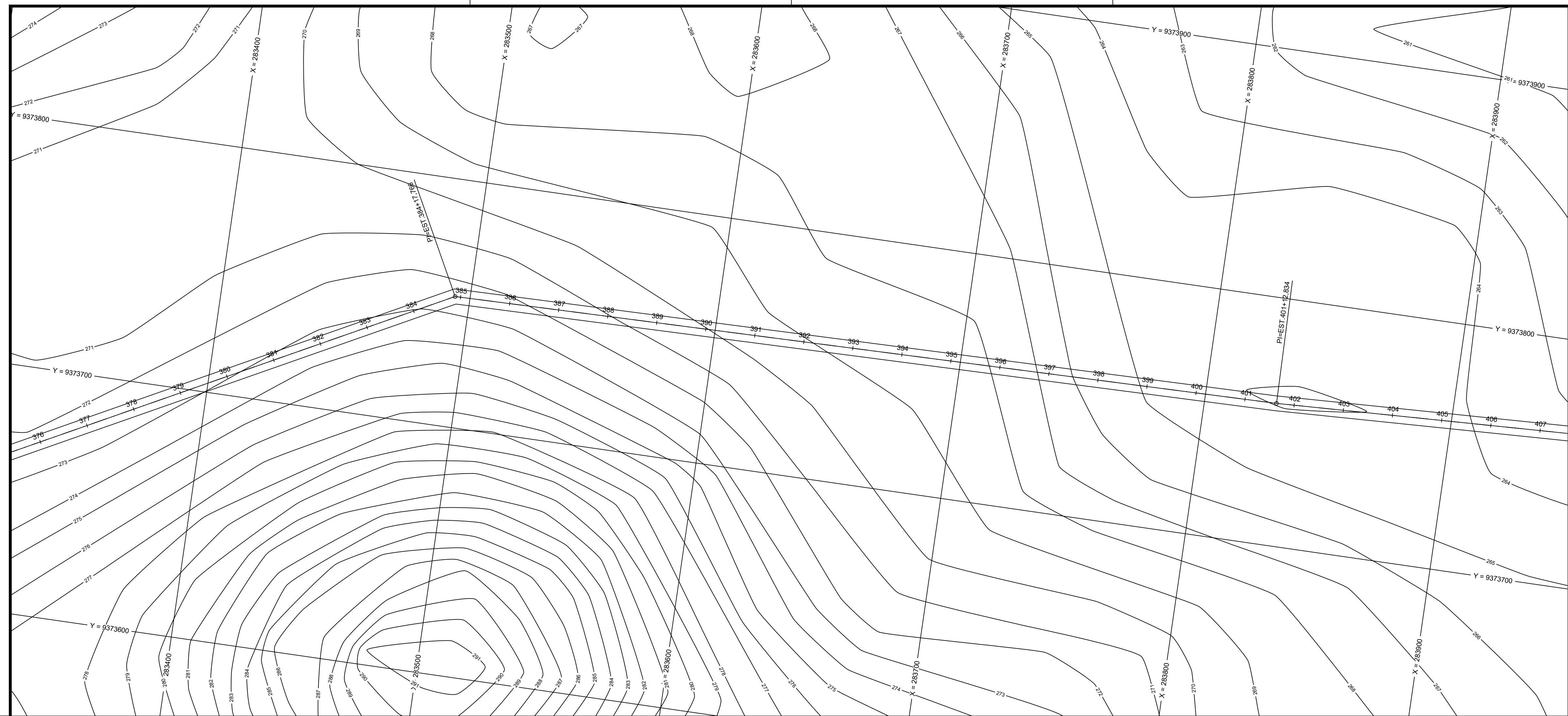
12/17



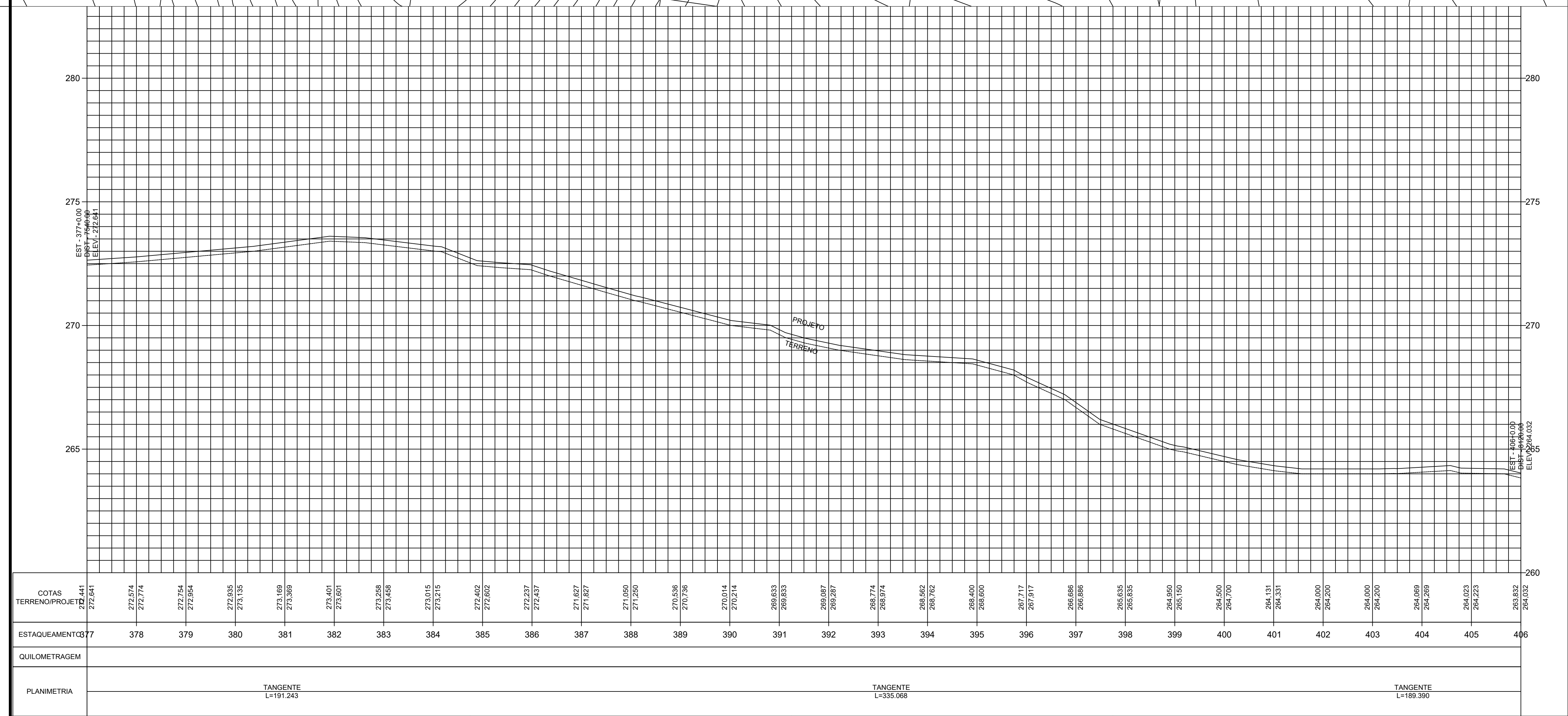
PLANTA E PERFIL
EST. 348 + 0,00 A EST. 377 + 0,00
EXT. DO TRECHO: 580,00m



CARIMBOS:		
A3 CONSULTORIA & PROJETOS PERFIL LONGITUDINAL		
Projeto: ESTRADAS VICINAIS		Folha: 13/17
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS		
Indicação: ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDÍGENA KRIKATI	Local: MONTES ALTOS - MA	
Conteúdo: PERFIL LONGITUDINAL		
Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS		
Responsável Técnico: Heracles Aguiar de Lima Engenheiro Civil CREA Nº 112967612-6		Proprietário:
Ass. do Técnico:	Ass. Construtor Técnico:	Ass. Construtor Superior:
Observações:	Desenho:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: AGO - 2022



PLANTA E PERFIL
EST. 377 + 0.00 A EST. 406 + 0.00
EXT. DO TRECHO: 580,00m



CARIMBOS



PERFIL LONGITUDINAL

Proyecto

ESTRADAS VICINAIS

rancho

14/17

Proprietărie

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Endereç

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A
TERRA INDIGENA KRIKATI

MONTES ALTOS - MA

[Continue](#)

PERFIL LONGITUDINAL

Description

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Responsável Técnico

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

Proprietário

Área do ter

Área Construída: 14.000 m²

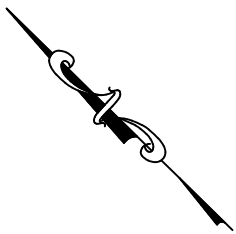
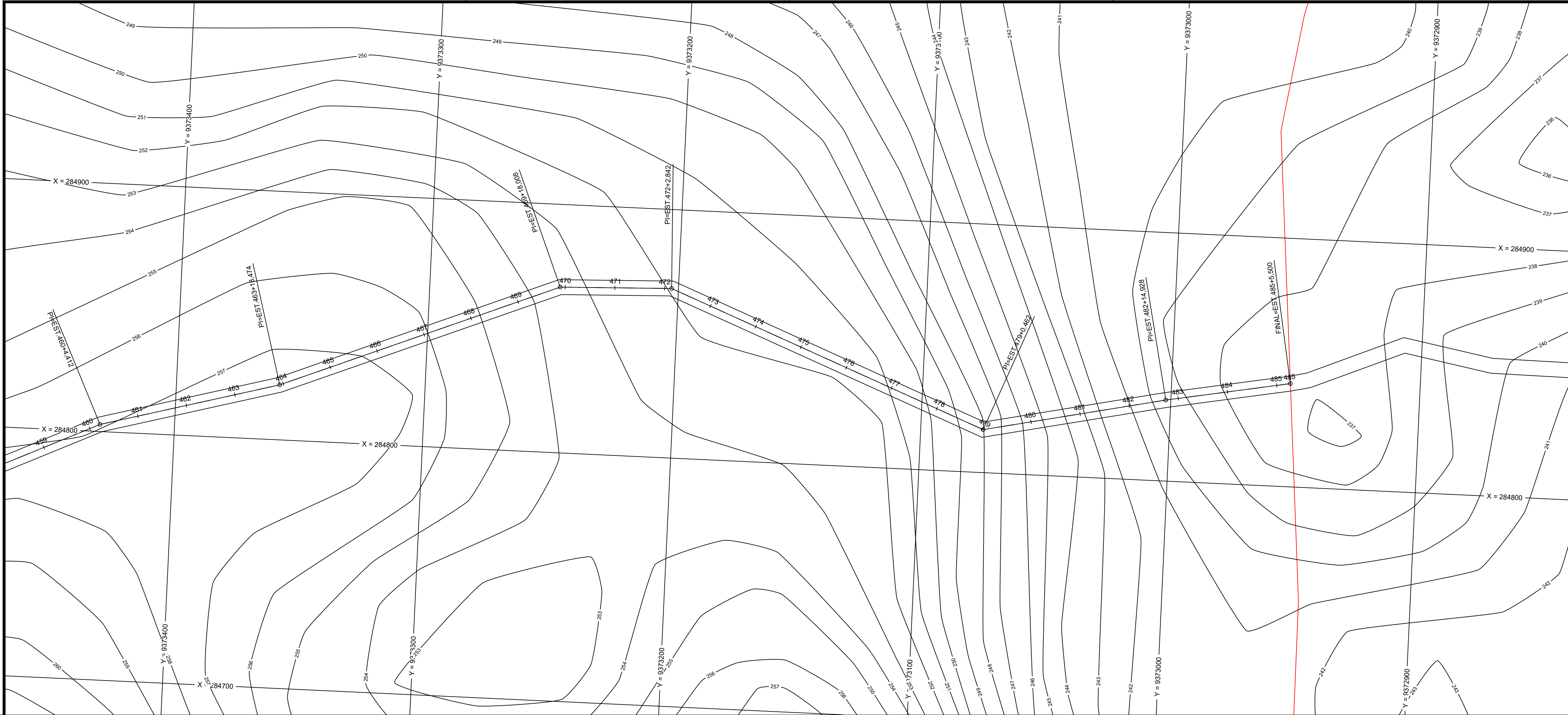
Area Construida Superior

Öhsenler

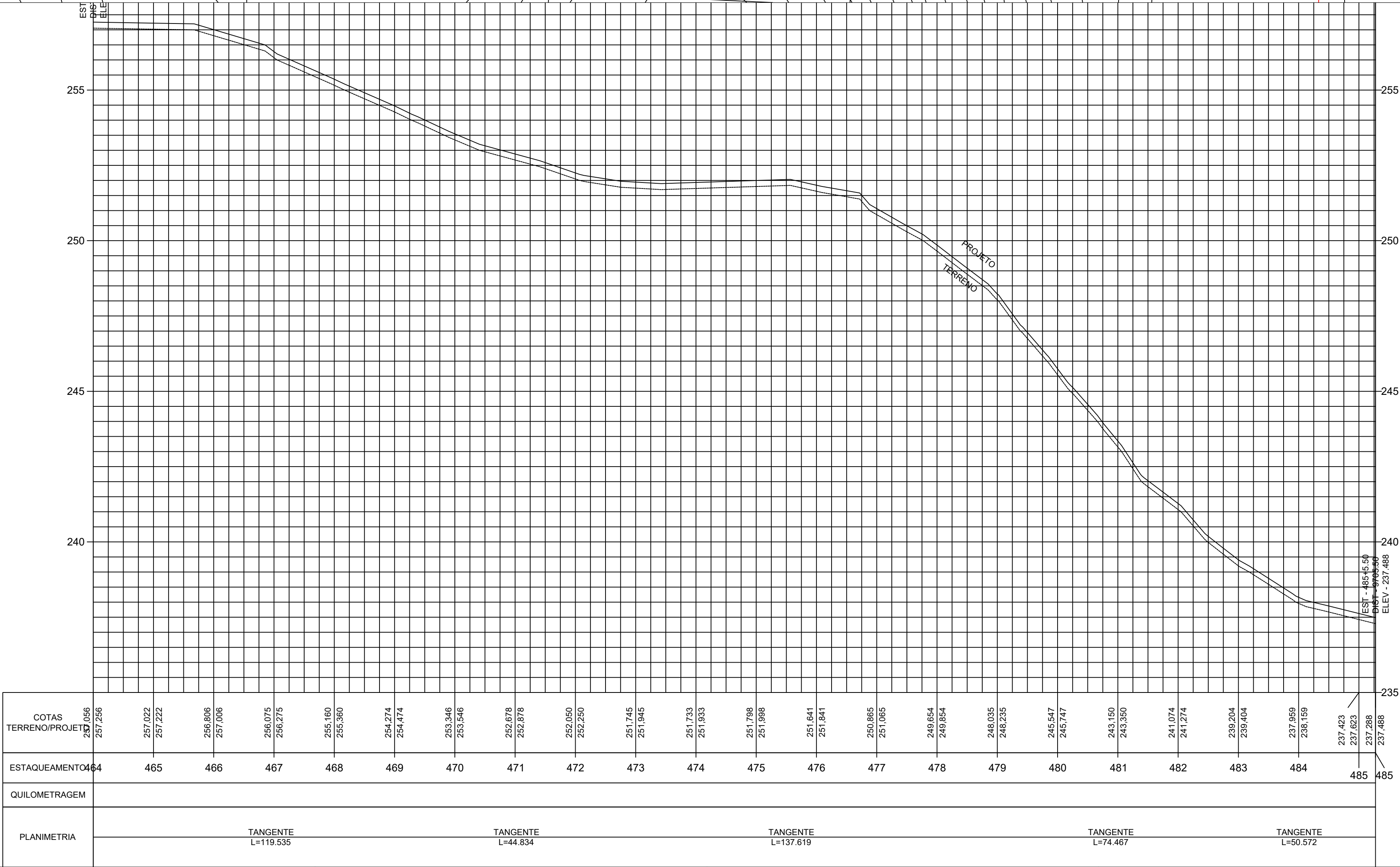
Desenho:

Revisión:

Escola: 1:10



PLANTA E PERFIL
EST. 464 + 0,00 A EST. 485 + 5,50
EXT. DO TRECHO: 425,50m



A3

CONSULTORIA & PROJETOS

PERFIL LONGITUDINAL

Projeto:

ESTRADAS VICINAIS

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Indicação:

ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDÍGENA KRIKATI

Localidade:

MONTES ALTOS - MA

Conteúdo:

PERFIL LONGITUDINAL

Descrição:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Responsável Técnico:

Heracles Siqueira de Lima

Engenheiro Civil

CREA Nº 02067612-6

Proprietário:

Área do Terreno:

Área Construída - Terreno:

Área Construída - Superint.

Observações:

Desenho:

Revisão:

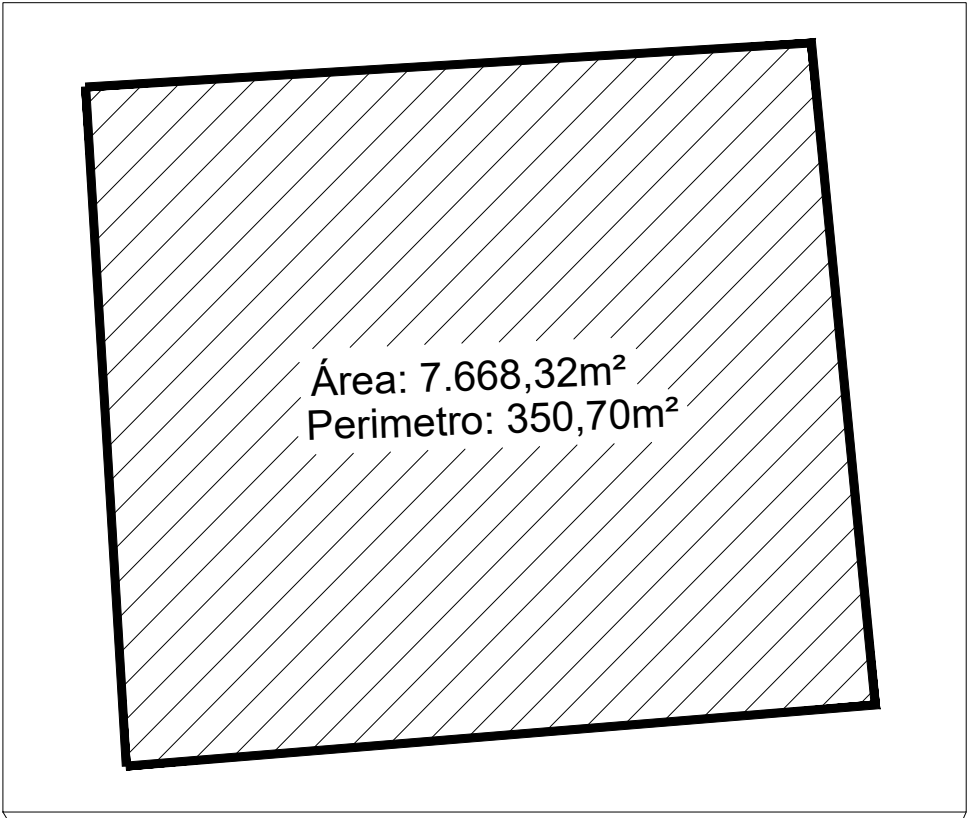
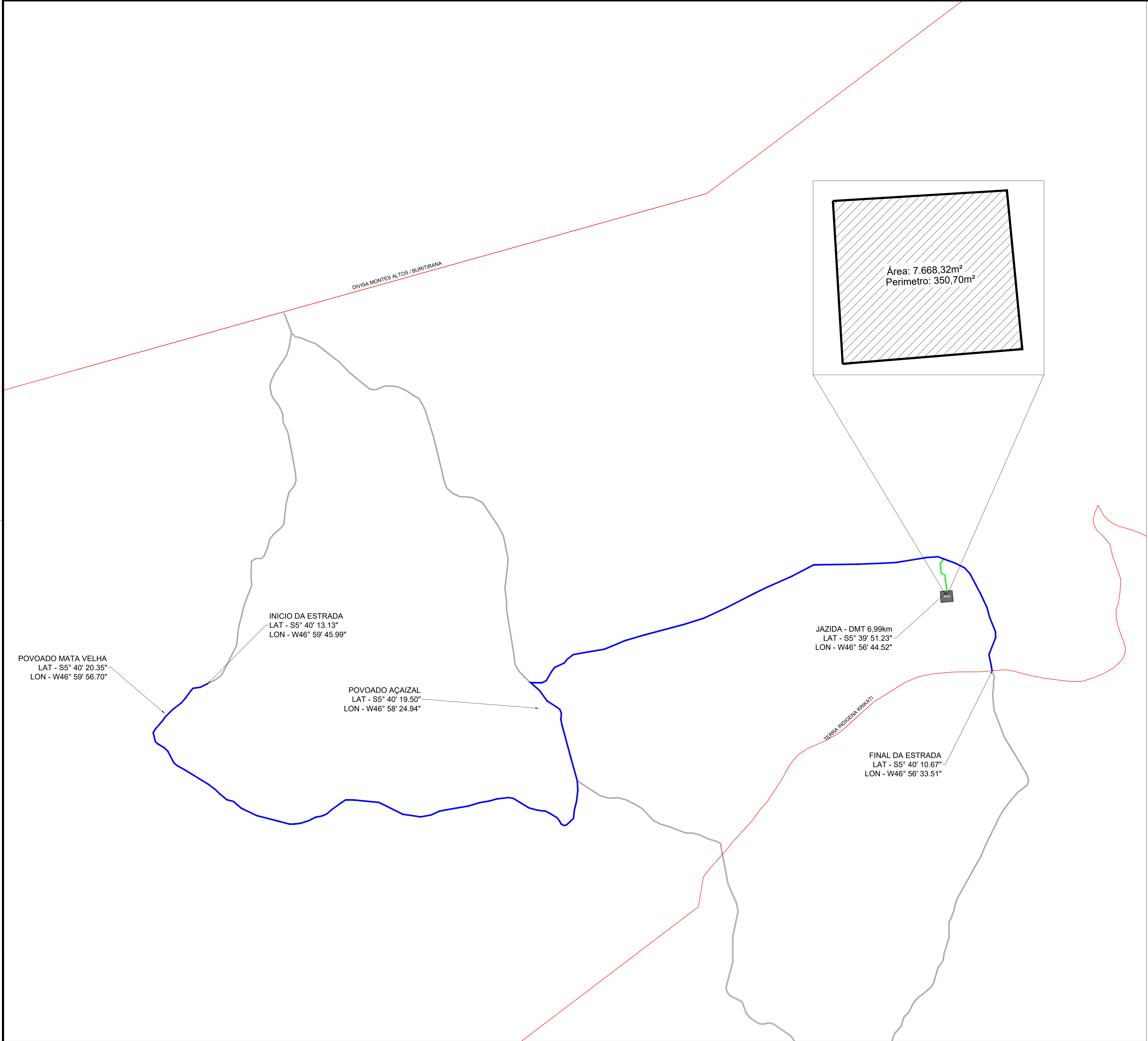
Escala:

1:1000

Data:

AGO - 2022

17/17



Área: 7.668,32m²
Perímetro: 350,70m²

INICIO DA ESTRADA
LAT - S5° 40' 13.13"
LON - W46° 59' 45.99"

POVOADO MATA VELHA
LAT - S5° 40' 20.35"
LON - W46° 59' 56.70"

POVOADO AÇAIZAL
LAT - S5° 40' 19.50"
LON - W46° 58' 24.94"

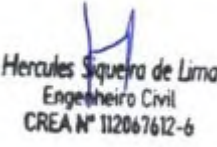
JAZIDA - DMT 6,99km
LAT - S5° 39' 51.23"
LON - W46° 56' 44.52"

TERRA INDÍGENA KRIKATI

FINAL DA ESTRADA
LAT - S5° 40' 10.67"
LON - W46° 56' 33.51"



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA

Projeto:		ESTRADAS VICINAIS	Prontário:
Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	01/01
Endereço:	ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDÍGENA KRIKATI		Cidade:
			MONTES ALTOS - MA
Conteúdo:			
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA			
Descrição:			
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS			
Responsável Técnico:		Proprietário:	
 Heráclides Siqueira de Lima Engenheiro Civil CREAM 112067632-6			
Área do terreno:	Área Construída Total:	Área Construída Superior:	
Observações:	Desenho:	Revisão:	
	Escala:	Data:	
	SEM ESCALA	AGO - 2022	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA
LOCAL: MONTES ALTOS – MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA
LOCAL: MONTES ALTOS – MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 05



FOTO 06



FOTO 07



FOTO 08


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA
LOCAL: MONTES ALTOS – MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 09



FOTO 10



FOTO 11



FOTO 12


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA
LOCAL: MONTES ALTOS – MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 13



FOTO 14



FOTO 15



FOTO 16


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA
LOCAL: MONTES ALTOS – MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

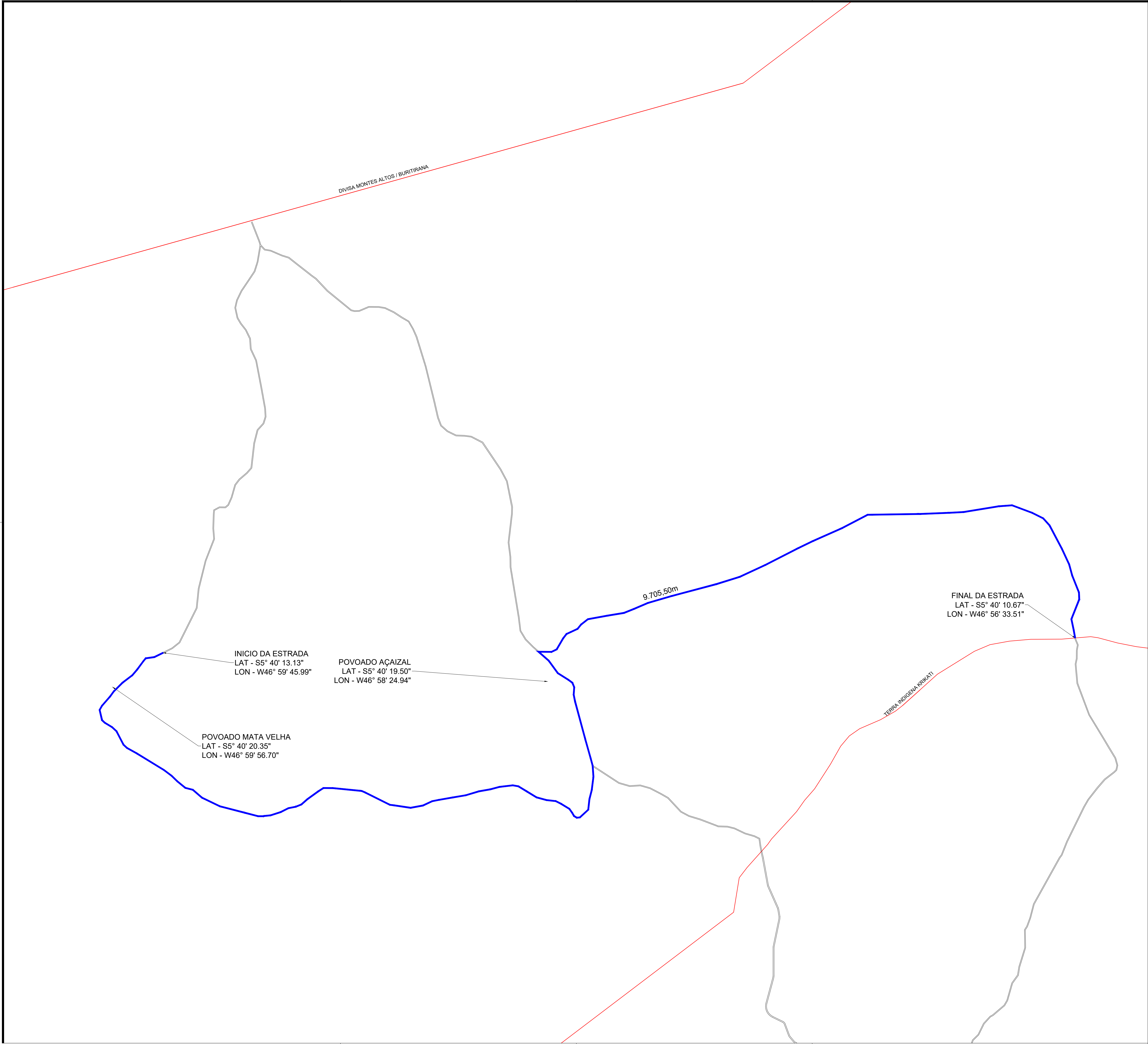


FOTO 09



FOTO 10


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



CARIMBOS:

A3

CONSULTORIA & PROJETOS

PLANTA DE SITUAÇÃO

Projeto:	ESTRADAS VICINAIS	Prancha:	01/01
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS		
Endereço:	ESTRADA DO POVOADO MATA VELHA A TERRA INDIGENA KRIKATI		
Cidade:	MONTES ALTOS - MA		
Conteúdo:			
PLANTA DE SITUAÇÃO			
Descrição:			
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS			
Responsável Técnico:		Proprietário:	
H Heracles Siqueira de Lima Engenheiro Civil CREA Nº 12267612-6			
Área do Terreno:	Área Construída Total:	Área Construída Superior:	
Observações:	Desenho:	Revisão:	
	Escala:	Data:	
	SEM ESCALA	AGO - 2022	

**MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

053794/2021

OBJETO:

Recuperação de estradas vicinais no município de Montes Altos/MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O referido objeto é de extrema necessidade para o desenvolvimento, expansão e fortalecimento das atividades produtivas do município de Montes Altos – MA o qual vai de encontro às ações do Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial, pasta atendida por esta Concedente.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

É um apelo constante dos munícipes de Montes Altos a adequação de estradas vicinais, uma vez que as estradas são de difícil acesso, esburacadas e cujas atuais condições imprimem impactos negativos ao processo de desenvolvimento do município como, por exemplo, dificulta o escoamento da produção agrícola, o acesso das equipes de saúde, o transporte escolar, além de despesas com manutenção dos veículos públicos e privados.

PÚBLICO ALVO:

O projeto beneficiará aproximadamente mais de 77 famílias diretamente, bem como produtores rurais da região que necessitam de boas condições de tráfego para o escoamento de sua produção.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Sendo que sem recuperação dessas estradas ficam sujeitas ao acúmulo d'água, tornando-se difíceis os acessos às bases produtivas rurais. Dessa forma, a gestão municipal atual pretende realizar obras de infraestrutura no município de Montes Altos - Ma, com intenção de realizar uma importante ação para desenvolvimento do município visando proporcionar melhor facilidade de acesso aos povoados que se fazem presentes nas regiões vizinhas e que interferem diretamente na economia do município.

RESULTADOS ESPERADOS:

Tendo como objetivo o aprimoramento do acesso da produção do município, bem como permitindo a expansão das atividades econômicas e melhoria da qualidade de vida da população, trazendo não somente benefícios relacionados à economia do município, mas também relacionados ao trânsito.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22203		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 405.728.203-30		NOME DO RESPONSÁVEL: CELSO ADRIANO COSTA DIAS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Avenida Alexandre Moura, nº25, Centro			CEP DO RESPONSÁVEL: 65025-470

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 06.759.104/0001-60					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE MONTES ALTOS					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA FABRICIO FERRAZ, S/N					
Cidade: MONTES ALTOS	UF: MA	Código Município: 0839	CEP: 65936000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 99984010741
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 0644-0		Conta Corrente: 0060711307		
CPF do Responsável: 436.369.693-15	Nome do Responsável: DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA				
Endereço do Responsável: FAZENDA SAO JOSE, - FAZENDA SAO JOSE				CEP do Responsável: 65936000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 580.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 7.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 573.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 7.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	29/12/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Elaboração de Projeto Executivo			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 16.893,20
Início Previsto: 29/12/2021		Término Previsto: 29/12/2024	Valor Global: R\$ 580.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Elaboração de Projeto Executivo			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 16.893,20	Início Previsto: 29/12/2021
			Término Previsto: 29/12/2024

Meta nº: 2

Especificação: Recuperação de estradas vicinais no município de Montes Altos/MA			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 563.106,80
Início Previsto: 29/12/2021		Término Previsto: 29/12/2024	Valor Global: R\$ 580.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Recuperação de estradas vicinais no município de Montes Altos/MA			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 563.106,80	Início Previsto: 29/12/2021
			Término Previsto: 29/12/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 16.686,83
DESCRIÇÃO: Elaboração de Projeto Executivo	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 556.313,17
DESCRIÇÃO: Recuperação de estradas vicinais no município de Montes Altos/MA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 573.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE MONTES ALTOS

MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 206,37
DESCRIÇÃO: Elaboração de Projeto Executivo	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 6.793,63
DESCRIÇÃO: Recuperação de estradas vicinais no município de Montes Altos/MA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 7.000,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recuperação de estradas vicinais no município de Montes Altos/MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Montes Altos/MA				
CEP: 65936-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0839 - MONTES ALTOS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 563.106,80	V.TOTAL: R\$ 563.106,80
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração de Projeto Executivo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Montes Altos/MA				
CEP: 65936-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0839 - MONTES ALTOS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 16.893,20	V.TOTAL: R\$ 16.893,20
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 580.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Convênio Parte II (Páginas 9-16).pdf

Convênio Parte I (Páginas 1-8).pdf

DOU..pdf

PARECER TÉCNICO Nº: 12/2022

Origem: 8ª/GRI/UAP

Para: 8ª/GRI

Data: 18/10/2022

Assunto: Análise e parecer técnico Aprovação de Projeto Básico de Engenharia do convênio nº 8.463.00/2021 (SICONV nº 923859/2021) - CODEVASF e Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA

1. Objeto:

Recuperação de Estradas Vicinais no município de Montes Altos – MA

2. Histórico:

Em 23/12/2021, através da Proposta n.º 053794/2021 no SICONV, o Município de Montes Altos – MA encaminhou ao Superintendente Regional da 8ª SR - Codevasf, Proposta e Plano de Trabalho objetivando a Recuperação de Estradas Vicinais no asfáltica no referido município, com execução através de Convênio com a Codevasf.

Em 27/12/2021, a área técnica emitiu Parecer Técnico nº 486/2021 – 8ª GRD informando que a proposta não apresentou nenhum impedimento de ordem técnica como previsto no §1º do Art. 7º da Portaria Interministerial MPOG nº 424/2016, sendo o parecer favorável à formalização do convênio.

Em 27/12/2021, a assessoria jurídica da 8ª SR emitiu Parecer Jurídico nº 309/2021 informando que existe possibilidade jurídica para celebração do convênio;

Em 27/12/2021, por meio do RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 654/2021 o Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR da Codevasf autorizou, a celebração do Convênio, contendo cláusula para apresentação do projeto de engenharia pela Conveniente no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura.

Em 28/12/2021, foi emitida a Nota de empenho nº 2021NE156. Em 31/12/2021, foi celebrado o Convênio nº 8.463.00/2021 (SICONV nº 923859/2021);

Em 31/12/2021, foi publicado no D.O.U o Extrato do Convênio;

Em 02/08//2022, por meio da Determinação nº 345, o Superintendente Regional da 8ª SR designou o Analista em Desenvolvimento Regional, Emanuell Florêncio Passos Martins, Cadastro nº 11268-06 para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 8.283.00/2021 (SICONV nº 923859/2021);

Em 13/04/2022, o Município de Montes Altos – MA encaminhou o projeto básico, a CODEVASF, através do SICONV;

3. Análise Técnica:

O Projeto Básico enviado contempla memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, plantas e desenhos. Completam a documentação apresentada: o ofício da Prefeitura entregando o projeto básico e outras declarações, a regularização ambiental, a ART do Projeto Básico e o Plano de Trabalho conforme aprovado no SICONV e outros documentos anexos.

4. Enquadramento ao Programa e Ação:

Programa de trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001, - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Nacional, sob a gestão da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF; Emenda de Relator nº 81000741.

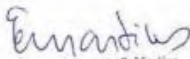
5. Análise de Custos:

Por se tratar de uma obra de engenharia, os preços unitários foram analisados com base nas composições do SINAPI Julho/2022 e SICRO Abril/2022 com BDI de 23,38% proposto em projeto. Desta forma, concluída a análise, constatamos que os preços unitários apresentados atendem ao disposto no Art. 4º do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

6. Considerações Finais:

O referido objeto é de extrema necessidade para o desenvolvimento, expansão e fortalecimento das atividades produtivas do município de Montes Altos – MA. O projeto beneficiará aproximadamente mais de 77 famílias diretamente, bem como produtores rurais da região que necessitam de boas condições de tráfego para o escoamento de sua produção. A execução dessas obras resulta aprimoramento do acesso da produção do município, bem como permitindo a expansão das atividades econômicas e melhoria da qualidade de vida da população, trazendo não somente benefícios relacionados à economia do município, mas também relacionados ao trânsito. Assim apresentamos parecer favorável quanto a retirada da cláusula suspensiva, pois foram atendidas as duas condições do item 9.6 do nº 8.463.00/2021(SICONV nº 923859/2021) e aprovamos o projeto básico apresentado pela prefeitura municipal de Montes Altos - MA no valor total de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) considerando que os preços praticados no orçamento proposto são condizentes com os de mercado e por concordar com as quantidades apresentadas na planilha orçamentária da obra.

Responsável pelas informações:


Emanuel Florentino P. Martins
Analista em Desenv. Regional
CODEVASF-8º SR-Cad. nº 112.680-6

Emanuel Martins
8º GRI/UAP
Codevasf



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 078/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar o serviço objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

- a) Executaremos as obras e serviços pelo preço global de R\$..... (.....), conforme orçamento detalhado no cronograma físico e financeiro anexo, sendo que nenhum preço extra será cobrado.
- b) O prazo de execução das obras e serviços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;
- e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.
- f) Nos preços estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, transportes, alimentação etc.
- g) A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

Atenciosamente,

Nome Representante Legal da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 078/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pelo presente instrumento credencia o(a) Sr.(a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Montes Altos - MA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 078/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura Representante Legal

OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas);
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado do declarante/ proponente;
- A não apresentação ou incorreção deste documento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - PESSOA JURÍDICA

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 078/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 078/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 078/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que nos comprometemos, sob as penas cabíveis, a comunicar a Comissão de Licitação, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 078/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____), em atendimento ao disposto do item 9.2.3.4 do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, declara que tem disponibilidade de máquinas equipamentos e pessoal técnico, devidamente capacitados, para a execução dos serviços pertinente ao objeto da licitação, para a adequada realização dos serviços

Atenciosamente.

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 078/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Prezados Senhores,

Eu _____ (responsável técnico), portador da carteira e registro o CREA número____, através da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem perante Vossas Senhorias declarar que atuarei como responsável técnico pelos trabalhos ora licitados e que tenho pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução do serviço.

Atenciosamente,

Nome Responsável Técnico

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

ANEXO X - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 078/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato Representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na (empresa), em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da prestação de serviços.

Atenciosamente,

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 078/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Declaramos que o licitante CNPJ, através do seu representante técnico o(a) Sr (a) CPF CREA, realizou, nesta data, visita técnica para conhecimento de tudo o que se relaciona ao objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 e tomou conhecimento das peculiaridades do local.

Local e data.

ASSINATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX

TERMO DE CONTRATO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ACORDO COM CONVÊNIO CODEVASF Nº 8.463.00/2021 NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS E A EMPRESA XXXXXX, COM BASE NA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 078/2022.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, CNPJ/MF nº _____, com sede administrativa na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, por seu responsável legal, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta na TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato para Contratação de empresa especializada para Recuperação de estradas vicinais de acordo com convênio CODEVASF nº 8.463.00/2021 no Município de Montes Altos/MA em conformidade com o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Parágrafo Único. Qualquer alteração deste Contrato somente poderá ser feita através de Termo Aditivo ao Contrato, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- 2.1. Executar os serviços no município de Montes Altos - MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.
- 2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- 2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 2.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.
- 2.6. Registrar a obra no CREA/MA.
- 2.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município.
- 2.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.
- 2.9. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.
- 2.10. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.
- 2.13. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto.
- 2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções ou defeitos decorrente da execução.
- 2.15. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.
- 2.16. A contratada responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- 2.17. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.
- 2.18. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, promovendo readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.
- 2.19. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- 3.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.
- 3.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.
- 3.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.
- 3.3. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.
- 3.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução do objeto deste contrato é imediato a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:
 - a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.
 - b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.
 - c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.
 - d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, referente à data final do período de adimplemento.
- 5.3. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.
- 5.4. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.
- 5.5. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

5.6. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.7. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

5.8. O pagamento somente será efetuado pelo Contratante a Contratada mediante ordem bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

.....

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Montes Altos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

7.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 7.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

7.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

7.3. As multas previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Montes Altos, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

7.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

7.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

7.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Montes Altos, decorrentes das infrações cometidas.

7.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Montes Altos e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

7.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Montes Altos, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Montes Altos, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Montes Altos; ou

8.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:

8.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Montes Altos, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Montes Altos decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Montes Altos, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

8.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.4.4.1. Devolução de garantia.

8.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

10.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de Montes Altos, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

10.2. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

10.3. Fica designado(a) o(a) senhor(a) para a função de FISCAL DE CONTRATOS, nomeado(a) pela Portaria nº, de

CLÁUSULA ONZE - RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1. O recebimento provisório dar-se-á após o termino da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.

11.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA DOZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos (MA) com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Montes Altos (MA), _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

CONTRATADO
Empresa
CNPJ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: